SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 02 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4071

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026, com o seu objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO E PROJETO HIGIENE BUCAL DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Sendo considerada HABILTADA e VENCEDOR a empresa NLX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES COMERCIAIS, cadastrada no CNPJ nº 46.077.955/0001-48, com o valor global de R$ 549.241,46 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis reais).

Aguiar - PB, 27 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:528838E9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ATO DA PRESIDENCIA 782026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº _078/2026

Caaporã em 27 de fevereirode 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa Legislativa.

CONSIDERANDOque no dia 24 de fevereiro de 2026, não ter sido realizada a eleição do 1º Secretário, para o termino do mandato de 2026 conforme Edital 001/2026 emitido pela Mesa Diretora, fica remarcada para a próxima sessão ordinária do dia 03 de março de 2026, às 09:00 h ;

RESOLVE:

Art. 1º– **CONVOCAR**os Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora para realizar Sessão Ordinária no dia 03 de março de 2026, no horário das 09hs, na sede da Câmara Municipal de Caaporã/PB.Para deliberar as seguinte pauta do dia:

1- Eleição do cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora para o termino do mandato de 2026;

2 - Requerimento 004/2026
Requerimento 005/2026
Requerimento 006/2026
Requerimento 007/2026
Requerimento 008/2026
Requerimento 009/2026

Art. 2º– Não entrará na pauta do dia 03 de março de 2026, o seguinte projeto em virtudes das seguinte justificativa:
Projeto de Lei 019/2025tratando da desafetação de área pública municipal, devido a abertura de inquérito Nº 001.2025.099686 pelo Ministério Publico.

Gabinete da Presidência da CâmaraMunicipalde Caaporã, 27 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB.

OTO MARIANO VIEIRA
- Presidente da Câmara Municipal –

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:26717B24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA/ MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 013/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 044/2025,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 2046, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Art. 115-B, II, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 004/23) c/c Art. 21, II a IV, § 1º e 2º, I, da LCM 003/20.

Caaporã, 01 de março de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Ana Clara Pereira Dos Santos
Código Identificador:8CF424C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA/TELMA CORREIA DA SILVA

PORTARIA Nº 014/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 036/2025,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **TELMA CORREIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 968, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Art. 115-B, I, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 004/23) c/c Art. 21, II a IV, § 2º, I, da LCM 003/20.

Caaporã, 01 de março de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Ana Clara Pereira Dos Santos
Código Identificador:47148D99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
PENSÃO/ MARIA JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA

PORTARIA Nº 016/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 014/2026,

R E S O L V E:

Conceder pensão vitalícia a **MARIA JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA**, pelo falecimento de seu cônjuge, o servidor **JOÃO BENEDITO DA SILVA SOBRINHO**, Tratorista, matrícula nº 1705, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamentação legal no Art. 40, § 7°, da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c Arts. 16, caput, e 26, caput, § 1º da LCM n.º 003/2020, com redação dada pela LCM n.º 909/2024.

Caaporã, 01 de março de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Ana Clara Pereira Dos Santos
Código Identificador:ED60CA36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
PENSÃO POR MORTE/ DIELSON DA SILVA SOUZA

PORTARIA Nº 017/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 019/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3.606, de 02 de maio de 2024, dando-lhe a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) **MARIA LUCIA GUSTAVO DOS SANTOS**, portador(a) do RG 1696090, SDS/PB, CPF 929.300.774-68, Inativo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Matrícula Funcional 9641, nos termos do art. 40, § 7°, da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c art. 26, caput, da LCM 003/20, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã - IPSEC,número 014/2024, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
I– **DIELSON DA SILVA SOUZA**, companheiro(a), portador(a) do RG nº 1473436 - SDS/PB e do CPF nº 612.491.304-68, nascido(a) em 17 de abril de 1970, com duração vitalícia.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto noart. 33 da LCM 003/20."

Art. 2º Tornar sem efeitos a Portaria nº 056/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3.731, de 24 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã, 01 de março de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Ana Clara Pereira Dos Santos
Código Identificador:66A9D315

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
PENSÃO/ SEVERINO MARCELINO DA SILVA

PORTARIA Nº 015/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 012/2026,

R E S O L V E:

Conceder pensão vitalícia a **SEVERINO MARCELINO DA SILVA**, pelo falecimento de seu cônjuge, a servidora **ALDECY MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 1052, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação legal no Art. 40, § 7°, da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c Arts. 16, caput, e 26, caput, § 1º da LCM n.º 003/2020, com redação dada pela LCM n.º 909/2024.

Caaporã, 01 de março de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Ana Clara Pereira Dos Santos
Código Identificador:FE32E096

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 566, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, I, IV e 64, VII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.
CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais
Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade. Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.
Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada. Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri- las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais
Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I - Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - Publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa
Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora
Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência. Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.
Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto

quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - impedimento de licitar e contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras/PB, 27 de fevereiro de 2026.
Publique - se e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:88C06AFB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00003/2026, para o dia 05 de março de 2026 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 05 de março de 2026 às 08:35 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Jericó - PB, 27 de fevereiro de 2026

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:542CEAF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº DV00008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A, B, e E" DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00008/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00083/2023 - Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda. - 3º Aditivo - acréscimo de 4,44% - equivalente a R$ 690,68. O valor consolidado passa para R$ 16.241,76; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.02.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:FAFCF5A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00004/2026, que objetiva: Contratação de empresas para fornecimento de bebidas diversas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jericó–PB, conforme as especificações do Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento fracassado**.
Jericó - PB, 27 de Fevereiro de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:86A06416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00004/2026, que objetiva: Contratação de empresas para fornecimento de bebidas diversas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jericó–PB, conforme as especificações do Termo de Referência; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento fracassado**.
Jericó - PB, 27 de fevereiro de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:FE2134D0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCEANIO LUCIANO DE SOUTO - R$ 46.700,00.

Nova Palmeira - PB, 27 de Fevereiro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:F3089724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026/GPPM, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2009, para ocupar o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, através da Portaria nº 95/2026, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4057 de 09 de FEVEREIRO de 2026;
CONSIDERANDO que o candidato foi notificado em 09 de Fevereiro de 2026, tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos do parágrafo segundo do art. 33 da Lei Complementar supracitada;
CONSIDERANDO que em 27 de Fevereiro de 2026, o candidato não manifestou interesse em assumir o cargo, solicitando a desistência de sua vaga;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 95/2026, que nomeou **MARCIO MARIANO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4057 de 09 de Fevereiro de 2026.

Nova Palmeira-PB, 02 de Março de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:FB9B422D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026/GPPM, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **WEVERTON HENRIQUE DE ANDRADE SARTORI** ocupar o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 02 de Março de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:B27B570C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO

Pregão Eletrônico nº: 011/2026– PMP.
Processo Administrativo nº 022/2026

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIO

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIO inscrita no CNPJ de nº 37.551.250/0001-20** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO** a Empresa **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIO** tendo em vista que **NÃO APRESENTOU SEGURO GARANTIA NO PRAZO** e assim **NÃO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **DESCLASSIFICAÇÃO.**

FRANCIVALDO DIAS FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:D9E8D453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 356/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
CONTRATO Nº 356/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.**
CNPJ: 05.816.684/0001-18.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.830,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:FB32C46F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 040/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: CLIMA SUBLIME PATOS LTDA
CNPJ: 34.592.433/0001-03
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 56.998,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 10 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 040/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 355/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: CLIMA SUBLIME PATOS LTDA
CNPJJ Nº: 34.592.433/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 56.998,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 10 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:B4CF829A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 044/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, DESTINADOS À UPA JOÃO BOSCO DE ARAÚJO E AO CENTRO DE ESPECIALIDADES DA ZONA SUL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INTERESSADO: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.778.326/0001-21
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 57.813,00 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 09 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 044/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 302/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJJ Nº: 41.778.326/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, DESTINADOS À UPA JOÃO BOSCO DE ARAÚJO E AO CENTRO DE ESPECIALIDADES DA ZONA SUL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 57.813,00 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 09 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:4CB634DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0182025

PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025

Instrumento: lº TERMO DE ÀDITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB E RD COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPI: 46.671.750/0001-96.
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PARA OS DISCENTES NO INTUITO DE ATENDER A REDE DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2025 por mais 0l (um) ano a partir de 28/02/2026 até 28/02/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. conforme previsto no item 5.1 da referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como à renovação dos quantitativos registrados.
Fundamentação: art. 84. art. I05 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021.
Signatário: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ADRIANA CARNEÍRO DE AZEVEDO e RD COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Patos/PB, 27 de fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:01D365D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ: 02.514.025/0001-08
Endereço Eletrônico: const.alicerce@hotmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 114/2024, Pregão Eletrônico n° 004/2024, Contrato n° 1.455/2024.**

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, comunicamos a **instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade**, em conformidade com o disposto Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, referente ao Contrato n° 1.455/2024 e ao Processo Administrativo nº 114/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa para o serviço de construção de uma Creche Tipo I (FNDE) no Residencial São Judas Tadeu I e II no Município de Patos/PB,** tendo em vista o descumprimento de obrigações contratuais, conforme detalhado a seguir.

A abertura do presente Processo Administrativo decorre dos reiterados atrasos verificados na execução do objeto contratual, conforme constatado pela fiscalização da obra, bem como do descumprimento do cronograma físico-finaceiro previamente estabelecido, já tendo sido encaminhadas três notificações formais à empresa contratada.

Conforme verificado pela equipe técnica:

• O prazo inicialmente previsto para conclusão da obra era de 10 (dez) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço em 26/06/2024;

• Apesar da formalização de aditivo contratual em 13/11/2024, contemplando serviços essenciais como muro de arrimo, aterro, murada externa e cerca de isolamento, não houve evolução física compatível com o cronograma pactuado;

• Após aproximadamente 13 (treze) meses de execução, foram realizados basicamente serviços relacionados ao aditivo, bem como parte das fundações inicialmente previstas;

• Não se observam avanços físicos substanciais capazes de indicar a regular execução do contrato.

Diante do exposto, torna-se imprescindível **apurar a responsabilidade da empresa**, que vem ocasionando o retardamento da conclusão dos serviços e, consequentemente, a entrega do objeto do contrato.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: const.alicerce@hotmail.com**,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 03 (três) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 27 de fevereiro de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:1C05BB8B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE PATOS EM SERVIÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026.
VIGÊNCIA: até 05/02/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00005/2026 - 05.02.26 - G M DE ARAUJO - CNPJ 16.660.676/0001-41 - R$ 137.500,00.

Salgadinho - PB, 05 de Fevereiro de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:105C08BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: Aquisição Parcelada de Merenda Escolar Destinada ao Atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026.
VIGÊNCIA: até 13/02/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00006/2026 - 13.02.26 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ 09.323.745/0001-66 - R$ 499.551,40.

Salgadinho - PB, 13 de Fevereiro de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:62CB7EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE PATOS EM SERVIÇO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **G M DE ARAUJO - CNPJ: 16.660.676/0001-41 - R$ 137.500,00.**

Salgadinho - PB, 04 de Fevereiro de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:B0A0B366

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: Aquisição Parcelada de Merenda Escolar Destinada ao Atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ: 09.323.745/0001-66 - R$ 499.551,40.**

Salgadinho - PB, 13 de Fevereiro de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:35B155CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO BAIRRO TARSILIO PEREIRA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 10.301.2009.1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARA A SAUDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.30.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.40 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 631 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENINTES DO GOVERNO FEDERAL 4.4.30.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 26/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00060/2026 - 26.02.26 - A. M. D. DE SOUZA LTDA - R$ 1.525.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:EF8DEC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 00001.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de serviço de pintura, funilaria, pintura, serviços de manutenção de sistema de refrigeração automotiva e outros serviços complementares para manutenção da frota veicular da Prefeitura municipal de São João do Rio do Peixe–PB conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: FABIO AUTO EQUIPADORA LTDA - R$ 560.000,00; RONALDO FIRMINO DANTAS - R$ 300.000,00.
São João Rio do Peixe - PB, 27 de Fevereiro de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:BB31C34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 00001.2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviço de pintura, funilaria, pintura, serviços de manutenção de sistema de refrigeração automotiva e outros serviços complementares para manutenção da frota veicular da Prefeitura municipal de São João do Rio do Peixe–PB conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos Outros Serviços Pessoa Juridica 339039000. VIGÊNCIA: até 27/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00063/2026 - 27.02.26 - FABIO AUTO EQUIPADORA LTDA - R$ 560.000,00; CT Nº 00064/2026 - 27.02.26 - RONALDO FIRMINO DANTAS - R$ 300.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0BE393AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 55.010.853 WALNYR BARBOSA VIEIRA - CNPJ: **.***.853/0001-** - R$ 39.040,00; 64.294.380 WESLEY EMANOEL ABNER SILVA SANTOS - CNPJ: **.***.380/0001-** - R$ 33.000,00; AREOSVALDO LEOCARDIO DA SILVA 06983754409 - CNPJ: **.***.729/0001-** - R$ 112.880,00; WESLEY DE AQUINO MENDONCA 07164469440 - CNPJ: **.***.673/0001-** - R$ 43.300,00.

Alagoa Nova - PB, 25 de Fevereiro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F188A585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOTREQ S/A - CNPJ: **.***.100/0042-** - R$ 24.697,92.

Alagoa Nova - PB, 20 de Fevereiro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A0EF7896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00019/2026 - 20.02.26 - SOTREQ S/A - CNPJ **.***.100/0042-** - R$ 24.697,92.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D67EBE72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANCAS 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOURARIA E CONTABILIDADE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 181 1003 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 5000 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE 04 122 1006 2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1011 2040 MANUTENCAO DA SEC.DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00022/2026 - 25.02.26 -

AREOSVALDO LEOCARDIO DA SILVA 06983754409 - CNPJ **.***.729/0001-** - R$ 112.880,00; CT Nº 00023/2026 - 25.02.26 - WESLEY DE AQUINO MENDONCA 07164469440 - CNPJ **.***.673/0001-** - R$ 43.300,00; CT Nº 00024/2026 - 25.02.26 - 55.010.853 WALNYR BARBOSA VIEIRA - CNPJ **.***.853/0001-** - R$ 39.040,00; CT Nº 00025/2026 - 25.02.26 - 64.294.380 WESLEY EMANOEL ABNER SILVA SANTOS - CNPJ **.***.380/0001-** - R$ 33.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:8CBDEBCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de processamento de dados referentes ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE de trânsito, por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, bem como a execução de serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, envolvendo processamento e armazenamento de dados e transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile) mediante utilização do Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito – RADAR, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito do município de Alhandra-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de março de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Alhandra - PB, 27 de fevereiro de 2026

SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA
Superintendente de Trânsito

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:83D3ED06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90005/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais de sinalização viária, compreendendo cones de sinalização, cones tipo barril, barreiras de sinalização viária e cones com base pesada, destinados a atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte Público – SMTRAN do município de Alhandra/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de março de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 27 de fevereiro de 2026

SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA
Superintendente de Trânsito

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:3346D185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90019/2024

Nº do contrato 00177/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** VIDMAR TRANSPORTES LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** Reajuste do valor contratual, **Fundamento Legal** Artigo 136, da Lei 14.133/21. **Data da Assinatura** 27/02/2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:392E374B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90019/2024

Nº do contrato 00177/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** VIDMAR TRANSPORTES LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** Reajuste do valor contratual, **Fundamento Legal** Artigo 136, da Lei 14.133/21. **Data da Assinatura** 27/02/2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:3EB1ED24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 443/2026

Institui o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos da Lei nº 524, de 17 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e ainda, em conformidade com Art. 34, da Lei nº 524, de 17 de novembro de 2014, bem como o estabelecido na Resolução nº 357/2010, do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, cujo teor trata da composição e do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 084/2022.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, PB, 25 de fevereiro de 2026

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Anexo Único do Decreto Municipal nº 442/2026

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Alhandra – SMTRAN, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º – Compete à JARI:
analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
solicitar a SMTRAN, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida; e
encaminhar a SMTRAN, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 3º – A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
Um representante da SMTRAN;
Um representante indicado por membro de organização do Sistema de Transporte Público de Passageiros – STPP de Alhandra, e
Um representante com notório conhecimento na área de trânsito com no mínimo, nível médio de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

§1º – A nomeação dos três titulares, dos respectivos suplentes, do Presidente e do Secretário será efetivada de acordo com o § 2º do Art. 34, da Lei nº 524, de 17 de novembro de 2014, por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º – O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitida recondução por igual período, dentre pessoas apresentadas em lista tríplice, pelas respectivas entidades.

Art. 4º – A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETRAN (PB) a sua composição e encaminhará o seu Regimento Interno, observada a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do Regimento Interno da JARI.

Art. 5º – Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a SMTRAN adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros, bem como suplentes da JARI, garantindo o amplo direito de defesa dos atingidos pelo Ato.

Art. 6º – Não poderão fazer parte da JARI:
os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
membros e assessores do CETRAN (PB);
pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Autoescolas e Despachantes;
agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
pessoas que tenham tido seu direito de dirigir suspenso, ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB; e
a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 7º – São atribuições ao presidente da JARI:
convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
assinar Atas de reuniões; e
fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º – São atribuições aos membros:
comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
justificar as eventuais ausências;
relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI; e
solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 9º – As reuniões da JARI destinadas à apreciação da pauta prévia, serão realizadas ordinariamente uma vez por mês.

Parágrafo Único: Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias da JARI, sob convocação, quando o volume de recursos ultrapassarem a média mensal de ocorrências registradas no último ano fiscal.

Art. 10 – As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo Único – Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11 – Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 12 – As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
abertura;
leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
apreciação dos recursos preparados;
apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI; e
encerramento.

Art. 13 – Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14 – Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 15 – Será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 16 – A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:
secretariar as reuniões da JARI;
preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo; e
prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 17 – O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 18 – O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19 – A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela SMTRAN;
características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo — CRVL ou Auto de Infração de Trânsito — AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
exposição dos fatos e fundamentos do pedido; e
documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20 – A apresentação do recurso dar-se-á junto ao Setor competente de Trânsito da SMTRAN.

§1º – Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.
§2º – A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21 – A SMTRAN ao receber o recurso deverá:
examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
observar se a petição se refere a uma única penalidade;
fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio; e
autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 22 – Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN (PB), no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – A SMTRAN deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto, ora analisado.

Art. 24 – A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a SMTRAN examinará o funcionamento da JARI e se ela está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento Interno.

Art. 25 – Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que efetivamente comparecerem às reuniões farão jus a uma remuneração a título de JETON, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), por reunião, limitado ao número máximo de reuniões estipuladas no Art. 9, supra.

§1º – A remuneração titulada no caput, terá caráter indenizatório, devendo os pagamentos serem processados através do SMTRAN, sob a forma de requerimento de despesa, acompanhado da documentação comprobatória (convocações ordinárias e extraordinárias, atas e cópias dos recursos analisados), da reunião realizada.

§2º – Havendo ocorrência de reuniões extraordinárias, será concedido uma remuneração a título de JETON na proporção de 50% (cinquenta porcento), da remuneração recebida na reunião ordinária, devendo constar em pauta a fundamentação da convocação.

Art. 26 – O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pelo Código Tributário do Município, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27 – A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto a SMTRAN.

Art. 28 – A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e neste Decreto.

Art. 29 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela SMTRAN.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, PB, 25 de fevereiro de 2026

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:FA97D233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0446/2026 ALHANDRA EM 26 DE FEVEREIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0701/2025, e designar o(a) servidor(a) **GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES**, Mat. 7201, ocupante do cargo efetivo de Digitador(a), com lotação na Secretaria de Administração, para prestar serviços com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 26 de fevereiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:11463939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 037/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ELIENE LOBO DE MIRANDA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	12/02/2026 a 11/02/2027
GISELE DOS SANTOS MARCELINO	SERVIÇOS URBANOS	MOTIVO DOENÇA	24/02/2026 a 24/05/2026
JANAYNA BATISTA LINS DA SILVA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	25/02/2026 a 25/06/2026
MARIA LUCIENE FERREIRA VENANCIO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	20/02/2026 a 19/02/2026
MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO A. DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	12/02/2026 a 13/03/2026

Alhandra, em 27 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:35C60BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 038/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da **Junta Médica oficial do Município** e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido, conforme abaixo relacionado:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7167	Mª JOSE DA SILVA	EDUCAÇÃO	117/2026	00168/2026
7054	ZUILA HELEN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	022/2026	00028/2026

Alhandra, em 27 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:109495C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 039/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade conforme processo abaixo relacionado:

MAT.	NOME	SECRETARIA
304707	GINALDO FRANCISCO DE PONTES NETO	SAÚDE
306419	BENIGNO RODRIGUES DO AMARAL	SAÚDE

Alhandra, em 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:3A730738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 040/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
306086	GUILHERME LUCAS RIBEIRO	521/2025	00585/2025

Alhandra, em 27 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B08B5254

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CHEFIA DE GABINETE
ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedido aumento salarial de 5,4 % (cinco pontos percentuais e quatro décimos) para os profissionais do Magistério Público Municipal que estejam em pleno exercício de suas funções.

Art. 2° - Fica instituído o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3° - Os valores dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Areial — PB, constantes nos anexos V, V-A, V-B, V-C, V-D e VI e lei Complementar n° 137/2010 de 11 de maio de 2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Areial — PB, passam a ser reajustados em conformidade com o percentual supracitado.

Art. 4° - As despesas para atender aos reajustes concedidos por esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Medeiros Junior
Código Identificador:03106F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇAO LEI Nº 027/2006 DE 04 DE AGOSTO DE 2006

’INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS’’.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAL, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

ART. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-à por meio de:

I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que asseguram o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam;

III – serviços essenciais nos termos desta lei.
Parágrafo único – o município destinara recursos a espaço público para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e a juventude.
Art. 3º. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
I – Conselho Municipal dos direitos da criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar;

Parágrafo Único. Os programas de atendimento a infância e a juventude por parte do poder público Municipal, serão executados pelos órgãos municipais e por intermédio de convênios com entidades públicas e privadas observando o caráter comunitários nas atividades.

Art.4º. O município poderá criar os programas e serviços a quem se referem os incisos **ll** e **lll** do artigo 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal de atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os programas serão classificados como de proteção em socioeducativos e destinar-se ão a:

l – orientação e apoio sócio-familiar;

ll – apoio sócio-educativo em meio aberto;

lll -– colocar família;

lV – abrigo;

V – Liberdade assistida;

Vl – semi-liberdade;

Vll – internação.

§ 2º - os serviços especiais visam:

I – prevenção e atendimento médico e psicológico de vítimas de negligência, maus-tratos exploração, abuso, crueldade e opressão;

ll – identidade e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

lll – proteção jurídico-social.

CAPITÚLO ll
DO CONSEHO MUNICIPAL,
DA CRIAÇÃO, NATUREZA, E ATRIBUIÇÕES

ART.5ª. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

ART. 6º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – definir a política de promoção, de atendimento e de defesa da infância e da adolescência no Município, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias de seus direitos fundamentais e constitucionais;

ll – fiscalizar ações governamentais e não-governamentais, no Município, relativas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e adolescente;

lll – articular e integrar as entidades governamentais, e não-governamentais, com atuação vinculada à infância, definidas, no Estatuto da Criança e Adolescente;

lV – fornecer os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta orçamentária para planos e programas;

V – receber, encaminhar e acompanhar, junto ao órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, de omissão, de discriminação, de exploração, de violência, de crueldade e de opressão contra a criança e o adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;

Vl – manter permanente entendimento com o poder Judiciário, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para atendimento à criança e ao adolescente;

Vll – incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais governamentais e não-governamentais que prestem atendimento à criança e ao adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes;

VIII – aprovar os registros de inscrições e alterações subsequentes, previstos em lei, das entidades governamentais e não-governamentais, de defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do regimento interno;

lX – captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação dos recursos captados na forma da lei;

X – conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não-governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da criança e do adolescente inscritos no Conselho Municipal;

Xl – promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismo nacionais e internacionais, visando o aperfeiçoamento e a consecução de seus objetivos;

Xll – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

Xlll – elaborar o seu Regimento Interno;

XlV – fiscalizar as ações governamentais e não-governamentais com atuação destinada à infância e à juventude neste município, com vistas à construção dos objetivos definidos nesta lei;

XV – registrar entidades governamentais e não-governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com sede neste Município;

XVl – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - A concessão pelo Poder Público Municipal de qualquer subvenção ou auxilio a entidade que, de qualquer modo, tenha por objetivo a proteção, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal de que trata esta lei.

§ 2º - As resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente terão vaidade quando aprovadas pela maioria absoluta de seus membros e após sua divulgação de edital nos átrios da Prefeitura Municipal e Poder Legislativo, além de sua publicação no mensário local.

CAPÍTULO lll
DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

ART. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de oito membros dos quais:

l – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

ll- um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
lll – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

lV- um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V- quatro representantes de entidade não-governamentais de defesa ou de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ ou entidades da sociedade civil e religiosa que contribuam para o atendimento a que se refere esta lei.

§ 1º- os representantes de entidades não-governamentais de que trata o inciso V serão escolhidas em assembleia própria, a qual será realizada em reunião convocada pelo Município, mediante edital publicado no mensário local e divulgados no átrio da Prefeitura, do prédio destinado ao Poder Legislativo Municipal, além convites enviados ás respectivas entidades.

§2º - Os representantes do Executivo Municipal serão indicados pelos respectivos titulares das secretarias municipais.

§3º - o mandato de membro do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente terá duração de três anos, admitida uma recondução.

ART.8º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

ART. 9º. O executivo
municipal destinará espaço físico para instalação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como cederá recursos humanos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

ART.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá entre seus pares um presidente, um vice-presidente e um secretário-geral.

ART.11. Perderá o mandato o conselheiro que não comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas ou se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, conforme dispuser o Regimento Interno, que disciplinará a substituição, com restrita observância das normas desta Seção.

CAPÍTULO lV
DOS RECURSOS FINACEIROS

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Juventude, indispensável à captação, ao repasse e à aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1" - O Fundo constitui-se das seguintes receitas:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício

II- doação de pessoas fisicas e juridicas, conforme o disposto no art.260, da lei nº8.068, de 13/07/90;

III - valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei n° 8.069, de
13/07/90 e oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 da referida lei.

IV- Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da

V- Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI- produtos de a aplicações financeiras dos recursos disponíveis respeitada a legislação em vigor;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII- outros recursos que porventura lhe forem destinados.

§ 2 º o fundo ficará subordinado ao executivo municipal, o qual, mediante decreto do chefe do executivo, regulamentará sua administração, bem como prestação de contas dos recursos respectivos;

§ 3º o fundo municipal é vinculado ao conselho municipal de direitos da criança e do adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo bem como deliberar sobre os critérios da utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante o decreto municipal.

§ 4º ficam vedadas as aplicações financeiras no mercado de capitais de risco, sendo que a aplicação em caderneta de poupança poderá ser autorizada pelo conselho municipal de direitos, desde que não haja necessidade de aplicação imediata dos valores do fundo na área da infância e juventude, com resolução prévia do conselho de direitos da criança e do adolescente.

CAPITULO V
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13. 0 Conselho Tutelar de Areial é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de velar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente neste Município, nos termos da Lei no 8.069/90, Título V, Capítulo I e Disposições Gerais e em conformidade com o que estabelecem os artigos 131, 132, 133, incisos I, II e III, artigo 134 e seu parágrafo único e artigo 135.

Art. 14. 0 processo de escolha dos conselheiros tutelares será organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - A escolha dos conselheiros tutelares será feita por todos os eleitores do município de Areial que estejam em situação regular com a Justiça Eleitoral, sendo o tal processo eleitoral presidido pelo Juiz Eleitoral da Comarca e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 15. 0 Conselho Tutelar, após escolhido e empossado, elaborará o seu regimento interno, obedecendo os limites da Lei n° 8069/90 e desta Lei.

Art. 16. Poderá haver mais de um Conselho Tutelar no município, desde que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em Resolução fundamentada e aprovada por dois terços de seus membros, indique a necessidade da criação em virtude do crescimento populacional deste município.

Art. 17. 0 Conselho Tutelar será composto por cinco membros titulares. Parágrafo Único - São requisitos para os candidatos ao Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II- ter idade igual ou superior a dezoito anos;

III- residir no Município há mais de dois anos;

IV- ensino Fundamental completo.

Art. 18. São impedidos de servir ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente: servidor público em efetivo exercício, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único — A mesma proibição e impedimento deste artigo estende-se à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 19. Será considerado vago a cargo de Conselheiro Tutelar, em caso de morte, renúncia ou perda do mandato.
Art. 20. Perderá o mandato, o Conselheiro Tutelar que se ausentar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato infringir qualquer dispositivo da legislação sobre a criança e o adolescente vigente, for condenado por sentença transitada em julgado e transferir sua residência para outro município.

Parágrafo Único — A perda do mandato será decretada por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo assegurada ampla defesa.

Art. 21. O Conselho Tutelar funcionará durante toda a semana, no dias úteis, durante o dia, e, via do regimento interno, seus membros estipularão os plantões dos conselheiros às noites, nos finais de semanas e feriados e sua rotatividade semanal, tudo no sentido de atender às necessidades do Município, de suas crianças, de seus adolescentes e de suas famílias.

Parágrafo Único - Os conselheiros tutelares estarão sujeitos a uma carga horária mínima de quatro horas por dia, e as escalas de plantão deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, ao Juizado da Infância, ao Diretor do Fórum, ao Conselho Municipal de Direitos, às Delegacias de Polícia e a outros órgãos afins.

Art. 22. O exercício efetivo de função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá a presunção de idoneidade moral.

Art. 23. São atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender às crianças e aos adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

a - Encaminhamento aos pais ou responsáveis;

b - orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c- matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d- Inclusa o em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

e - Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;

f - inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, de orientação e de tratamento a alcoólatras e a toxicômanos;

g - Abrigo em entidade assistencial;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:

a - Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b - inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

c - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

d - Encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;

e- Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;

f - obrigação de encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento especializado;

g - Advertência;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a - Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;

b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;

V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

IX- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X- Representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente;

XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do Poder Familiar.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I

Art. 24. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma estabelecida nesta Lei e legislação vigente, organizar e realizar a escolha do Conselho Tutelar, coma participação do 3uiz Eleitoral da Comarca e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 35. Resolução do Conselho Municipal deverá disciplinar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, observando, dentre outros, os seguintes requisitos:
a. designação de comissão eleitoral, composta por 5 (cinco) integrantes, dentre os membros do Conselho f Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo a um destes o exercício da presidência e a um outro a função de secretário.
b. nenhum dos membros poderá ser parente, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de qualquer dos candidatos habilitados à eleição para o conselho tutelar ou dos representantes das entidades que exercerão o direito de voto;
c. escolherão os conselheiros mediante voto secreto, direto e facultativo os cidadãos regularmente inscritos no município e com situação eleitoral regular junto a Justiça Eleitoral;
d. fixar prazo mínimo de 15 dias para inscrição dos candidatos ao conselho tutelar, fazendo constar do edital os requisitos previstos no parágrafo único do art. 17 desta lei;
e. escoado o prazo supra, a comissão eleitoral, após examinar os requerimentos, fará publicar edital com o nome dos candidatos admitidos a participar da eleição. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, fundamentado, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 48 horas;
f. após tal prazo, a comissão fará publicar edital com a relação dos habilitados,
designando data para eleição.
g. considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados;

h. após o resultado das eleições, o presidente da comissão publicará edital com o resultado da eleição, relacionando os 5 (cinco) conselheiros escolhidos, bem como os 5 (cinco) que integrarão a suplência, observando a ordem decrescente de votos obtidos, submetendo os autos do procedimento para homologação perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - Caberá ao Prefeito f'4unicipaI nomear e dar posse aos conselheiros eleitos, podendo esta última ser delegada ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - O Poder Executivo Municipal fixará a gratificação pecuniária dos membros do conselho tutelar em um salário mínimo mensal.

Art. 26. Após a escolha, apurado o resultado, havendo a proclamação e homologação dos escolhidos, o Conselho f Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá curso de capacitação para os escolhidos com a participação dos suplentes, com o apoio de outras entidades, visando instruir o Conselho tutelar sobre suas atribuições previstas na Lei Federal n° B.069, de 13 de julho de 1990.

SEÇÃO II
DOREGISTRO DASCANDIDATURAS

Art. 27. Poderão candidatar-se todas as pessoas que preenchem os requisitos mencionados no artigo 17 e parágrafo único desta Lei.
Parágrafo Único - Os candidatos deverão formalizar seus pedidos de registro de candidatura por meio de impresso próprio, disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Areial que providenciará a confecção e elaboração dos impressos referidos.

Art. 28. É vedada a formação de chapas agrupando candidatos, bem como a vinculação de candidaturas a qualquer partido político ou instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Único - As instituições públicas e privadas poderão cooperar na divulgação dos candidatos inscritos e cujas candidaturas tenham sido homologadas, sem, contudo, deixar transparecer suas preferências.

Art. 29. As candidaturas serão formalizadas no período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que expedirá edital a ser amplamente divulgado, consoante determina a alínea "d" do art. 25 desta lei.

§ 1º - O edital, além de fixar prazo de pelo menos 15 (quinze) dias para registro de candidaturas ao Conselho Tutelar, mencionará a remuneração a que fará jus o conselheiro escolhido e empossado.

§ 2º - O requerimento de registro de candidatura deverá ser preenchido pelo próprio candidato e entregue a comissão eleitoral ou a pessoa designada por esta.

Art. 30. A comissão eleitoral indeferirá os pedidos de registro de candidaturas cujos postulantes não preencherem os requisitos legais exigidos.

Parágrafo Único - A decisão que indeferir o pedido de registro de candidatura será sempre fundamentada.

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

Art. 31. Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, a comissão eleitoral fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissoras de rádio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

Art. 32. Durante a campanha que antecede o pleito poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido referidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.

Art. 33. A comissão eleitoral providenciará ampla divulgação das suas decisões, de forma esclarecer os cidadãos sobre o pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 34. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos. E faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

§ 1º - Será permitirá a distribuição de panfletos, mas não a sua afixação em prédios públicos ou particulares, considerando-se lícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada a propaganda por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 2º- O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se três dias antes da data marcada para a escolha;

§ 3º - No dia da escolha é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante a comissão eleitoral, admitindo-se recurso fundamentado, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 48 horas.

SEÇÃO IV
DA ESCOLHA

Art. 35. O modelo da cédula, elaborado da forma mais simplificada possível, conterá os nomes de todos os candidatos na ordem decrescente de sorteio ou em ordem alfabética, sendo este realizado em reunião da comissão eleitoral, com a presença dos candidatos que quiserem comparecer, e perante o representante do Ministério Público, que será previamente notificado pessoalmente de tal data.

§ 1° - A cédula para a escolha dos conselheiros tuteares serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de votos antes de sua efetiva utilização.

§ 2° - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos cujo registro de candidatura tenha sido homologado, obedecendo a ordem de sorteio a ser realizado na data de homologação das candidaturas na presença de todos os candidatos que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética, de acordo com decisão prévia da comissão eleitoral.

§ 3° - Os eleitores aptos, que exercerão o direito de voto, poderão votar em até cinco nomes constantes da cédula, sendo nulas as cédulas que contiverem mais de cinco nomes assinalados ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante.

§ 4º - A homologação e o sorteio de que trata o parágrafo segundo será realizado em até cinco dias úteis após a data de encerramento do prazo para registro de candidaturas ou da data do julgamento de eventual(is) impugnação(ões), sendo que o Município de Areial, providenciará a confecção das cédulas no montante necessário.

Art. 36. Qualquer pessoa maior e capaz, com domicílio eleitoral no município e em situação regular junto à Justiça Eleitoral, poderá, até o último dia útil antes da realização da homologação referida no parágrafo 4° do artigo anterior, requerer ao presidente da comissão eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas que poderão ser produzidas.

§1º - impugnada qualquer candidatura, a homologação das candidaturas ficará suspensa até decisão final da comissão eleitoral.

§2º - A comissão eleitoral, com a autuação da impugnação via de sua secretaria, providenciará em vinte e quatro horas, contadas do recebimento da impugnação, a notificação do impugnado para

produzir sua defesa no prazo de quarenta e oito horas, ouvindo em seguida o Ministério Público pelo mesmo prazo.

§3º - Finalizadas tais providências, a comissão eleitoral, decidirá em quarenta e oito horas, por maioria simples, a impugnação, declarando vá lido au invalidando a respectiva candidatura impugnada.

§ 4º - Decididas eventuais impugnações, a comissão procederá na forma do artigo 33 desta Lei.

Art. 37. No dia designado para a realização da escolha, as mesas receptoras de votos, cujo número e localização serão divulgados com antecedência mínima de quinze dias antes da data da escolha, estarão abertas aos votantes no horário das 8 horas às 17 horas.

Parágrafo Único — O número de seções e o local de funcionamento destas será decidido pela comissão eleitoral e divulgado no prazo do caput deste artigo.

Art. 38. Cada seção funcionará com, pelo menos, dois mesários, dos quais um será o presidente, sendo permitida no recinto a presença de no máximo dois candidatos por vez.

§1º - Na cabina de votação será afixada uma relação com os nomes dos candidatos, obedecendo à ordem de homologação.

§2º - Será permitido o voto do eleitor, mesmo que ele não se apresente o seu título eleitoral, desde que forneça qualquer outro documento público que comprove a sua identidade e, ainda, que o seu nome se faz constar na relação dos fornecida pelo Cartório Eleitoral.

§4º - Havendo argüição de dúvida relevante quanto à identidade do eleitor por parte de qualquer pessoa presente no local, o Presidente da seção deverá colher em separado o voto, descrevendo tudo na ata de sua seção, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.

Art. 39. Cada candidato poderá nomear um fiscal para cada seção, comunicando todos os nomes, número das cédulas das identidades e as respectivas seções até o final do prazo de propaganda prevista nesta Lei à comissão eleitoral, a qual encaminhará para cada seção a relação de fiscais aptos a permanecer no local.

Art. 40. Terminada a votação, serão as urnas lacradas na presença de dois candidatos e, na falta destes, de um ou mais cidadãos e o lacre rubricado pelos presentes.

Art. 41. Todo o processo de escolha será acompanhado pelo Juiz Eleitoral da Comarca, fiscalizado pelo representante do Ministério Público, que intervirá quando jul9ar necessário, podendo ainda indicar auxiliares.

Parágrafo Único - Os mesários que atuarão na apuração da escolha de Conselheiro Tutelar poderão ser indicados pelo juiz eleitoral da Comarca ou pela própria comissão eleitoral, não podendo haver parentesco até o terceiros grau, por afinidade ou consanguinidade, entre estes e os candidatos, devendo ser convocados antecipadamente para o dia da votação.

SEÇÃO V
DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ESCOLHI DOS

Art. 42. Encerrado o horário designado para votação, todas as urnas, devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para o local designado para apuração, onde a comissão eleitoral, coordenada pelo seu presidente, sob a fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.

Art. 43. Os serventuários da Justiça, o prefeito municipal e os vereadores poderão assistir a apuração em local próximo, mas no local da efetiva apuração somente poderão permanecer os membros da comissão, os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o representante do I'4inistérlo Público e o Juiz Eleitoral da Comarca.

Parágrafo Único - Os candidatos ao Conselho Tutelar ou um fiscal indicado por cada candidato, poderão acompanhar a apuração, obedecido eventual rodízio no local caso o espaço não permita a permanência dos mesmos no recinto.

Art. 44. Serão considerados escolhidos os cinco candidatos mais votados, para um mandato de três anos, permitida uma recondução em pleito similar.

§ 1º - Os candidatos que pelos números de votos obtidos estiverem colocados de sexto a décimo Iugar, serão declarados suplentes do Conselho Tutelar.

§ 2º - Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido o mais idoso. Persistindo o empate, será escolhido aquele que tiver comprovado na documentação, apresentada na oportunidade do pedido de registro de candidatura, maior experiência em instituições de assistência à infância e à juventude.

Art. 45. Os incidentes que ocorrerem durante a apuração serão resolvidos por decisão da maioria dos membros da comissão eleitoral, constando-se tudo em ata ou boletim.

Art. 46. Terminada a apuração de todas as urnas, não havendo questões incidentes a serem solucionadas, o presidente da comissão proclamará os escolhidos, anunciando que, os que tiverem interesse, terão o prazo de até 48 horas para apresentar formalmente impugnação quanto ao resultado da escolha.
Parágrafo Único - procedimento de decisão de eventuais impugnações ao resultado tratado pelo caput seguirá as regras estabelecidas no artigo 33 desta Lei.

Art. 47. Decorrido o prazo do artigo anterior sem qualquer impugnação quanto ao resultado da escolha, ou decididas todas as impugnações apresentadas, o Prefeito Municipal nomeará os escolhidos, designando data para a posse comunicando o resultado da escolha ao Juiz de Direito da Vara da infância e Juventude, ao presidente da Câmara Municipal e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando-lhes a relação nominal dos conselheiros escolhidos e seus suplentes, em ordem decrescente com relação ao número de votos obtidos.

Art. 48. Em todas as seções haverá formulário próprio para lavratura de ata com descrição minuciosa das ocorrências verificadas e o número de votantes, subsidiando a feitura do Boletim ou da Ata de Apuração a ser preenchido (a) pela comissão eleitoral.
Parágrafo Único — O Boletim ou a Ata de Apuração será elaborado (a) pela comissão eleitoral.

CAPiTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Até a elaboração do seu Regimento Interno, fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez instalado, com competência para declarar a vacância e o impedimento dos cargos de seus membros.

Art. 50. Declarada a vacância ou impedimento, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará à entidade respectivo governamental ou não-governamental, que deverá tomar as providências necessárias ao preenchimento da vaga.

Art. 51. No prazo máximo de quarenta e cinco dias da publicação desta Lei, por convocação do chefe do Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirá para a elaboração do seu Regimento 1nterno, e, ao mesmo tempo, tomar todas as providências necessárias à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 52. Deverá o Poder Executivo Municipal, todos os anos, fazer constar, na Lei de diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, recursos para as despesas inerentes à aplicação desta Lei.

Art. 53. 0 Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, nos termos da Lei Federal n 8.069, de 13/07/90, no prazo máximo de seis meses o processo legal para escolha dos conselheiros tutelares, respeitadas as determinações legais pertinentes.

Art. 54. 0s membros do Conselho Municipal de Direitos e do Conselho Tutelar poderão, durante o exercício de seu mandato, solicitar o afastamento temporário e não-remunerado, para fins particulares, pelo prazo máximo de três meses, improrrogáveis.

§ 1º - Comunicado o Conselho respectivo, pelo seu membro, do pleito de Licença temporária, aquele providenciará imediatamente a convocação do primeiro suplente para assumir as funções até o fim da Licença respectiva.

§ 2º — Findo o prazo da licença temporária, não havendo retorno às funções" originárias, o membro do Conselho respectivo perderá o mandato, com a manutenção no cargo do suplente mencionado no parágrafo anterior.

Art. 55. Os membros do Conselho Tutelar, poderão tirar licenças para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames da lei que regem os servidores públicos do município de Areial ou, na falta deste, do quanto previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicado (a) no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

Parágrafo Único - No caso de qualquer afastamento temporário e permitido na legislação pertinente, o Conselho Municipal de Direitos convocará o suplente do Conselho Tutelar, em ordem de votação, para atuar provisoriamente até o retorno do conselheiro tutelar.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Constitucional do Município de Areial - PB

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:346DBC17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 210801/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**
CNPJ nº 40.657.357/0001-61
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CULTURA PARA ESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:996FE157

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOAO MATEUS FRUTUOSO PEREIRA**
CNPJ nº 64.308.470/0001-08
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PODA DE ÁRVORES, LOCALIZADAS EM TODA A EXTENSÃO DAS DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 05 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DF1C428A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **KELVIN FARIAS MENDES**
CNPJ nº 64.618.645/0001-75
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ÔNIBUS, MICRO–ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS E VAN, PARA ATENDER A FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 05 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C0037FDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211201/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **FERNANDA SOUZA DA COSTA SARMENTO**
CNPJ nº 19.711.709/0001-23
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2026
OBJETO**:** Contratação de Empresa Especializada em Consultoria de diagnóstico e comunicação na gestão pública, comunicação interna e endomarketing, comunicação institucional e produção de conteúdo, elaboração de projetos, treinamento de mídia com gestores municipais e divulgação externa das ações da gestão.
VALOR: R$ 56.100,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CEM REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 05 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3623A214

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211301/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOSE TADEU DE ALMEIDA PEREIRA**
CNPJ nº 48.131.053/0001-78
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO, ALÉM DE FORNECER TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, TAIS COMO: ESTIMATIVAS DE CUSTOS,

MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E LAUDOS TÉCNICOS.
VALOR: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7FD374CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211401/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **STAMP LINE LTDA**
CNPJ nº 46.462.463/0001-76
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2026
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA –PB.
VALOR: R$ 65.123,60 (SESSENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de fevereiro de 2026.
FINAL: 06 de março de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:758329EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211501/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA**
CNPJ nº 46.816.125/0001-95
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO AUDITORIA COMPLETA DO PORTAL INSTITUCIONAL E DE TRANSPARÊNCIA, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI N° 12.527/2011, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DAS PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, SUGERINDO MELHORIAS PARA ATENDER ASSIM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7ACA09B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211601/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO**
CNPJ nº 12.328.544/0001-66
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTERNO COM CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV–IP.
VALOR: R$ 48.642,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:050177CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211701/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **TITATEC SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**
CNPJ nº 41.807.406/0001-68
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS EXTERNAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA–PB.
VALOR: R$ 14.520,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:20CB6858

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211801/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **EQUIPODONTO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 43.551.967/0001-74
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 47.300,00 (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9A175E64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211901/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SYSIGHT TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ nº 32.668.441/0001-52
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026
OBJETO**:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, com foco em controle e gestão de consumo de combustível das frotas públicas municipais, com suporte técnico continuado, implantação, treinamento e disponibilização de módulos de controle de abastecimento,

rastreamento de consumo, gestão financeira e geração de relatórios, manutenção e peças, com acesso via WEB e MOBILE (Android e iOS), destinado à frota de veículos próprios, locado e máquinas do Município de Boa Vista – PB.
VALOR: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:22B3EC1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 212001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ANDERSON SILVA MOREIRA COMERCIO**
CNPJ nº 51.526.406/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2026
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB.
VALOR: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de fevereiro de 2026.
FINAL: 12 de março de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FE889B01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 212101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ nº 17.620.895/0001-60
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA JOSÉ MARINHO FALCÃO.
VALOR: R$ 129.961,22 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de fevereiro de 2026.
FINAL: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E9288441

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 212201/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRANSITO LTDA**
CNPJ nº 41.560.751/0001-40
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, TACHÃO, COLA, CATALIZADOR, SEGREGADOR, TUBOS GALVANIZADOS, PARAFUSOS E ARRUELAS COM IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO.
VALOR: R$ 64.925,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de fevereiro de 2026.
FINAL: 12 de abril de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C77BC56A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 212301/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOÃO GABRIEL COSTA FARIAS LACERDA**
CNPJ nº 62.444.754/0001-98
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2026
OBJETO**:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO CAMIONETE, com motorista e combustível, PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.
VALOR: R$ 40.700,00 (QUARENTA MIL E SETECENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 13 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:624D1C17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 212401/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **FORMULA PROTECAO AMBIENTAL LTDA**
CNPJ nº 55.709.118/0001-85
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PREGAS URBANAS, ATRAVÉS DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE PÁSSAROS E MORCEGOS NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
VALOR: R$ 43.020,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E VINTE REAIS)..
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de fevereiro de 2026.
FINAL: 22 de março de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:51E795F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221201/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ nº 27.236.141/0001-64
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2026
OBJETO**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA AO GABINETE DO PREFEITO REFERENTE ÀS MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 05 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:916BA71A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221301/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **HUDSON BARBOSA BATISTA**
CPF nº 071.260.024-83
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026
OBJETO**:** LOCAÇÃO um imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Simão Pereira de Almeida, 535, destinado ao funcionamento da sede da UNIDADE MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA – deste Município.
VALOR: R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4FAC5A4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221401/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **WAKA PRODUCOES LTDA**
CNPJ nº 29.726.139/0001-07
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO BANDA DE AXÉ TRACUNDUM, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026.
VALOR: R$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de fevereiro de 2026.
FINAL: 06 de março de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D14371A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221501/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ERALDO MACIEL ARAÚJO SAMPAIO**
CPF nº 023.108.764-02
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026
OBJETO**:** LOCAÇÃO DE UM IMÓEL, de sua propriedade, localizado na RUA SIMÃO PEREIRA DE ALMEIDA – DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D9879F22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221601/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**
CNPJ nº 24.439.539/0001-00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO STELLA ALVES, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA DESTE MUNICÍPIO, NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2026.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 05 de fevereiro de 2026.
FINAL: 07 de março de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DB898E4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221701/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ELOISA MARIA OLINTO DA FONSECA**
CNPJ nº 20.504.683/0001-21
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO ELOÍSA OLINTO, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
VALOR: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de fevereiro de 2026.
FINAL: 12 de março de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5C46516E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221801/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **YURA PRISCILA BARBOSA RIQUE**
CNPJ nº 51.502.950/0001-55
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO CANA BAIANA, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026.
VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MILREAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de fevereiro de 2026.
FINAL: 14 de março de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A869E17B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221901/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CAAP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**
CNPJ nº 10.715.095/0001-83
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
VALOR: R$ 40.700,00 (QUARENTA MIL E SETECENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B0820B85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOSE PETRONIO DE CARVALHO**
CNPJ nº 17.290.596/0001-04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 159.500,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:89E666DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240102/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **RANIELE PEREIRA DA SILVA**
CNPJ nº 36.242.418/0001-52
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 233.250,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6A49D046

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240103/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOSE EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO**
CNPJ nº 53.632.280/0001-17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 366.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:26DF3A2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240303/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ROMUALDO GOMES BRITO**
CNPJ Nº 00.904.339/0001-12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES, PÃES, SALGADOS, BOLOS E PRODUTOS EM GERAL DE PANIFICADORA.
VALOR: R$ 350.488,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:706D1D77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25243502/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO**
CNPJ nº 27.0147620001-01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025
OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FERRAGEM.
VALOR: R$ 570.549,28 (quinhentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D2ECCF1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25244203/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **LMN – COMERCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ nº 41.705.493/0001-42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025
OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE MAQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 243.988,18 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BD575501

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25244204/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ nº 33.538.090/0001-28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025
OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE MAQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 496.983,53 (quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B0433507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25244901/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DM SUPERMERCADOS LTDA**
CNPJ Nº 27.847.551/0001-41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCICIO 2026.
VALOR: R$ 8.670,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AD7DD1A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25244902/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA**
CNPJ Nº 42.878.093/0001-00
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCICIO 2026.
VALOR: R$ 14.670,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:62A4438D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25244903/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ**
CNPJ Nº 08.719.610/0001-51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCICIO 2026.
VALOR: R$ 26.350,00 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:61BAB1E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25244904/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MAXIMA A DE LIMA DANTAS**
CNPJ Nº 04.439.799/0001-78
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCICIO 2026.
VALOR: R$ 191.565,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2C3267AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25244905/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ROMUALDO GOMES BRITO**
CNPJ Nº 00.904.339/0001-12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCICIO 2026.
VALOR: R$ 380.056,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:26A4D863

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25245101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PHARMAPLUS LTDA**
CNPJ Nº 03.817.043/0001-52
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL.

VALOR: R$ 15.439,50 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E3505E97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25245102/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 31.187.918/0001-15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL.
VALOR: R$ 15.439,50 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:767C0C08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25245103/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ Nº 40.787.152/0001-09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL.
VALOR: R$ 2.963,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F3D15C57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25245104/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO**
CNPJ Nº 08.160.290/0001-42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL.
VALOR: R$ 3.156,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1707F8E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25245105/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL.
VALOR: R$ 117.533,50 (CENTO E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:84399694

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25245106/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **HELIOSMAN BIDO DA COSTA**
CNPJ Nº 24.513.707/0001-60
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL.
VALOR: R$ 25.330,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:593D39CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25245107/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **NN MED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS**
CNPJ Nº 15.218.561/0001-39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL.
VALOR: R$ 64.051,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA E UM REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:99924256

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25245201/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **E.LEITE & CIA**
CNPJ Nº 08.859.704/0001-26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO 2026.
VALOR: R$ 2.896.500,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de fevereiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E717CD93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 350101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ nº 30.712.427/0001-83
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00001/2026
OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PARA OS DISCENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ.
VALOR: R$ 332.700,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de fevereiro de 2026.
FINAL: 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B1D6ED90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 230101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB. CONTRATADO: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI. **FUNDAMENTAÇÃO**: Cláusula Sétima, na forma prevista no Art. 107 da Lei 14.133/21, e Cláusula Décima do Contrato Primitivo Art. 125 da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por **120 (cento e vinte) dias**, a partir de **25/02/2026 até 25/06/2026**, que consiste na necessidade de continuidade do contrato, O valor total deste termo aditivo é de **R$ 12.243,00 (doze mil, duzentos e quarenta e três reais).** DATA DA ASSINATURA: **24 de fevereiro de 2026**.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0C4737AD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 230201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025
CONTRATADO (A): **GUSTAVO JOSE ELIAS BATISTA OLIVEIRA – ME** –
CNPJ nº 27.555.389/0001-98
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/05/2025, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 19/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C4F14282

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 230101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024
CONTRATADO (A): **EXECUTE PROJETOS ECONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ nº 38.461.056/0001-16
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/06/2024, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 3 (três) meses, até 17/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:19860802

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, às 13:30 horas do dia 12 de Março de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, destinadas à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 019/22; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 042/23; Decreto Municipal nº 0042/23; Decreto Municipal nº 043/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bom Sucesso - PB, 27 de Fevereiro de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA **-**
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:18A22F5E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, regionais, conforme Decreto Municipal nº 0019/2022 visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para o fornecimento de computadores desktop, notebooks e impressoras, novos, de primeiro uso, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.
Bom Sucesso - PB, 27 de Fevereiro de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:211B01E7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base noArt. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, regionais, conforme Decreto Municipal nº 0019/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada (laboratório de análises clínicas) para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.
Bom Sucesso - PB, 27 de Fevereiro de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:FD654F0C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.
Bom Sucesso - PB, 27 de Fevereiro de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:F929A993

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 14 PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ANEXO DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00138/2024 - M H F de Freitas Eireli - 6º Aditivo - acréscimo de R$ 243.655,98. ASSINATURA: 26.02.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:1FDF878F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de Pavimentação no perímetro Urbano do município de Bom Sucesso/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos do Edital - CT 1087656-13. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00003/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

e: CT Nº 00163/2024 - Mrog Construções e Serviços Eireli - 3º Aditivo - acréscimo de R$ 93.583,05. ASSINATURA: 26.02.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:A6B4A48A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº DV00005/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de locação de carreta agrícola basculante com capacidade de 7 (sete) toneladas de capacidade, destinado a serviços de apoio aos pequenos agricultores e pecuaristas para apoio na colheita e estocagem de ração em todas as comunidades Rurais do município de Bom Sucesso/PB, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00054/2023 - Genivaldo de Araújo - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.02.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:5F018FF5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº DV00047/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SEUS ANEXOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATORIO JUNTO AO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00047/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00027/2024 - 50.499.908 Francisco Aroldo Pereira Muniz - 2º Aditivo - acréscimo de 4,44% - equivalente a R$ 2.462,28. O valor consolidado passa para R$ 57.902,28. O valor de cada parcela corresponde a R$ 4.825,19; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.02.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:BE447A0E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de medicamentos básicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município. conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00052/2025 - Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00053/2025 - Farmaguedes Com. de Produt. Farmac. Médicos e Hospit. Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.02.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:DA446CB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que
instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a
Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II,
da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente
procedimento em favor de: JANILSON PAULO PEREIRA - R$ 24.000,00.
Brejo dos Santos - PB, 26 de fevereiro de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:24C7BAC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para o Município de Brejo dos Santos-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00019/2023 - Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira - EPP - CNPJ: 11.608.118/0001-13 - 3º Aditivo - o equilíbrio econômico-financeiro contratual, onde usamos como referência de reajustamento pelo Índice IPCA/IBGE acumulado no exercício de 2025, conforme previsto em contrato. Feito a consulta no site do Banco Central no tópico Calculadora do Cidadão, destacamos que o IPCA /IBGE acumulado em 2025 foi de 4,765520% que sendo aplicado ao valor do contrato, corresponde a um reajuste em moeda corrente de apenas R$ 381,24 (trezentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). Sendo que solicitamos um ajuste mensal de apenas R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais). e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.2025

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:A52ECC1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00004/2026. VIGÊNCIA: até 26/02/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: ARP Nº RP 0001D2026 - 26.02.2026- JANILSON PAULO PEREIRA - R$ 24.000,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:3FFAEFC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE

POR MEIO DE CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL:
Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da
Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE
RECURSOS 500.. VIGÊNCIA: até 26/02/2027. PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00028/2026 - 26.02.26 -
JANILSON PAULO PEREIRA - CPF ***.003.074-** - R$ 24.000,00 (vinte e
quatro mil reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:05FDAB8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA 01 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para construção de 20(vinte) unidades habitacionais, no Município de Caiçara – PB, através da operação MCidades 987244/2025 – Op. 1103876–77, Nº da Proposta 040218/2025 e nº da proposta novo PAC – Seleção 56000007348/2025. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de Março de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 16 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3370 1200.E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.caicara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Caiçara - PB, 27 de Fevereiro de 2026

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:2FB4B0C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LEILÃO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA–PB

O Prefeito Municipal de Catingueira–PB,
Sr. SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA o resultado do Processo de Leilão nº 001/2025, cujo objeto consiste na realização de Leilão Público para alienação de bens considerados e classificados como inservíveis pertencentes ao Município de Catingueira–PB.
O procedimento foi realizado em conformidade com a legislação vigente, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Conforme Ata do Leilão realizada em 09/01/2026, foram declarados vencedores os seguintes arrematantes:
Lote 01
Arrematante: Aldo Kerly Evangelista Leite
Valor de Avaliação: R$ 15.000,00
Valor Arrematado: R$ 24.200,00
Lote 02
Arrematante: Jair Francisco da Silva
Valor de Avaliação: R$ 90.000,00
Valor Arrematado: R$ 91.000,00

Valor Global Arrecadado: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Determina-se, a homologação nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a adoção das providências necessárias à formalização da alienação e demais atos subsequentes.

Catingueira PB, 27 de fevereiro de 2026.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BB0BA896

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIIO DE CUBATÍ/PB., conforme projeto em anexo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DIT CONSTRUÇÕES, IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI - R$ 4.135.671,03.
Cubatí.. - PB, 27 de Fevereiro de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0B7CF028

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E

MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA JOSEBEL GOMES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIIO DE CUBATÍ/PB., conforme projeto em anexo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NN CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 435.000,00.
Cubatí.. - PB, 27 de Fevereiro de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D9A2DBC5

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO ESTADIO O XORROZÃO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIIO DE CUBATÍ/PB., conforme projeto em anexo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NN CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 598.819,42.
Cubatí.. - PB, 27 de Fevereiro de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E678D1CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA JOSEBEL GOMES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIIO DE CUBATÍ/PB., conforme projeto em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: 37.000 – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; 37.902 – Fundo de Desenvolvimento do Estado; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 845 – Transferência; Programa: 5001 – Gestão Dinâmica e Eficiente; Projeto: 1990 – Transferências a Municípios FDE; Natureza de Despesa: 4440.42 – Auxílios; Fonte de Recursos: 500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. Número da Reserva Orçamentária: 067/2026.. VIGÊNCIA: até 27/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00017/2026 - 27.02.26 - NN CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 435.000,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:78168A50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO ESTADIO O XORROZÃO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIIO DE CUBATÍ/PB., conforme projeto em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0004.1007 – CONST. AMPLIAÇÃO E REF. UNID. ESCOLAR – 706 – TRASNF. ESPECIAL – GOV. FEDERAL – 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 500 – RECURSOS VINC. IMPOSTOS – 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES/ Transf. Especial Gov. Federal/Recursos Próprios.. VIGÊNCIA: até 27/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00018/2026 - 27.02.26 - NN CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 598.819,42.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:62523510

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIIO DE CUBATÍ/PB., conforme projeto em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: TERMO DE CONVÊNIO N.º 0003/2026/ SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, ASSESSORIA TÉCNICO–NORMATIVA E CONTROLE INTERNO – ATNCI /GOVERNO DO ESTADO/15.452.0009.1000 – APLIAÇÃO E REFORMA MERCADO PÚBLICO – 701 – RECURSOS CONV. GOV. ESTADO – 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 500 – RECURSOS VINC. IMPOSTOS – 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até 27/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00016/2026 - 27.02.26 - DIT CONSTRUÇÕES, IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI - R$ 4.135.671,03.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DB63E3D1

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIIO DE CUBATÍ/PB., conforme projeto em anexo; DESIGNO os servidores José Ribeiro de Oliveira, Prefeito, como Gestor; e Adairton Macedo de Araújo, Secretario de Infra-estrutura, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Cubatí.. - PB, 27 de Fevereiro de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:20184389

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA JOSEBEL GOMES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIIO DE CUBATÍ/PB., conforme projeto em anexo; DESIGNO os servidores José Ribeiro de Oliveira, Prefeito, como Gestor; e Adairton Macedo de Araújo, Secretario de Infra-estrutura, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Cubatí.. - PB, 27 de Fevereiro de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:FE6B8EF8

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO ESTADIO O XORROZÃO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIIO DE CUBATÍ/PB., conforme projeto em anexo; DESIGNO os servidores José Ribeiro de Oliveira, Prefeito, como Gestor; e Aleksandro Moura de Medeiros, Secretario de Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Cubatí.. - PB, 27 de Fevereiro de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D4A7A07A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 002/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização e controle sanitário, integrado no combate de pragas e vetores urbanos e rurais, englobando desinsetização e descupinização, nas áreas internas e externas da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - CNPJ: 18.008.900/0001-40 - R$ 61.262,45.

Curral Velho - PB, 11 de Fevereiro de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 005/2026 DA DISPENSA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização e controle sanitário, integrado no combate de pragas e vetores urbanos e rurais, englobando desinsetização e descupinização, nas áreas internas e externas da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. – DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - CNPJ 18.008.900/0001-40 - R$ 61.262,45.

Curral Velho - PB, 12 de Fevereiro de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:125AB847

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB torna público que a realização de **CREDENCIAMENTO** cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 do CD/FNDE, de 08/05/2020, Decreto nº 8.473/2015 de 22/06/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes. **O período para credenciamento será de 02 de março de 2026 até 02 de abril de 2026**. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB

Diamante/PB, 26 de fevereiro de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:C4800005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB torna público que a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 27/02/2026. Edição 4070, **AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026,** cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 do CD/FNDE, de 08/05/2020, Decreto nº 8.473/2015 de 22/06/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes. **Que seria realizada no período de 02 de março de 2026 até 03 de abril de 2026**. Torna sem efeito o aviso. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB
Diamante/PB, 27 de fevereiro de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:79AAC5EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento dos alunos da rede

pública municipal de ensino do município de Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00043/2026 - 25.02.26 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E INDUSTRIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR - CNPJ nº 36.310.106/0001-39 - R$ 68.304,00 (SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS).
Emas - PB, 25 de Fevereiro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:A3F9D93C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de EMAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00046/2026 - 26.02.26 - SEGURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 43.043.945/0001-01- R$ 42.599,38 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
Emas - PB, 26 de Fevereiro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:55DF3090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a rede municipal de ensino do município de Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00049/2026 - 27.02.26 - MARCOS ANTONIO GRACIANO DA SILVA- CNPJ 18.151.992/0001-13- R$ 267.862,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais).
Emas - PB, 27 de Fevereiro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:021F037F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a rede municipal de ensino do município de Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00048/2026 - 27.02.26 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO- CNPJ 08.966.895/0001-25 - R$ 289.027,00 (duzentos e oitenta e nove mil e vinte e sete reais).
Emas - PB, 27 de Fevereiro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:F02E8B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus, (tipo nacional de primeira linha), câmara de ar e protetor, para manutenção da frota de veículos do município de Emas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00051/2026 - 27.02.26 - **J**OSE RODRIGUES LACERDA NETO - CNPJ 70.111.752/0001-05 - R$ 351.114,00 (trezentos e cinquenta e mil e cento e quatorze reais)
Emas-PB, 27 de fevereiro de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:9172E3EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB. POSTOS ESTABELECIDOS NA CIDADE DE ITAPORANGA, PB.**

Modalidade: Pregão
Tipo: Menor Preço
Forma: Eletrônica
Sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Abertura: 12/03/2026 às 08:00 horas.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Estimado: R$ 112.030,00 (cento e doze mil e trinta reais)
Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, junto ao agente de contratação, no horário de 08:00 ás 12:00 horas.

ITAPORANGA/PB, 27 de fevereiro de 2026.

LEONARDO SILVINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:95B9BF25

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Concede o Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Pérsio Rodrigo Novaes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia

26/02/2026 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Pérsio Rodrigo Novaes o título de CIDADÃO ITAPORANGUESE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 26 de fevereiro de 2026.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:1A68939E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Concede o Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Alexandre Cortes de Brito e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 26/02/2026 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Alexandre Cortes de Brito o título de CIDADÃO ITAPORANGUESE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 26 de fevereiro de 2026.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:C7E32947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0003/2026

AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 50 METROS NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O CERTAME:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 02/03/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 13032026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 13/03/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 13/03/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://ITAPORANGA.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

ITAPORANGA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

KLEIBSON PEREIRA JERONIMO
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:0153CB85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE RESTAURANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 02/03/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 16/03/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 16/03/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 16/03/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 27 de fevereiro de 2026.

LIDIA MOREIRA DANTAS
Secretario de Administração

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4F37090F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0126/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 17.023.842/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 69.350,00 (Sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:273E285F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 0050/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 10 (dez) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, de acordo com a dispensa nº 0050/2025, Contrato nº 083/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 083/2025, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: GEROGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ sob o n° 27.169.517/0001-65

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E61D8B0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho por Tempo Determinado — Emprego Público Temporário — Regime CLT
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó – CISVAP, CNPJ nº 02.716.554/0001-15
CONTRATADA: Hanna Gabrielly dos Santos Gomes, Engenheira Civil.
FUNÇÃO: Fiscal de Obras de Engenharia Civil
OBJETO: Prestação de serviços de fiscalização das obras de construção de Unidades Habitacionais para o controle da Doença de Chagas nos municípios de Itaporanga, Emas e Santana dos Garrotes – PB, no âmbito do Convênio EP nº 0528/2008 – FUNASA × CISVAP (SIAFI nº 650689), vinculadas ao Contrato Administrativo nº 012/2014 – CISVAP × SENCO Serviços de Engenharia e Construções LTDA.
REGIME: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, contrato por tempo determinado, nos termos dos arts. 443 e 445 da CLT
JORNADA: 20 (vinte) horas semanais
REMUNERAÇÃO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais brutos
VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:832A6842

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
PORTARIA Nº. 001/2026

PORTARIA Nº. 001/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ – CISVAP, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Estatuto, conforme disposto no art. 35,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, no Art. 1º, §único, e no Art. 45, §3º do Estatuto do CISVAP;

CONSIDERANDO que a assinatura do 14º Termo Aditivo ao Convênio EP nº 0528/2008 – FUNASA × CISVAP em janeiro de 2026 determinou a retomada imediata das obras de 159 Unidades Habitacionais nos municípios de Itaporanga, Emas e Santana dos Garrotes – PB, no valor de R$ 11.276.812,53;

CONSIDERANDO que o CISVAP não dispõe de engenheiro civil em seu quadro permanente, sendo urgente a contratação de Fiscal de Obras para viabilizar o ateste dos Boletins de Medição e a regular prestação de contas perante a FUNASA;

CONSIDERANDO que a jornada de 20 horas semanais é tecnicamente adequada ao escopo cíclico das funções de fiscalização, concentradas nas fases de medição e relatórios mensais e visitas presenciais programadas;

CONSIDERANDO que a remuneração de R$ 3.500,00 mensais é fixada com base no regime remuneratório normativo do CISVAP como pessoa jurídica de direito público, sendo inaplicável a Lei nº 4.950-A/1966, nos termos da Análise Jurídica (Ato nº 02, de 19/01/2026);

CONSIDERANDO que a urgência decorrente do 14º Termo Aditivo justifica a contratação direta, sem processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO que a profissional indicada preenche os requisitos de habilitação técnica, conforme documentação acostada aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **RATIFICADA E FORMALIZADA** a autorização para a contratação, pelo regime da CLT por tempo determinado, de **HANNA GABRIELLY DOS SANTOS GOMES**, CPF nº **120.722.084-16**, Engenheira Civil, CREA-PB nº **166.231/2022**, para exercer a função de **FISCAL DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL** no âmbito das obras objeto do Convênio EP nº 0528/2008 – FUNASA e CISVAP, executadas por meio do Contrato nº 012/2014 – CISVAP e SENCO.

Art. 2º A contratação constitui emprego público por tempo determinado (art. 443 da CLT), fundamentada em necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente das obras de melhorias habitacionais para o controle da Doença de Chagas, vinculadas ao Convênio EP nº 0528/2008 (SIAFI nº 650689), Processo FUNASA nº 25100.046359/2008-91.

Art. 3º A jornada semanal é de **20 horas** (4 horas diárias — dias úteis), com atuação prioritariamente concentrada nas fases de medição e elaboração de relatórios mensais e visitas presenciais programadas, conforme Plano Mensal de Visitas a ser elaborado pela Fiscal e aprovado pelo Diretor Geral.

Art. 4º A remuneração mensal bruta é de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, fixada com base no regime remuneratório normativo do CISVAP como pessoa jurídica de direito público.

Art. 5º O prazo do contrato será de **02 de fevereiro de 2026** a **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, desde que não ultrapasse a vigência do Convênio EP nº 0528/2008 e do Contrato Administrativo nº 012/2014.

Art. 6º Fica a Diretoria Geral autorizada a formalizar o Contrato de Trabalho, registrar o vínculo na CTPS da contratada e realizar os demais atos trabalhistas e previdenciários pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, data de celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado com a profissional ora autorizada, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 e do princípio da instrumentalidade das formas.

Itaporanga – PB, 25 de fevereiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Presidente do CISVAP

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9B170EC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 016/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 016/2026

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - DESASTRE NATURAL TIPO ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB SEM ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DESPROVIDAS DE MANANCIAIS E OU RESERVATÓRIOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, legislação regente e,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Integração Nacional e da Defesa para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino e região norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, denominada Operação Carro-Pipa;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) realizadas nos dias 06 de fevereiro de 2026, que têm como pautas principais o fornecimento de informações sobre os procedimentos para solicitação, recebimento e manutenção do recebimento de água potável pela Operação Pipa municipal e federal, bem como a respeito da Decretação de Situação de Emergência (SE) por estiagem (COBRADE: 1.4.1.1.0) para permanência da Operação Carro Pipa (OCP) no Município de Itaporanga, considerando que o município está passando por um período de muita instabilidade climática, tendo em vista a alta temperatura, insolação, evaporação e baixa precipitação pluviométrica no município de Itaporanga no período de **setembro de 2025 a fevereiro de 2026**, sendo registrado apenas 93,3 mm de precipitação pluviométrica, (**Fonte:** AESA PB - Agência Executiva de Gestão das Águas (Disponível em: http://www.aesa.pb.gov.br/chuvas/). Além disso, até o presente momento o volume de chuvas acumulados, não foi suficiente para recargas dos mananciais, especialmente do principal açude que abastece o município de Itaporanga (Cachoeira dos Alves) por meio de rede de abastecimento e carro pipa. Ressalte-se que este, está com 27,09% da sua capacidade segundo dados da Agência Estadual das Águas – AESA (Disponível em: http://www.aesa.pb.gov.br/volume-dos-acudes/), assim comprometendo a disponibilidade hídrica do município. Além da baixa precipitação, grande parte das comunidades não dispõem de acesso à água para consumo humano, seja potável ou tratada, por rede de distribuição ou sistema de abastecimento e os mananciais que dão suporte hídrico por um curto espaço de tempo para as comunidades estão com baixo volume hídrico, bem como a água não é potável para o consumo humano, conforme critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, assim comprometendo a disponibilidade hídrica do município, persistindo a situação fática motivadora do reconhecimento nacional da "Situação de Emergência" para as Comunidades Rurais: I – AGRESTE; II – BARROCÃO; III – CACHIMBO APAGADO; IV – CAIÇARA; V – CAJAZEIRINHAS; VI – CANTINHO; VII - CAPIM GROSSO DOS MARTINS; VIII - CAPIM GROSSO DOS GOBEL; IX - CAPIM GROSSO; X - CARDOSO DE BAIXO; XI - CARDOSO DE CIMA; XII - CARDOSO DOS VERIATOS; XIII - CARNAÚBA; XIV - CASTANHEIRO; XV - CORRENTE; XVI - CRAVOEIRO; XVII - CUNHA; XVIII - CURIMATAN; XIX - CURIMATAN DE BAIXO; XX - EMAS; XXI - JARDIM DE CIMA; XXII - JARDIM DE BAIXO; XXIII - JARDIM DO BAIÃO; XXIV - JENIPAPO; XXV - LAGOA DO MATO; XXVI - LAGOA SECA DE CIMA; XXVII - LAGOA SECA; XXVIII - LAGOINHA; XXIX - MAMUDA; XXX - MUQUÉM; XXXI - PAU BRASIL; XXXII - PITOMBEIRA; XXXIII - POÇO REDONDO; XXXIV - RIACHÃO; XXXV - RIACHÃO DOS BELOS; XXXVI - RIACHO DO CEDRO; XXXVII - RIACHO DO SAQUINHO; XXXVIII - SACO DO PINTO; XXXIX - SÃO PEDRO; XL - SÃO PEDRO DE CIMA; XLI - SÃO PEDRO DO AEROPORTO; XLII - TABULEIRO CUMPRIDO; XLIII - VARZEA DO SACO, que não dispõem de acesso à Água para Consumo Humano, Água Potável ou Água Tratada, seja por rede de distribuição, sistema de abastecimento, ou por ausência de mananciais e ou reservatórios hídricos, conforme Relatório da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

CONSIDERANDO ainda, que mesmo para as residências localizadas nas referidas Comunidades Rurais, que dispõem de cisterna para captação de água da chuva ou água de reuso, tais reservatórios não dispõem de controle adequado para garantir a qualidade da água para consumo humano e o Padrão de Potabilidade exigido pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO também a necessidade de se manter o programa da OPERAÇÃO PIPA do Exército Brasileiro, executado pelo 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E) do Exército Brasileiro e que conforme Relatório Técnico e Fotográfico 001-2026, datado de 06 de fevereiro de 2026, o Município de Itaporanga se encontra em SECA EXTREMA (S3), fazendo-se necessária a decretação de Situação de Emergência (SE – COBRADE: 14110);

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a constatação de Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência, nas comunidades rurais do município, em razão do desastre natural tipo Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve adotar providências para garantir o acesso universal à água, provendo a população com água potável e para consumo humano;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, especificamente para as áreas rurais do Município de Itaporanga - PB, em razão do desastre natural tipo Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, afetadas pela ausência de Mananciais, Reservatórios Hídricos e ou Sistema de Abastecimento d'água, capazes de fornecer água potável, para o consumo humano e ou água tratada, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, circunscrita às seguintes Comunidades Rurais:
I - AGRESTE;
II - BARROCÃO;
III - CACHIMBO APAGADO;
IV - CAIÇARA;
V – CAJAZEIRINHAS;
VI - CANTINHO;
VII - CAPIM GROSSO DOS MARTINS;
VIII - CAPIM GROSSO DOS GOBEL;
IX - CAPIM GROSSO;
X - CARDOSO DE BAIXO;
XI - CARDOSO DE CIMA;
XII - CARDOSO DOS VERIATOS;
XIII - CARNAÚBA;
XIV - CASTANHEIRO;
XV - CORRENTE;
XVI - CRAVOEIRO;
XVII - CUNHA;
XVIII - CURIMATAN;
XIX - CURIMATAN DE BAIXO;
XX - EMAS;
XXI - JARDIM DE CIMA;
XXII - JARDIM DE BAIXO;
XXIII - JARDIM DO BAIÃO;

XXIV - JENIPAPO;
XXV - LAGOA DO MATO;
XXVI - LAGOA SECA DE CIMA;
XXVII - LAGOA SECA;
XXVIII - LAGOINHA;
XXIX - MAMUDA;
XXX - MUQUÉM;
XXXI - PAU BRASIL;
XXXII - PITOMBEIRA;
XXXIII - POÇO REDONDO;
XXXIV - RIACHÃO;
XXXV - RIACHÃO DOS BELOS;
XXXVI - RIACHO DO CEDRO;
XXXVII - RIACHO DO SAQUINHO;
XXXVIII - SACO DO PINTO;
XXXIX - SÃO PEDRO;
XL - SÃO PEDRO DE CIMA;
XLI - SÃO PEDRO DO AEROPORTO;
XLII - TABULEIRO CUMPRIDO;
XLIII - VÁRZEA DO SACO

Parágrafo Único. Além das comunidades relacionadas nos incisos I a XLII, outras Comunidades Rurais que se enquadrarem nos termos do art. 1º, poderão ser atendidas para os fins deste decreto, desde que identificada a necessidade, de forma circunstanciada, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 2º Fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) autorizada a envidar todos os esforços e meios administrativos necessários para solicitar junto aos órgãos competentes o Reconhecimento Federal da Situação de Emergência nas Comunidades Rurais do Município de Itaporanga sem Abastecimento de Água Potável e desprovidas de Mananciais e/ou Reservatórios Hídricos, nos termos do art. 1º.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido nas Comunidades Rurais do Município especificadas nos incisos do art. 1º.

Art. 4º Conforme previsão constante na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei e especificamente para atender às Comunidade Rurais especificadas nos incisos do art. 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga/PB, 27 de fevereiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:2CF2B067

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.186/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 1.186/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2026 visando a inclusão de dotação orçamentária para EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL para Implementação e Manutenção das ações da Educação em Tempo Integral, destinadas a ampliação da jornada escolar o desenvolvimento integral dos estudantes e a melhoria da qualidade do ensino na rede municipal, com recursos financeiros do FNDE- FUNDEB – Fomento de Matrículas em Tempo Integral, e dá outros providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que encaminha à Câmara Municipal, para apreciação e posterior aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R$ 487.650,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais),** destinado a custear despesas realizadas pela Prefeitura Municipal com recursos oriundos do FNDE/FUNDEB – Fomento de Matrículas em Tempo Integral, voltadas às despesas de custeio e capital das ações da Educação em Tempo Integral, conforme a seguinte classificação funcional, programática e por natureza da despesa:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 02.090 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Educação Fundamental
Programa: 2002 – Melhoria da Qualidade do Ensino e Acesso à Educação para Todos

Ação 1027 – Construção e Ampliação de Salas de Aula, Refeitórios, Espaço Multiuso e Áreas Pedagógicas - Educação em Tempo Integral (2º Ciclo) **Fonte de recurso: 2.546.000** – Trans. FUNDEB – Complementação da união - ETI
- 4.4.90.51 – 1546 – Obras e Instalações ..... R$ 150.000,00
Total da Ação: R$ 150.000,00
Ação 3018 – Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral (2º Ciclo) Fonte de recurso: 2.546.000 – Trans. FUNDEB – Complementação da união - ETI - **3.3.90.30** – Material de Consumo ..... **R$ 164.502,79 - 3.3.90.39** – Outros Serviços – Pessoa Jurídica ..... **R$ 30.000,00 - 4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente ..... **R$ 70.000,00 Total da Ação: R$ 264.502,79**
Ação 3019 – Formação Continuada para Professores e Coordenadores da Educação em Tempo Integral (2º Ciclo)
Fonte de recurso: 1.546.000 – Trans. FUNDEB – Complementação da união - ETI - **3.3.90.14** – Diárias – Civil **.....,,..... R$ 5.000,00 - 3.3.90.30** – Material de Consumo **.....,... R$ 2.000,00 - 3.3.90.36** – Outros Serviços – Pessoa Física **..... R$ 3.000,00 - 3.3.90.39** – Outros Serviços – Pessoa Jurídica **..... R$ 20.000,00 Total da Ação: R$ 30.000,00**
Ação 3020 – Manutenção do Transporte Escolar Educação em Tempo Integral (2º Ciclo)
Fonte de recurso: 1.546.000 – Trans. FUNDEB – Complementação da união - ETI - **3.3.90.30** – Material de Consumo ..... **R$ 33.147,21 - 3.3.90.36** – Outros Serviços – Pessoa Física ..... **R$ 4.000,00 - 3.3.90.39** – Outros Serviços – Pessoa Jurídica ..... **R$ 6.000,00 Total da Ação: R$ 43.147,21**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:
R$ 487.650,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, nos termos do art. 167 da Constituição Federal e do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 02.090 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Educação Fundamental
Ação 2030 – Cofinanciamento das Atividades do FUNDEB – Recursos Próprios Fonte de recurso: 1.500.000 – Recursos Proprios
- 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado **.....,.. R$ 130.000,00 - 3.1.90.11** – Obrigações Patronais .....
R$ 257.650,00 Total da Ação: R$ 387.650,00
Ação 2032 – Manutenção de Escola em Tempo Integral

Fonte de recurso: 1.569.000 – Outras Transferências de recursos FNDE - **3.3.90.30** – Material de Consumo ..... **R$ 30.000,00** - **3.3.90.36** – Outros Serviços – Pessoa Física ..... **R$ 20.000,00** - **3.3.90.39** – Outros Serviços – Pessoa Jurídica ..... **R$ 30.000,00** - **4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente ..... **R$ 20.000,00 Total da Ação: R$ 100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES:
R$ 487.650,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 27 dias de fevereiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3E21DF83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.187/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 1.187/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e seus créditos adicionais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2026 fica o poder executivo e legislativo autorizados mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2026 no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
II - Transposição: autorização para transferência de saldo de dotações orçamentárias;
III - Transferência: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa;

Art. 3º A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV - Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 27 de fevereiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:7CA04A18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.188, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 1.188, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Reconhece e declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Itaporanga-PB a tradicional Festa do Cantinho, realizada no Município de Itaporanga/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Itaporanga-PB a tradicional Festa do Cantinho, realizada anualmente no mês de junho, na comunidade rural do Sítio Cantinho.

Art. 2°. A festividade de que trata o art. 1° fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Município de Itaporanga-PB.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 27 dias de fevereiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:C70C7FEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.189, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 1.189, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR RISCO E RESPONSABILIDADE AOS MOTORISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Gratificação por Risco e Responsabilidade - GRR, devida aos ocupantes do cargo efetivo de Motorista da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

Art. 2° A Gratificação por Risco e Responsabilidade será concedida em razão:

I - da condução de veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal;
II - da responsabilidade pela guarda, zelo e integridade dos veículos públicos;
III - do transporte de vereadores, servidores e pessoas autorizadas;
IV - da realização de deslocamentos intermunicipais e interestaduais inerentes às atividades institucionais;
V - da exposição a risco rodoviário e à responsabilidade patrimonial decorrente da função.
VI - da disponibilidade funcional além da jornada ordinária de trabalho, em razão da dinâmica das atividades parlamentares, sessões, eventos oficiais e demandas institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° A Gratificação por Risco e Responsabilidade Corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo.

Art. 4° A gratificação:

I - não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos permanentes;
II - não constitui base de cálculo para outras vantagens,salvo disposição expressa em lei;
III - não será devida em caso de afastamento do exercício das funções inerentes ao cargo;
IV - não poderá ser cumulada com outra gratificação de mesma natureza.

Art. 5° A Gratificação por Risco e Responsabilidade não será cumulável com diária referente ao mesmo deslocamento ou evento que lhe deu causa.

Parágrafo Único. As diárias permanecem devidas exclusivamente para cobertura de despesas de deslocamento eventual, nos termos da legislação própria.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,observadas as disposições da Lei Complementar n° 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 27 dias de fevereiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:6E5F7857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026

PORTARIA Nº 193/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HELENA MARIA DE SOUSA LEITE PINTO** para o Cargo de Provimento em Comissão de GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, integrante da **Secretaria de Educação** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 02 de março de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:844AEA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2026

PORTARIA Nº 194/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA AUXILIADORA PEDRO DE SOUSA** para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, integrante do **Gabinete do Prefeito** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 02 de março de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E928B465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026

PORTARIA Nº 195/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA AUXILIADORA PEDRO DE SOUSA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III**, nível CC-4, lotado no **Gabinete do Prefeito.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 27 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaporanga/PB, 02 de março de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D2AE2683

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 00032/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 00032/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N° 00001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
CNPJ Nº 40.328.532/0001-77
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOCA CLAUDINO/PB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00032/2025 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 25/02/2027. COM ELE ADITIVA-SE OS QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES
FUNDAMENTO: ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 00032/2025
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:2C0BCC99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 005/2026 – Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Prestação de Serviço. Tipo Menor Preço Por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga - PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 199.427,54 (Cento e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quarto centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 02 de março de 2026 a partir das 16:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 13 de março de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 13 de março de 2026 às 09:30 hs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:CB81A0F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção de Escola de 06 salas de aulas no município de Lastro – PB. Recurso Oriundo do Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Educação TERMO DE CONVÊNIO Nº 082/2025,. Processo Administrativo SEG-PRC-2025/01458, abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 19 de março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8538/2015/15; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com.Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Lastro - PB, 27 de fevereiro de 2026

LUCIVANIA TAVARES PEREIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:904060BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0001/2026

OBJETO: Contrato é a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Manaíra – PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e CT N° 90101/2026 empresa 64.038.994 ADELMO DA SILVA ALVES, CNPJ Nº 64.038.994/0001-18 – VALOR: R$ 100.200,00 e CT N° 90102/2026 empresa 64.459.582 RICARDO MESSIAS TAVARES DE SOUSA, CNPJ N° 64.459.582/0001-51 - VALOR: R$ 74.400,00 e CT N° 90103/2026, empresa ARPO TRANSPORTE E LOCACOES LTDA, CNPJ N° 57.052.782/0001-20 – VALOR: R$ 118.440,00.
VALOR: R$ 293.040,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Manaíra-PB, 24 de fevereiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:1A23998F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 20 de Março de 2026, no endereço: Rua José Benicio de Araujo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3399–1021.E-mail: licitacaomassarandubapb@gmail.com.
Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 27 de Fevereiro de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:48AF4301

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0144/2026 MATARACA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 0144/2026 Mataraca, 27 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **Ildefonso Marcelino Rodrigues Neto, CPF N° ***.635.384-**,** do cargo comissionado de **Diretor de Recursos Humanos,** lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:945EAE0F

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATARACA/PB

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATARACA/PB
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:
Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA, criado pela Lei Municipal n° 387, de 22 de abril de 2015.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA, funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Benedito Bezerra Falcão, S/N, na sede do Município.
§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;
§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA, na forma do disposto no art. 6, da Lei Municipal nº, 387/2015, é composto de (16) dezesseis membros efetivos, sendo 08 (oito) representantes do governo (04 titulares e 04 suplentes) e 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada (04 titulares e 04 suplentes).
§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;
§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:
Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.
§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento;
§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;
§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;
§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem

como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.
Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.
§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;
§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;
§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.
§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;
§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;
§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o §1º deste artigo.
Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;
Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.
Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;
Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.
Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.
Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.
Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.
Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
- Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 387/2015 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
- Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
- Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;
- Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;
- Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
- Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
- Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.
§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;
§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 387/2015, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
- for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;
- for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art.7º, da Lei Municipal nº 387/2015 e art.13, deste Regimento Interno;
- for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;
- for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;
- será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.
§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro
faltoso;
§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;
§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.
Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.
Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.
Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V
DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:
Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº, 387/2015, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

- elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;
- avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 387/2015 Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;
- promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";
- promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
- acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;
VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 54, da Lei Municipal nº 387/2015 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;
- promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de MATARACA, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;
§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);
§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.
CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA conta com a seguinte estrutura administrativa:
- o Plenário;
- a Diretoria;
- as Câmaras Setoriais.
SEÇÃO I
DO PLENÁRIO:
Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.
Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 387/2015 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.
SEÇÃO II
DA DIRETORIA:
Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 387/2015, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano.
§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;
§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;
§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;
§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;
§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;
§ 4º. Nos termos da Lei Municipal nº 387/2015, caberá à Secretaria Municipal da Criança, assegurar o suporte técnico-administrativo

necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) ano, podendo ser votada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA:

- presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
- decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
- proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;
- distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA, ou designando eventuais relatores substitutos;
- preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
- assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA;
- representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
- Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
- Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
- Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;
- Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
- Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal da Criança, compete:

I - manter:

livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

livro de atas das sessões plenárias;

fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

- secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
- despachar com o Presidente;
- preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
- prestar as informações que lhe forem requisitadas;
- propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
- orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
- Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;
- receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
- manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;
- remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
- exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

§ 6º. As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

- Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;
- Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
- Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);
- Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:
- Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

- Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;
- Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;
- Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;
- Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;
- Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;
- Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.
Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
- Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;
- Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;
- Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA;
- Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;
- Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;
- Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";
- Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.
Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA, de acordo com a política estabelecida;
- Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;
- Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
- Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
- Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.
Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:
- Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;
- Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;
- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.
Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. Na forma do disposto na Lei Municipal nº 387/2015, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de MATARACA realizará 01 (UMA) reunião ordinária a cada mês.
§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre nas ultimas quintas feiras de cada mês, a partir das 10h;
§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;
§ 3º. A pauta contendo as matérias que são objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas e comunicadas aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;
§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;
§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;
§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.
Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade

psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara
Setorial.

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em arquivo, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes da Lei Municipal nº 387/2015;

§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E

DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e
idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus
dirigentes e funcionários;

atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao
recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;
§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.
Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.
Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.
Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.
Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.
Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.
§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO VIII

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 48. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:
- relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infantojuvenil local, bem como suas respectivas famílias;
- estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;
- apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.
§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;
§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;
§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;
§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;
§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.
Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV
DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 387/2015.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X
DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
SEÇÃO I
DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) sociedade civil e 02 (dois) sociedade governamental, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO

ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de MATARACA.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

MATARACA, 27 de fevereiro de 2026.

O conhecimento da realidade local é fundamental para elaboração das políticas de atendimento e outras atribuições a cargo do Conselho.

A vinculação administrativa pode ocorrer junto a qualquer órgão público, devendo-se atentar, quando da elaboração das propostas de leis orçamentárias, se existe dotação específica, e em patamar suficiente, para garantir o adequado funcionamento do Conselho de Direitos.

Notadamente quanto à existência de profissionais habilitados na execução do programa, limitação do número de crianças e adolescentes atendidos etc.

A propósito, tanto os membros do Conselho de Direitos quanto os responsáveis pela execução dos programas de atendimento custeados com recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, estão sujeitos à disposições da Lei nº 8.429/92, *ex vi* do disposto nos arts.1º, 2º e 3º deste Diploma Legal.

Ressalvada a existência de disposição expressa em contrário na legislação municipal específica. A mencionada antecedência se faz necessárias para assegurar o devido cumprimento de todas as etapas e prazos que devem ser estabelecidos para adequada condução e conclusão do processo de escolha.

Terminologia empregada em razão do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral.

Nos termos do art.19, da Resolução nº 19.877/97, do TSE, "*nenhum pedido de cessão dos equipamentos ... poderá ser deferido dentro dos 120 (cento e vinte) dias que antecederem à realização de eleições*", o que reafirma a conveniência de que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seja sempre realizado no primeiro semestre do ano, independentemente da data da posse dos escolhidos.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D8CBC6AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

STADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de engenharia , relativos a saúde e segurança do trabalho contemplando a elaboração de documentos técnicos em conformidade com as normas da saúde e segurança do trabalho, bem como realização de palestras e treinamentos respectivos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SETTEC ENGENHARIA LTDA - R$ 55.600,00.
Mogeiro - PB, 26 de Fevereiro de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:BB3EE537

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de engenharia , relativos a saúde e segurança do trabalho contemplando a elaboração de documentos técnicos em conformidade com as normas da saúde e segurança do trabalho, bem como realização de palestras e treinamentos respectivos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2035 – MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA–ESF – 2040.10.301.1012.2037 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL – 2040.10.301.1012.2070 – MANUT. ATIVIDADES PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.301.1012.2107 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO EMULTI – 2040.10.301.1012.2980 – MANUT. DAS ATIV. DA ATENÇAO BASICA A SAUDE – 2040.10.301.2007.2042 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 2040.10.301.5000.5016 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA – SAUDE – 2040.10.302.1013.2301 – MANUT. DAS ATIV. DA UNID. MISTA DE SAÚDE – MARIA HERMINIA – 2040.10.302.1013.2943 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO – 2040.10.302.1013.2945 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 2040.10.302.1013.2982 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DO AUTISTA – 2040.10.305.1015.2041 – MANUT. ATIV DA VIG EPIDEMIOLÓGIA E AMBIENTAL – 2090 – SEC. DE

INFRAESTRUTURA E OBRAS – 2090.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00022/2026 - 26.02.26 - SETTEC ENGENHARIA LTDA - R$ 55.600,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:341C2D22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO - CONTRATO 08101/2026

No aviso de **EXTRATO DO CONTRATO Nº 08101/2026 do Dispensa nº 15002/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 23 de Fevereiro de 2026, Pág. 55... **ONDE SE LÊ**:
"**VIGÊNCIA: até 09/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro e: CT Nº 08101/2026 - 09.02.26"**...
LEIA SE:
"VIGÊNCIA: até 24/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro e: CT Nº 08101/2026 - 24.02.26"
Demais informações permanecem inalteradas.
Monteiro - PB, 27 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2271FFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 27 de Fevereiro de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:42E51CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL, LOGÍSTICO E ATIVIDADES AUXILIARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTEIRO/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 27 de Fevereiro de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:319F30A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS DA FROTA DE AUTOMOTORES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R$ 275.600,00; AUTOPARTS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - R$ 275.600,00; DANILO BELO ALVES - R$ 102.000,00; FLORIANO AUTO CENTER LTDA - R$ 275.600,00; GRAMPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA - R$ 275.600,00; IRENALDO FREIRE DA SILVA - R$ 213.600,00; NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - R$ 275.600,00; VOLCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R$ 275.600,00.
Olivedos - PB, 14 de Janeiro de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:DB70551D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS DA FROTA DE AUTOMOTORES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2025. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2003 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 015 10.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO 04 122 0002 2005 Objetivo: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 025 50.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0002 2020 Objetivo: ATIVIDADES DE ENSINO 066 233.043 3.3.90.30 00 111.0000 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 0002 2023 Objetivo: ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 0002 2023 Objetivo: ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 118 2.000 3.3.90.30 00 111.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04 122 0002 2069 Objetivo: ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS 160 610.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS 20 606 0002 2014 Objetivo: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS 174 21.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER 13 392 0002 2033 Objetivo: ATIVIDADES DE CULTURA ATIVIDADES DE CULTURA 210 2.100 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS 10 122 0002 2039 Objetivo: ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 250 707.653 3.3.90.30 00 211.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEDOS 08 244 0002 2055 Objetivo: ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA 294 100.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO. RECURSOS ORDINARIOS. VIGÊNCIA: até 14/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00005/2026 - 14.01.26 - GRAMPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA - R$ 275.600,00; CT Nº 00006/2026 - 14.01.26 - NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - R$ 275.600,00; CT Nº 00007/2026 - 14.01.26 - IRENALDO FREIRE DA SILVA - R$ 213.600,00; CT Nº 00008/2026 - 14.01.26 - DANILO BELO ALVES - R$ 102.000,00; CT Nº 00009/2026 - 14.01.26 - ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R$ 275.600,00; CT Nº 00010/2026 - 14.01.26 - FLORIANO AUTO CENTER LTDA - R$ 275.600,00; CT Nº 00011/2026 - 14.01.26 - AUTOPARTS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - R$ 275.600,00; CT Nº 00012/2026 - 14.01.26 - VOLCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R$ 275.600,00.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:FCEAEDEF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS DA FROTA DE AUTOMOTORES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS–PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA; AUTOPARTS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA; DANILO BELO ALVES; FLORIANO AUTO CENTER LTDA; GRAMPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA; IRENALDO FREIRE DA SILVA; NOVA JAGUAR PNEUS LTDA e VOLCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB.Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.
Olivedos - PB, 15 de Dezembro de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C2388E25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE PAULISTA-PB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO E EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 028/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Reforma da Praça do Bairro Conjunto Padre Solon no Município de Paulista-PB.
O Prefeito Constitucional de Paulista, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei nº 14.133/2021, Declara a Rescisão em comum acordo entre as partes do Contrato Nº 028/2025, por conseguinte, extinção do contrato, firmado com empresa WE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.322.785/0001-10, com endereço na Rua "D", nº 193 - Conjunto Nova Vida, Icó, Estado do Ceará, por acordo entre as partes, tendo em visto que a CONTRATADA não pretende mais executar os serviços contratados.
Paulista, 27 de fevereiro de 2026.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito de Paulista – PB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, no Município de Paulista/PB.
O Prefeito Constitucional de Paulista, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei nº 14.133/2021, Declara a Rescisão em comum acordo entre as partes do Contrato Nº 084/2025, por conseguinte, extinção do contrato, firmado com empresa WE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.322.785/0001-10, com endereço na Rua "D", nº 193 - Conjunto Nova Vida, Icó, Estado do Ceará, por acordo entre as partes, tendo em visto que a CONTRATADA não pretende mais executar os serviços contratados.
Paulista, 27 de fevereiro de 2026.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito de Paulista - PB

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:079D14B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

O **Secretário de Administação do municipio de Pedra Lavrada**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal, Constituição Estadual e, especificamente, da Lei Municipal no 105, de 08 de março de 2013, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2025, publicado em diário oficial, homologado por meio do Decreto

Municipal nº 006, de 25 de fevereiro de 2025, para apresentação dos documentos necessários ao provimento nos respectivos cargos:

I – Nutricionista:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIELY CASSIANA DANTAS MAHOMED	6º

Art. 2º. Os documentos listados no Decreto de Homologação 006/2025, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, na rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99, Centro, Pedra Lavrada-PB, CEP: 58.180-000, na sala da Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, do dia 03 de março de 2026 das 08h00 à 12h00.
§1º. O candidato convocado que não apresentar a documentação no prazo estabelecido será desclassificado.
§ 2º. É facultado ao candidato apresentar pessoalmente ou por meio de procurador os documentos solicitados, desde que presentes os originais ou se tratar de cópia autenticada.
§ 3º. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos em contato:
I – Endereço eletrônico: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br;
II – Telefone: (83) 3375-4056.

Pedra Lavrada - Paraíba, em 27 de fevereiro de 2026.

WILLAN BRENO SOUTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:6649C271

GABINETE
EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA № 32- GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, **José Antônio Vasconcelos da Costa**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente, especialmente o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, e suas alterações, bem como demais normativos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.º JOSÉ DA LUZ PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAEMTNO DO MERCADO PÚBLICO, simbologia CCAPA-3, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º A nomeada fará jus à remuneração correspondente ao cargo em comissão, conforme previsto na legislação municipal aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:E8489043

GABINETE
PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 03/2024, QUE HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR OBJETO DO EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 012/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 03/2024, QUE HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR OBJETO DO EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que o Decreto nº 03/2024 homologou o resultado final do Processo de Gestão Escolar, objeto do Edital nº 001/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica nas unidades da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da estabilidade da gestão escolar até a realização de novo processo seletivo;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 02 (dois) anos, a vigência do Decreto nº 03/2024, que homologou o resultado do Processo de Gestão Escolar, objeto do Edital nº 001/2023, permanecendo válidos todos os seus efeitos legais.
Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior vigorará até 27 de fevereiro de 2026, podendo ser revogada ou alterada mediante novo ato administrativo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:DDD2219E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMAS

Picuí/PB, 26 de fevereiro de 2026.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS do município de PICUÌ/PB, para o quadriênio 2026/2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Picuí - Paraíba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n0 1.674, de 24 de maio de 2016, em Reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que trata da organização da Assistência Social – LOAS,

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), que define a organização do SUAS, as responsabilidades dos entes federativos, o planejamento, o monitoramento e a avaliação da política de assistência social

Considerando que o PMAS orienta a organização da política de assistência social, definindo diretrizes, objetivos, metas, prioridades e ações para um período determinado, com base no diagnóstico socioterritorial e nas demandas da população usuária.

Considerando que compete ao CMAS deliberar, aprovar e acompanhar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), bem

como suas revisões, garantindo que o planejamento esteja alinhado às normativas do SUAS e às necessidades do território, conforme disposto no art. 23, da Lei Municipal nº 1674 de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social -PMAS para o quadriênio 2026 a 2029, como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS.

Art. 2º - O PMAS aprovado passa a orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social no município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí/ PB, 26 de fevereiro de 2026.

RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:EA033480

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.322, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE DESCONTO INDEVIDO DE ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA NA FOLHA DE PAGAMENTO DE JANEIRO DE 2026 E DETERMINA A DEVOLUÇÃO DE VALORES.

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que permite à Administração Pública rever seus próprios atos quando eivados de vícios (Súmulas 346 e 473 do STF);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 023/2025, publicada em 01/10/2025, estabeleceu expressamente uma *vacatio legis* de 120 dias, fixando o início de sua vigência para 29/01/2026;

CONSIDERANDO o Princípio da Anterioridade Nonagesimal (Art. 150, III, "c" c/c Art. 195, § 6º da Constituição Federal), que veda a cobrança de contribuições sociais antes de decorridos 90 dias da data de publicação da lei que as houver instituído ou modificado;

CONSIDERANDO o erro operacional identificado no processamento da folha de pagamento do mês de janeiro de 2026, que aplicou antecipadamente a alíquota de 14% em detrimento da alíquota vigente de 11%;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a irregularidade do desconto previdenciário realizado na competência de janeiro de 2026 em percentual de 14%, devendo ser observada a alíquota de 11% para o referido período.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria de Administração e da Fazenda a imediata restituição, de ofício, da diferença de 3% (três pontos percentuais) descontada indevidamente dos servidores públicos municipais.

Art. 3ºA devolução será efetuada em parcela única na folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2026, sob a rubrica "DEVOLUÇÃO VALOR DESCONTO A MAIOR IPSEP".

Art. 4º Fica ratificado que, a partir da competência de fevereiro de 2026, passa a ser aplicada a alíquota de 14%, em estrita observância ao cronograma de vigência da Lei Complementar Municipal nº 023/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:231BC389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO 093/2026

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 093/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Raphael Herbert Santos Batista.
Objeto: prestar os serviços de Inspetor Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto, desse município.
Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Raphael Herbert Santos Batista.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D39FA541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **25 de outubro de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 25 de outubro de 2021**, a cada dia 25 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **25 de outubro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0227/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SEBASTIÃO RENATO CAVALCANTI FERREIRA**, matrícula nº 2017688, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8545F243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **20 de novembro de 2001** e que entrou em **exercício no cargo em 20 de novembro de 2001**, a cada dia 20 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **20 de novembro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0189/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LIDIANE GERLAINE DE LIMA SILVA**, matrícula nº 0000687, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 24/02/2026 a 25/03/2026.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4CEC056D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **11 de fevereiro de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 2022**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **14 de fevereiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0186/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MANUEL BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 2017793, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/03/2026 a 30/03/2026.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6E8A9065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de fevereiro de 1995**, a cada dia 13 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **13 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0180/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VALDIR DANTAS DE LIMA**, matrícula nº 0000056, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/03/2026 a 30/03/2026.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:94033BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de agosto de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de agosto de 2016**, a cada dia 15 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO, porém, que a servidora requereu e obteve deferimento de Licença para trato de interesse particular no período de 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2024, tendo retornado ao serviço em 02/02/2024. Logo, a partir de tal data, passasse-se a contar o novo período aquisitivo para concessão de novas férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **02 de fevereiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0182/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **GISELE CRUZ SANTOS**, matrícula nº 0066707, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:9C851A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de dezembro de 2011** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de dezembro de 2011**, a cada dia 15 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **15 de dezembro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0178/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0065475, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:BA6F6468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de maio de 2018** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de maio de 2018**, a cada dia 10 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **10 de maio de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0188/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDJANCLEIDE ALEXANDRE LIMA**, matrícula nº 2017271, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/03/2026 a 01/04/2026.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6F357E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de março de 2008**, a cada dia 03 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completará em **03 de março de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0179/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VALÉRIA CAVALCANTE DANTAS**, matrícula nº 0065186, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/03/2026 a 08/04/2026.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:1B6B4803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **26 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 26 de fevereiro de 1999**, a cada dia 26 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **26 de fevereiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0234/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **HILDA MOREIRA MARQUES OLIVEIRA**, matrícula nº 0000103, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/03/2026 a 16/03/2026.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:7D710CC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS DE EVENTOS PARA O POCINHOS FOLIA 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO – 1013.13.392.1006.2023 – Promoção de Eventos Culturais, Oficiais e Populares – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Cultura e Desporto, e: CT Nº 00037/2026 - 13.02.26 - 083 LOCACOES DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - R$ 45.000,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:1C7D9F98

SECRETARIA DE CULTURA
GESTOR E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS DE EVENTOS PARA O POCINHOS FOLIA 2026; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00011/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 13 de Fevereiro de 2026

TIAGO MONTEIRO PEREIRA -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:B9E69A39

SECRETARIA DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS DE EVENTOS PARA O POCINHOS FOLIA 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 083 LOCACOES DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - R$ 45.000,00.

Pocinhos - PB, 13 de Fevereiro de 2026

TIAGO MONTEIRO PEREIRA -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:995BBAAB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso IV, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o fornecimento parcelado as escolas e creches, através da central de distribuição de alimentos de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVONALDO PENAFORTE BENTO - R$ 69.400,00; MARIA SELMA DA SILVA - R$ 64.800,00; RAFAEL CAJE DA SILVA - R$ 56.000,00; WAGNER FERREIRA ROSENO - R$ 62.560,00.
Poço Dantas - PB, 23 de Fevereiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00009/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o fornecimento parcelado as escolas e creches, através da central de distribuição de alimentos de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Wagner de Almeida Silva, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DP00009/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Poço Dantas - PB, 23 de Fevereiro de 2026
ITAMAR MOREIRA FERNANDES - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00009/2026. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o fornecimento parcelado as escolas e creches, através da central de distribuição de alimentos de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea e, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/02/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o fornecimento parcelado as escolas e creches, através da central de distribuição de alimentos de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2007 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 0000215 12 361 1002 339030 99 15010000 0000217 12 361 1002 339030 99 15520000 0011234 12 361 1002 339036 99 15010000. VIGÊNCIA: até 23/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00025/2026 - 23.02.26 - RAFAEL CAJE DA SILVA - R$ 56.000,00; CT Nº 00026/2026 - 23.02.26 - WAGNER FERREIRA ROSENO - R$ 62.560,00; CT Nº 00027/2026 - 23.02.26 - IVONALDO PENAFORTE BENTO - R$ 69.400,00; CT Nº 00028/2026 - 23.02.26 - MARIA SELMA DA SILVA - R$ 64.800,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:F57D3007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 00060/2025-SDC, 00061/2025-SDC

OBJETO: Locação de veículo tipo caminhonete para prestação de serviço Junto a secretaria de educação. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº DV00025/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.36 OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. O referido contrato será prorrogado, passando, portanto, a vigorar até o dia 16 de Setembro de ano de 2026. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e CLAUDINO AURINO FILHO, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA. Data de Assinatura: 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:FA03AA0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 27/02/2026

CEIP nº148/2026
Nome CompletoLINDAILZA SOARES DE ALMEIDA
CPF704.355.881-68
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Saúde
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, a saber: FRANCICLEIDE LEITE, Mat.: 1262 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº149/2026
Nome CompletoCARLA DANIELLY DOS SANTOS SANTANA
CPF703.540.524-03
CargoFisioterapeuta
LotaçãoSecretaria de Saúde
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, a saber: ARYOSTENES MIQUÉIAS DA SILVA FERREIRA, Mat.: 1085 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)2.712,88
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº150/2026
Nome CompletoESTHER MARIANE LEITE FARIAS
CPF705.647.124-26
CargoRecepcionista
LotaçãoSecretaria de Saúde
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, a saber: ELIENE PEREIRA ALVES, Mat.: 1798 e a

imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº151/2026
Nome CompletoROSINILDA DOS SANTOS INICENCIO
CPF031.765.884-02
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Saúde
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, a saber: MARCIA MARIA DA SILVA ALEXANDRE, Mat.: 1324 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº152/2026
Nome CompletoEMILLY HORANNY DA SILVA
CPF713.378.154-97
CargoTécnico em Enfermagem
LotaçãoSecretaria de Saúde
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, a saber: ROSANGELA MARIA OLIVEIRA ALVES, Mat.: 0779 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)2.018,65
Duração do Contrato01 Mês
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº153/2026
Nome CompletoDEBORA SAMARA OLIVEIRA E SILVA
CPF057.691.924-10
CargoGuarda Municipal
LotaçãoSecretaria de Saúde
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, a saber: Benilton da Costa Silva, Mat.: 1481 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato1 mês
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº154/2026
Nome CompletoGLICIA GOMES DE SOUSA
CPF105.719.884-66
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Saúde
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, a saber: EDMARA DE ARAUJO VIEIRA, Mat.: 1150 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato1 MêS
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº155/2026
Nome CompletoNAUBIANA DE SOUSA ASSIS
CPF277.501.488-76
CargoTécnico em Enfermagem
LotaçãoSecretaria de Saúde
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, a saber: GESSYKA OLIVEIRA DA SILVA, Mat.: 1396 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)2.018,65
Duração do Contrato01 Mês
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº156/2026
Nome CompletoANA MARIA DE ASSIS FARIAS
CPF031.822.924-20
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Administração
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a saber: GEOVANIA CAETANO LACERDA DE SÁ, Mat.: 2137 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº157/2026
Nome CompletoJAMILY DE SOUSA ALVES
CPF160.623.734-93
CargoEntrevistador Social
LotaçãoSecretaria de Assistência Social
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: KAMILLA DE SOUSA DANTAS, Mat.: 5030, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 MESES
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº158/2026
Nome Completo João Victor de Sousa Lourenço
CPF708.125.774-77
CargoAgente Administrativo
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: José Haroldo Nóbrega de Melo, Mat.: 0379, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)2.063,65
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº159/2026
Nome Completo Vanducelia Ferreira Lopes Lima
CPF753.692.814-91
CargoAgente Administrativo
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Maria do Bom Sucesso Gadelha de Sousa Rocha, Mat.: 0423, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)2.063,65
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº160/2026
Nome Completo Maria Aparecida Almeida de Sousa
CPF008.079.864-02
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Patricia da Silva Costa, Mat.: 2162, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº161/2026
Nome Completo Camila da Silva Dantas
CPF087.522.394-03
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Espedita da Silva Ferreira Melo, Mat.: 3038, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº162/2026
Nome Completo Alana Vanessa Leite dos Santos Lucena
CPF087.524.424-62
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a saber: Missilene Nessuely de Sousa Santos, Mat.: 2117 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº163/2026
Nome Completo Geralda Severo Formiga Soares
CPF010.501.834-10
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Marta Delanes Dantas de Araújo, Mat.: 0663, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº164/2026
Nome Completo Francilene Nunes dos Santos Rodrigues
CPF068.047.904-05
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Eraubete Bezerra Medeiros, Mat.: 1608, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº165/2026
Nome Completo Graça Rodrigues da Silva
CPF011.287.374-00
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Deibson Kassio de Melo, Mat.: 2172, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº166/2026
Nome Completo Lucas Lacerda de Moura
CPF708.721.404-74
CargoInspetor de Alunos
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº167/2026
Nome Completo Francinildo da Silva
CPF121.541.114-67
CargoInspetor de Alunos
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº168/2026
Nome Completo Kledmundo Paiva dos Santos
CPF107.870.834-70
CargoInspetor de Alunos
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº169/2026
Nome Completo José Nilton Almeida Ferreira

CPF086.258.564-38
CargoInspetor de Alunos
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº170/2026
Nome Completo Davi da Costa Sousa
CPF146.369.574-82
CargoInspetor de Alunos
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº171/2026
Nome Completo Ronnys dos Santos Monteiro
CPF094.918.324-50
CargoInspetor de Alunos
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº172/2026
Nome Completo Cleiris Alberto Oliveira Gomes
CPF009.195.974-83
CargoInspetor de Alunos
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº173/2026
Nome Completo Ismael de Oliveira Santos
CPF707.553.824-12
CargoInspetor de Alunos
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº174/2026
Nome Completo Suenia Moura de Assis Nunes
CPF040.650.884-45
CargoInspetor de Alunos
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº175/2026
Nome Completo Francisca Jessica da Silva Melo
CPF084.146.334-47
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidora em gozo de benefício legal de Licença Gestante, a saber: Jackeline Maysa Pinheiro Oliveira, Mat.: 2708 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato2 meses e 24 dias
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº176/2026
Nome Completo Ezi Raiane Bezerra de Medeiros Silva
CPF061.860.634-37
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Vivianni Assis Galdino, Mat.: 3098, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº177/2026
Nome Completo Elza Rodrigues Vieira Nascimento
CPF569.818.724-04
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Vera Lúcia de Sousa Lacerda de Araújo, Mat.: 0101, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº178/2026
Nome Completo Maria de Fátima Pereira Linhares
CPF784.561.504-87
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação

Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº179/2026
Nome Completo Livaní Santos de Araújo
CPF051.330.194-16
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº180/2026
Nome Completo Leane Nascimento Medeiros
CPF045.339.874-00
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº181/2026
Nome Completo Danila Pereira Silva Lacerda
CPF106.485.334-09
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº182/2026
Nome Completo Edvoneide Monteiro Cavalcante
CPF602.506.904-20
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº183/2026
Nome Completo Karla Simone da Silva Lacerda
CPF053.861.934-14
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Maria Ely Farias de Araújo Bandeira, Mat.: 0667, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº184/2026
Nome Completo Vanessa Kelly Batista de Sousa Almeida
CPF114.919.974-03
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Suênia de Sousa Silva, Mat.: 0399, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº185/2026
Nome Completo Maria da Guia de Sousa Queiroga
CPF095.105.304-33
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Betânia Felinto de Almeida Araujo, Mat.: 0666, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº186/2026
Nome Completo Tamires Alves de Lima
CPF073.174.000-41
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Fabiana de Melo Oliveira Pereira, Mat.: 0667, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº187/2026
Nome Completo Gisele de Sousa Alves
CPF705.769.444-08
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Francilene Ferreira Gomes, Mat.: 4339, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem

como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº188/2026
Nome Completo Myrna Kelys Morais de Araújo
CPF082.900.064-03
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Aucielly de Sousa Nobre Melo, Mat.: 0119, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 Meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº189/2026
Nome Completo Francimi Sousa da Silva
CPF037.423.464-74
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Francinete Soares da Nóbrega, Mat.: 1167, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 Meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº190/2026
Nome Completo Franciene Alves de Lima
CPF061.995.584-80
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Maria Ylma Santana da Costa, Mat.: 0341, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº191/2026
Nome Completo Paula Vieira de Almeida
CPF102.687.044-57
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Aliny Karla Formiga Costa, Mat.: 1611, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº192/2026
Nome Completo Elisângela Mathias Porfírio
CPF010.220.634-13
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Eusineia Cardoso Monteiro Lopes, Mat.: 0157, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)3.961,55
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº193/2026
Nome Completo Iolanda Nogueira Ferreira Paixão
CPF071.513.014-56
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Jane da Silva Viera Moreira, Mat.: 0220, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº194/2026
Nome Completo Michelliny Patrícia Morais Coutinho Lucena
CPF029.316.274-37
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Lucineide Maria de Sousa, Mat.: 0228, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº195/2026
Nome Completo Elisama Alves da Silva
CPF086.918.014-25
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Maria do Socorro de Nóbrega Martins Santana, Mat.: 0280, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº196/2026
Nome Completo Romênia Formiga Medeiros
CPF805.561.244-72
CargoProfessor Educação Básica II - Ciências
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãotendo em vista ser a contratada detentora de estabilidade gestacional, em face de seu estado gravídico, consoante consta em seu registro funcional, garantia essa assegurada pelo Art. 10, inciso II, alínea "b", dos Atos das Disposições Constitucionais Transitória da Constituição Federal de 1988, vínculo esse que deve ser mantido por 05 meses após o nascimento da criança

Fundamento Legal Art. 10, inciso II, alínea "b", dos Atos das Disposições Constitucionais
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato05 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº197/2026
Nome CompletoNúbia Rejane Dantas Queiroga
CPF086.574.584-62
CargoProfessor Educação Básica II - Ensino Religioso
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para capacitação, a saber: Francisco Marcos Alves, Mat.: 2914, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. X da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº198/2026
Nome Completo Flaiany de Almeida Nóbrega
CPF097.464.974-05
CargoProfessor Educação Básica II - Geografia
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Edineide Pedro Carvalho da Silva, Mat.: 0134, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº199/2026
Nome Completo Thiago dos Santos Farias
CPF100.502.584-35
CargoProfessor Educação Básica II - História
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº200/2026
Nome Completo Larissa Daniele Monteiro Lacerda
CPF105.164.484-47
CargoProfessor Educação Básica II - História
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Eilza Nadia dos S. Bandeira, Mat.: 0136, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)6.013,63
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº201/2026
Nome Completo Paula Francinete Leite Pires
CPF036.445.844-51
CargoProfessor Educação Básica II - História
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº202/2026
Nome Completo Thayanne Gabryelle de Sousa Neves
CPF082.023.824-40
CargoProfessor Educação Básica II - Língua Inglesa
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº203/2026
Nome Completo Joacema da Silva Figueiredo Lacerda
CPF044.874.984-06
CargoProfessor Educação Básica II - Língua Inglesa
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº204/2026
Nome Completo José Carlos Barbosa Leite
CPF121.323.564-24
CargoProfessor Educação Básica II - Matemática
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº205/2026
Nome Completo Maria Isabel de Araujo Nobrega
CPF707.740.044-10
CargoProfessor Educação Básica II - Matemática
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36

Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº206/2026
Nome Completo Rai Kaleu Pereira Moura de Assis
CPF113.918.054-10
CargoProfessor Educação Básica II - Matemática
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº207/2026
Nome Completo Fernando Almeida Alves
CPF716.384.964-80
CargoProfessor Educação Básica II - Matemática
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº208/2026
Nome Completo Cyrano de Belcymar Freire Formiga
CPF706.046.244-92
CargoProfessor EJA (Educação de Jovens e Adultos)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº209/2026
Nome Completo Lucyana Maria Formiga Alves
CPF873.097.424-00
CargoSupervisor Escolar
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Nyedja da Costa Fernandes, Mat.: 0350, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº210/2026
Nome Completo Maria Katiusa Ferreira Bezerra
CPF078.496.654-06
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Rural
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)3.961,55
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº211/2026
Nome Completo Valdirene Alcântara Ferreira
CPF035.840.904-74
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de servidor que solicitou vacância por posse em cargo inacumulável, a saber: Azeuiza de Sousa Reinaldo Almeida - Mat.: 0915, condição de vínculo suspensiva até o decurso de prazo de estágio probatório no novo vínculo, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº212/2026
Nome Completo Francisca Madalena de Sousa Neta
CPF080.764.544-33
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Raissa Maritein Bezerra e Silva, Mat.: 1949, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº213/2026
Nome Completo Aldivania Nunes da Silva
CPF117.675.304-55
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Maria do Rosário Cavalcante Silva, Mat.: 1521, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº214/2026
Nome Completo Julierme Ferreira de Almeida
CPF115.203.050-00
CargoInspetor de Alunos
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº215/2026
Nome Completo Filipe Batista de Lima
CPF092.941.704-62
CargoInspetor de Alunos
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº216/2026
Nome Completo Aline Medeiros de Lacerda Almeida
CPF076.063.144-11
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº217/2026
Nome Completo Simone Marques da Silva
CPF051.507.234-60
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº218/2026
Nome Completo Maria do Socorro Matias Abrantes Dantas
CPF031.125.184-62
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 Meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº219/2026
Nome Completo Daniela da Silva Sousa
CPF115.557.884-83
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº220/2026
Nome Completo Karina Maria Santos Lacerda
CPF045.603.194-48
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº221/2026
Nome Completo Luana Claúdia Diniz Moreira Araújo
CPF076.214.174-39
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº222/2026
Nome Completo Tomaz Ferreira da Silva Neto
CPF036.100.194-09
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº223/2026
Nome Completo Elianeide dos Santos Gouveia
CPF084.328.544-33
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº224/2026
Nome Completo Rafaela Queiroga de Moura
CPF098.863.094-07

CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº225/2026
Nome Completo Michelle Pereira de Almeida
CPF088.831.764-64
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº226/2026
Nome Completo Maria Aparecida Lacerda de Sousa
CPF066.014.364-02
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 Meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº227/2026
Nome Completo Flávia Carreiro de Santana
CPF071.030.164-29
CargoProfessor de Creche
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº228/2026
Nome Completo Jucilene dos Santos Almeida
CPF063.369.824-59
CargoProfessor Educação Básica II - Ciências
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato01 Mês e 15 dias
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº229/2026
Nome Completo Manuela Araujo da Costa Mascena
CPF041.466.854-51
CargoProfessor Educação Básica II - Ciências
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Maria Taneide dos Santos Queiroga, Mat.: 0200, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº230/2026
Nome Completo Gilderlan Oriel Soares Bandeira
CPF075.444.494-59
CargoProfessor Educação Básica II - Ensino Religioso
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Neudiene Pereira de Sousa, Mat.:1540, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº231/2026
Nome Completo Juliana Fernandes de Lacerda
CPF042.364.094-10
CargoProfessor Educação Básica II - Ensino Religioso
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº232/2026
Nome Completo Mirian Gomes da Silva Freitas
CPF009.989.634-17
CargoProfessor Educação Básica II - Ensino Religioso
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº233/2026
Nome Completo Filipe Alexandre Carneiro de Lucena
CPF109.678.474-27
CargoProfessor Educação Básica II - Geografia
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a

saber: Naedia Barbosa dos Santos, Mat.: 0204, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº234/2026
Nome Completo Giliard de Sousa Silva
CPF111.927.324-21
CargoProfessor Educação Básica II - Língua Inglesa
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a saber: Flavia Samara Ferreira Martins de Oliveira, Mat.: 0150 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº235/2026
Nome Completo Welma Deliane de Sousa Aristides
CPF048.848.734-08
CargoProfessor Educação Básica II - Língua Inglesa
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº236/2026
Nome Completo Gabriela Nobrega Clementes Dantas
CPF058.859.444-07
CargoProfessor Educação Básica II - Matemática
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº237/2026
Nome Completo Adrielly Azevedo Santana
CPF081.857.224-80
CargoProfessor Educação Básica II - Matemática
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº238/2026
Nome Completo Luana Rodrigues Sousa Dantas
CPF075.321.744-92
CargoSupervisor Escolar
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Auta Patricia Lopes Formiga de Sousa, Mat.: 0665, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº239/2026
Nome Completo Clenilda Moura Leite
CPF056.824.314-56
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidora em gozo de benefício legal de Licença Gestante, a saber: Karina de Moura Alves, Mat.: 2176 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato03 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº240/2026
Nome Completo Ismenia Sousa Pinheiro Arruda
CPF078.891.924-52
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato01 Mês
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº241/2026
Nome Completo Edilene Fernandes de Almeida
CPF036.426.774-79
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Maria de Fátima Ferreira Bezerra Filha, Mat.: 2293, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº242/2026
Nome Completo Francisco de Assis Rodrigues Santana Filho
CPF011.954.911-58
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a saber: Aparecida Vitória Sousa de Lima, Mat.: 4969 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VI da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato01 mês e 22 dias
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº243/2026
Nome Completo Iranilda Lima da Silva
CPF086.085.764-65
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a saber: Maria Risley Sandrelly de Assis Pereira, Mat.: 2299 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº244/2026
Nome Completo Jalmirez José Martins Urtiga Silva
CPF079.531.884-73
CargoInspetor de Alunos
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº245/2026
Nome Completo Jorge Henrique Gomes da Silva Duarte
CPF080.760.974-95
CargoInspetor de Alunos
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº246/2026
Nome Completo Gircelio Dantas Fernandes
CPF060.218.514-98
CargoInspetor de Alunos
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº247/2026
Nome Completo Maria de Fátima Batista Pereira
CPF040.020.884-99
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Rural
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº248/2026
Nome Completo Miriam de Medeiros Cruz
CPF078.368.764-89
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Rural
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº249/2026
Nome Completo Maria Jaqueline Franco da Silva
CPF121.546.534-30
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Rural
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº250/2026
Nome Completo David de Sousa Moura
CPF709.510.844-70
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Rural
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº251/2026
Nome Completo Abel do Rego Marreiro
CPF099.206.894-08
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Rural
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº252/2026
Nome Completo Tamires Carvalho da Silva Santos
CPF073.179.944-00
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Roberta Alves Herculano, Mat.: 4349, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº253/2026
Nome Completo Amanda Kelle de Sousa Ferreira
CPF143.659.494-46
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Manoel Messias de Sousa, Mat.: 0638, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº254/2026
Nome Completo Raumenya Laicy Dantas Vieira
CPF106.034.074-71
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Lucia de Fatima Nobre da Costa, Mat.: 1174, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº255/2026
Nome Completo Maria José Gadelha da Silva
CPF095.303.744-45
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Maria do Bom Sucesso Santana da Costa, Mat.: 0263, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº256/2026
Nome Completo Macia Gerlane da Silva Adonias
CPF028.940.164-09
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Urbana
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Josevanda Gonçalves de Oliveira, Mat.: 2797, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº257/2026
Nome Completo Maysa Sousa Viana
CPF707.591.934-28
CargoProfessor Educação Básica II - Ensino Religioso
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº258/2026
Nome Completo Marcos Ferreira de Sousa
CPF094.758.684-96
CargoProfessor Educação Básica II - História
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº259/2026
Nome Completo Raylessa Almeida Moura
CPF090.032.144-09
CargoProfessor Educação Básica II - História
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº260/2026
Nome Completo Maria de Fátima de Moura Silva
CPF708.456.964-24
CargoPedagogo
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Tamyris Hevilla da Silva Lourenço, Mat.: 1985, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)2.883,45
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº261/2026

Nome Completo Lohana Vivia de Almeida Bandeira
CPF707.180.474-51
CargoAgente Administrativo
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Wallison Cleyton Pereira Nunes Severo, Mat.: 1505, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)2.063,65
Duração do Contrato01 mês e 10 dias
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº262/2026
Nome Completo Marilia de Medeiros Cruz
CPF110.841.534-24
CargoProfessor Educação Básica II - História
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº263/2026
Nome Completo Jayane de Oliveira Lima
CPF072.382.144-58
CargoProfessor Educação Básica II - Língua Inglesa
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº264/2026
Nome Completo Ana Karoline Ferreira de Almeida
CPF709.405.024-02
CargoProfessor Educação Básica II - Língua Portuguesa
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Fabiana Nuccia Cunha de Oliveira Assis, Mat.: 0141, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº265/2026
Nome Completo Iago Formiga da Costa
CPF106.079.104-88
CargoProfessor Educação Básica II - Língua Portuguesa
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Erislandia Rejane de Sá, Mat.: 0138, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº266/2026
Nome Completo Luiz David Ferreira da Silva Freitas
CPF708.902.444-05
CargoProfessor Educação Básica II - Matemática
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 Meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº267/2026
Nome Completo Rayssa da Silva Garcia
CPF109.908.414-80
CargoProfessor Educação Básica II - Matemática
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº268/2026
Nome Completo Fabiano Nobrega de Farias
CPF110.351.354-00
CargoProfessor Educação Básica II - Matemática
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº269/2026
Nome Completo Sidney Lucas Monteiro de Araújo
CPF099.109.024-19
CargoProfessor Educação Básica II - Matemática
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº270/2026
Nome Completo Fernando Vieira de Sousa
CPF088.023.304-41

CargoProfessor Educação Básica II - Matemática
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Marcílio Andrade Alves, Mat.: 0192,, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº271/2026
Nome Completo Janyly Gadelha de Lima
CPF051.950.844-08
CargoProfessor da Educação Básica I
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Francisca Pereira Rodrigues, Mat.: 1170, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº272/2026
Nome CompletoTácio Lacerda Dantas
CPF120.717.594-35
CargoProfessor da Educação Básica II - Língua Portuguesa
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Aurineide Francisca da Silva Bezerra, Mat.: 0086, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº273/2026
Nome Completo Kamila Alves Pereira Soares
CPF118.939.934-26
CargoProfessor Educação Básica I - Zona Rural
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)4.357,71
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº274/2026
Nome Completo Maria Dauda Medeiros de Queiroga
CPF484.291.124-72
CargoIntérprete de Libras
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº275/2026
Nome CompletoROSANGELA MARIA SOARES
CPF574.606.634-68
CargoGuarda Municipal
LotaçãoSecretaria de Saúde
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, a saber: TELANGIO NOBERTO DOS SANTOS, Mat.: 3251 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura02/02/2026

CEIP nº276/2026
Nome Completo Amanda Valeria Carvalho da Silva Mascensa
CPF083.221.584-83
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Raiany Cristina Nóbrega Bezerra, Mat.: 2243, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº277/2026
Nome Completo Ana Paula Fernandes
CPF045.958.414-69
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãotendo em vista ser a contratada detentora de estabilidade gestacional, em face de seu estado gravídico, consoante consta em seu registro funcional, garantia essa assegurada pelo Art. 10, inciso II, alínea "b", dos Atos das Disposições Constitucionais Transitória da Constituição Federal de 1988, vínculo esse que deve ser mantido por 05 meses após o nascimento da criança
Fundamento Legal Art. 10, inciso II, alínea "b", dos Atos das Disposições Constitucionais
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato04 meses e 08 dias
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº278/2026
Nome Completo Berônia Begner Queiroz de Souza
CPF303.036.278-75
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº279/2026
Nome Completo Elizabete de Sousa Leite
CPF089.190.814-50
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação

Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº280/2026
Nome Completo Elizama Carla Freitas Lima
CPF700.657.674-11
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº281/2026
Nome Completo Flávio Gleidson de Souza Lima
CPF039.125.554-19
CargoInspetor de Alunos
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Leonardo Farias da Silva, Mat.: 2181, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº282/2026
Nome Completo Izaque Alcântara dos Santos Filho
CPF076.032.624-02
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº283/2026
Nome Completo José Kleberson Silva
CPF705.908.844-09
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº284/2026
Nome Completo Joselia Silva Barreto
CPF087.532.334-09
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº285/2026
Nome Completo Kaliane dos Santos Pinheiro
CPF071.384.704-28
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº286/2026
Nome Completo Suyany Sotero de Oliveira
CPF068.884.084-18
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº287/2026
Nome Completo Tereza Helena Silva Galdino
CPF063.896.994-84
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº288/2026
Nome Completo Thais da Silva Bandeira Matos
CPF712.631.054-40
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de

aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº289/2026
Nome Completo Vitoria da Costa Lima
CPF712.461.444-92
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº290/2026
Nome Completo Andréa dos Santos Silva
CPF073.480.424-57
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº291/2026
Nome Completo Danilo de Sousa Ovídio
CPF705.938.524-00
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº292/2026
Nome Completo Stevlana Bezerra Liberato de Lima
CPF065.844.244-99
CargoRecepcionista
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Fernanda Priscila de Souza Bandeira, Mat.: 2703, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº293/2026
Nome Completo Leiliane da Silva Pereira
CPF062.355.624-38
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº294/2026
Nome Completo Maria das Neves Calado de Lacerda
CPF690.998.554-00
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº295/2026
Nome Completo Deliany dos Santos Cassimiro
CPF075.338.204-01
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Joseane Alves Calado Almeida, Mat.: 2707, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº296/2026
Nome Completo Virginia de Almeida Melo
CPF076.213.974-97
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº297/2026
Nome Completo Candida Dantas de Sousa Neta
CPF065.185.004-50
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70

Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº298/2026
Nome Completo Francisca Calciana de Moura
CPF054.540.324-21
CargoCuidador (Zona Rural)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº299/2026
Nome Completo Luanna Phriscylla Araujo Formiga Moura
CPF073.387.384-75
CargoCuidador (Zona Rural)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº300/2026
Nome Completo Maria Clara Alves Costa
CPF719.788.704-69
CargoCuidador (Zona Rural)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº301/2026
Nome Completo Lidaiane de Sousa Almeida
CPF117.670.724-81
CargoCuidador (Zona Rural)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº302/2026
Nome Completo Elisany Alves Lacerda
CPF143.157.944-06
CargoCuidador (Zona Rural)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº303/2026
Nome Completo Fabrissio Matheus de Sousa Farias
CPF113.868.454-69
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Elania Santos Bandeira Sousa, Mat.: 2478, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº304/2026
Nome Completo Daniele Soares Pereira Lacerda
CPF068.075.604-35
CargoCuidador (Zona Rural)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº305/2026
Nome Completo Iris Roama Sotero dos Santos
CPF086.372.794-81
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº306/2026
Nome CompletoSéforah Joamma Garcia de Sousa
CPF111.915.064-79
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº307/2026

Nome Completo Luzimar Santana da Costa
CPF012.792.064-11
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº308/2026
Nome Completo José Marcos Gomes Araújo
CPF062.844.574-13
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a saber: Maria Aparecida Lourenço Formiga Santana, Mat.: 1312 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº309/2026
Nome Completo Jennyfer Mynnely dos Santos Pereira
CPF717.941.134-52
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº310/2026
Nome Completo Thatieli Gomes de Oliveira
CPF711.857.054-06
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº311/2026
Nome Completo Izabel Cristina da Silva Lima
CPF061.899.444-00
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº312/2026
Nome Completo Suênia Lima da Silva
CPF065.679.294-99
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº313/2026
Nome Completo Ana Lilia de Sousa Nobrega
CPF047.567.824-93
CargoCuidador (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato01 mês
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº314/2026
Nome Completo Joaquim Francisco de Sousa Neto
CPF072.399.974-05
CargoCuidador (Zona Rural)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.821,70
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura09/02/2026

CEIP nº315/2026
Nome CompletoFERNANDA ALVES DE LACERDA
CPF099.902.824-39
CargoRecepcionista
LotaçãoSecretaria de Assistência Social
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: BRUNA DE SOUSA FERREIRA DANTAS, Mat.: 5032, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura10/02/2026

CEIP nº316/2026
Nome Completo Giselia de Sousa Carneiro Medeiros
CPF910.641.634-91
CargoProfessor EJA (Educação de Jovens e Adultos)
LotaçãoSecretaria de Educação

Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura19/02/2026

CEIP nº317/2026
Nome Completo Maria do Carmo Gomes de Farias
CPF038.463.224-66
CargoProfessor EJA (Educação de Jovens e Adultos)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)3.961,55
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura19/02/2026

CEIP nº318/2026
Nome Completo Lenilda Alencar de Almeida
CPF030.587.064-56
CargoProfessor EJA (Educação de Jovens e Adultos)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãona necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)5.011,36
Duração do Contrato06 meses
Data Início - Assinatura19/02/2026

CEIP nº319/2026
Nome Completo Maria Aparecida Fernandes
CPF044.368.154-63
CargoAuxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
LotaçãoSecretaria de Educação
Objetivo da Contrataçãosubstituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a saber: Maria do Socorro de Sousa Carneiro, Mat.: 0427 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$)1.621,00
Duração do Contrato04 Meses
Data Início - Assinatura23/02/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D0CC9120

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESSO E MARMORITE

CONTRATO N° 098/2026
CONTRATADO: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA.
CNPJ: 29.048.853/0001-85
VALOR: R$ 130.900,00 (Cento e Trinta Mil e Novecentos Reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 25/02/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 361 1002 2024 Manutenção do Salário Educação - QSE - 12 365 5000 2017 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 70% - 12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - Fundeb 30% - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - 10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 1015 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes - 3390.39. - Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Pombal-PB, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7309219A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Pombal - PB, 25 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- RAFAEL FORMIGA ABRANTES.
CPF: 055.781.574-67
Valor: R$ 77.520,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:4B61DE68

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS	28.682.437/0001-71	R$ 300.000,00
RMR COMPANY IMP. E EXP. AUTO PEÇAS LTDA	30.361.467/0001-28	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 600.000,00**

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 003/2026**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica.

Pombal-PB, 24 de fevereiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A8B7EA66

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Pombal - PB, 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- RAFAEL FORMIGA ABRANTES.
CPF: 055781574-67
Valor: R$ 77.520,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:DBDB465B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 002/2026, a divulgação do resultado preliminar da fase de análise dos documentos apresentados pelos candidatos que concorrem as vagas para o processo seletivo simplificado para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme item 5.0 do edital nº 002/2026. Conforme tabela abaixo:

	PROPONENTE	*CARGO*	*CLASSIFICAÇÃO*
01	MABELLE CAMILLA ROSADO ARNAUD DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
02	EVILANI PEREIRA CALADO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
03	MONIK LOURDES MARTINS MALHEIRO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
04	JAMAINA CAVALCANTE MEDEIROS	EDUC. SOCIAL	DEFERIDO
05	RANIERICK FREIRE E SILVA DE OLIVEIRA VIEIRA	EDUC. SOCIAL	DEFERIDO
06	MARIA DO BOMSUCESSO ALMEIDA ALVES	EDUC. SOCIAL	INDEFERIDO
07	EMIDIA BETANIA DA SILVA	EDUC. SOCIAL	INDEFERIDO
08	FABIO ALEXANDRE DE SOUSA FORMIGA	MOTORISTA	DEFERIDO
09	FRANCEILDA BARBOSA SOARES BANDEIRA	EDUC. SOCIAL	INDEFERIDO
10	JOSÉ FILIPE DOS SANTOS ALMEIDA	MOTORISTA	DEFERIDO

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B9D64E50

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para todos os interessados que está aberto o edital que tem por objeto o CREDENCIAMENTO, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Pombal em procedimentos, consultas e exames, conforme termo de referência e especificações. O início do recebimento dos documentos do credenciamento será dia **17/03/2026, no horário: 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min**. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/, www.tce.pb.gov.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 nos horários anteriormente indicados ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 27 de fevereiro de 2026.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5D74C152

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, presencialmente junto ao Setor de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. As propostas estarão sendo recebidas até às **18h:00min do dia 05 de março de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 27 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MARCONDES ALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A1730ABC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE CONVÊNIO DE Nº 023/2025 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público que está apostilando o contrato de Nº 138/2024 da Concorrência 012/2024, que tem como objeto à Contratação de empresa especializada para construção de coberturas metálicas nas quadras do município de Princesa Isabel – PB, com o Convênio de Nº 023/2025 do Governo do Estado da Paraíba. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/21), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá conforme Convênio Estadual de nº 023/2025 do Governo do Estado. Considerando a necessidade inclusão de um convênio estadual: Considerando que a mesma correção se encontra fundamentada no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento.

Princesa Isabel - PB, 29 de Setembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:745B6276

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 029 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica para atender as necessidades da frota pertencente as secretarias municipais, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos próprios e outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **JOSÉ ONALDO TORRES XAVIER, CNPJ Nº 64.367.850/0001-05, ENDEREÇO: R. DOUTOR AGEU DE CASTRO, NOÉ TRAJANO, PATOS/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:3860C99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 019 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

OBJETO: Contratação de serviços de bibliotecário considerando as necessidades da instituição e as boas práticas de organização e gestão de acervos bibliográficos visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos próprios e outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE, CPF nº 952.236.654-49, residente na Rua Thiago Torres Costa, 174, Novo Horizonte, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:75BBE067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 028 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

OBJETO: Locação de veículos automotores para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **IVALDO CANDEIA VIEIRA ME, CNPJ nº 49.641.666/0001-18, sediada na R. Manoel Vieira, 37, Centro, Quixaba/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 05/02/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

OBJETO: Locação de veículos automotores para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **ALLAN GEFFERSON GONÇALVES VIEIRA- CPF nº 092.731.034-13, com endereço na rua Profa Alaide Vieira, SN, 1º andar, Salgadinho, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 05/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:C96F9E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 031 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de troca de iluminação pública por luminárias de led de 200w e 350w no município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, situada na rua Severino Oliveira Braz, nº 1167, Maternidade, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 99.065,64 (noventa e nove mil e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:6D160D12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR PARA INTEGRAR o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, regulado pela Lei Municipal nº 283/2022, para o triênio 2026/2029, os membros representantes dos respectivos segmentos:
I – Representantes do Poder Público:
a) titulares:

• Ana Cristina Farias Silva – Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres;
• Amara Sales de Oliveira Targino – Secretaria de Educação;
• Maria de Jesus Oliveira de Lima – Secretaria de Assistência Social.
• Valmerize Valdênia Barbosa – Secretaria de Saúde.

b) suplentes:

• Camila Oliveira dos Santos – Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres;
• Luciana Santos de Oliveira Cabral – Secretaria de Educação;
• Maria de Fátima dos Santos Soares – Secretaria de Assistência Social;
• Claudiane Faustino Ferreira da Rocha – Secretaria de Saúde.

II – Representantes da sociedade civil:
a) titulares:

• Lídia Viviany de Lira – representante do Sindicato Rural;
• Viviane Aparecida de Lima Silva – representante das Igrejas Católica/Evangélica;
• Maria do Rosário Santos Soares Lima – representante do Sindicato dos Servidores Públicos;
• Diana Dias de Oliveira Albuquerque – representante de Associação Comunitária

b) suplentes:

• Camila Arruda de Lira – representante do Sindicato Rural;
• Maria Wilhyane Silva de Lima Gomes – representante das Igrejas Católica/Evangélica;
• Maria Luciana da Silva Oliveira – representante do Sindicato dos Servidores Públicos;
• Severina Neves de Melo Barbosa – representante de Associação Comunitária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília, 06 de Fevereiro de 2026.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito do Município de Santa Cecília/PB

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:001756D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0032/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **02 de março de 2026 a 05 de março de 2026, proposta de preço adicional para a prestação de serviços de consultoria turística, com a realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município de Santana dos Garrotes - PB,** que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 26 de fevereiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Prestação de serviços de consultoria turística, com a realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TURÍSTICA, COM A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA DIFUSÃO DO TURISMO LOCAL, SENDO REALIZADO A PROSPECÇÃO DE LOCAIS COM POTENCIAIS PARA ATRATIVO TURÍSTICO, CRIAÇÃO DE ROTAS E ROTEIROS, APOIO EVENTOS TURÍSTICOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB.	Mês	10		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:3495DD24

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0033/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **02 de março de 2026 a 05 de março de 2026, proposta de preço adicional para a aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender às necessidades da secretaria de saúde do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (meio dia) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 26 de fevereiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender às necessidades da secretaria de saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	21500		
2	SERTRALINA 50MG	COMP	16500		
3	RISPERIDONA 1 MG/ML	FRASCO	500		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar o fornecimento dos produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega será por conta da contratada, conforme solicitação da secretaria de saúde.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8 A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:52579D87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N° 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: OORÇAMENTO 2026 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2039 – AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.5000.2110 – MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL – MDE 12.365.5000.2139 – AQUISIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA 12.366.1006.2055 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 30% 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São

Francisco e: CT Nº 00070/2026 - 24.02.26 - PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO - CNPJ 70.121.611/0001-73 - R$ 19.440,00; CT Nº 00071/2026 - 24.02.26 - L & J TRANSFER LTDA. - CNPJ 07.046.164/0001-07 - R$ 35.782,00; CT Nº 00072/2026 - 24.02.26 - ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO - CNPJ 24.103.251/0001-60 - R$ 43.575,70.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A4A742CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LEILÃO Nº 01/2025

Com base nas informações constantes do Processo de Licitação,Leilãonº 01/2025, tendo como objeto alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de São José da Lagoa Tapada,com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Comissão, HOMOLOGO E ADJUDICOo procedimento licitatório acima, em favor de:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO	ARREMATAÇÃO	ARREMATANTE
01	Renault Kwid Outsid 1.0MT, placa RLW2E66, ano/modelo 2021 / 2022, combustível álcool/gasolina, chassi 93YRBB002NJ074762, RENAVAM 01286620250.	14.000,00	23.000,00	FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA CPF: 075.905.744-30
02	Renault Kwid Outsid 1.0MT, PLACA RLW2E86, ano/modelo 2021 / 2022, COR BRANCA, combustível álcool/gasolina, chassi 93YRBB002NJ074759, RENAVAM 01286620640.	14.000,00	22.800,00	PEDRO SANTOS FILHO CPF: 097.012.034-61
03	Fiat Ducato MB EXEC-17, placa SLF1F98, ano/modelo 2023 / 2023, cor branca, combustível diesel, chassi ZFA250000P2W88445, RENAVAM 01371344326.	90.000,00	114.400,00	JOSÉ OSTACIO BARBOSA DOS SANTOS CPF: 535.501.965-04
04	Mercedes-Benz Sprinter Ambulância, placa QSE1436, ano/modelo 2018 / 2019, cor branca, combustível diesel, chassi 8AC906631KE154451, RENAVAM 01159552719.	32.000,00	50.000,00	ILDEU VIEIRA DA SILVA LIMA CPF: 010.554.661-50
05	Fiat Palio Fire Way, placa NQK4761, ano/modelo 2015 / 2015, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BD17144ZF7518392, RENAVAM 01046596362.	9.000,00	18.400,00	ELINALDO BOMFIM CONSTANTINO CPF: 026.799.755-88
06	Iveco Daily 50C17 Minibus, placa QSJ3C70, ano/modelo 2018 / 2019, cor branca, chassi 93ZK50C01K8483983, RENAVAM 01175510448.	70.000,00	70.300,00	FABIANO MENDES CAVALCANTE CPF: 104.676.354-71

Publique-se.

São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:47D85CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2026

Dispõe sobre a exoneração, do Secretário Municipal de Planejamento de São José da Lagoa Tapada–PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 03/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **GERALDO ANDRADE DE SA**, inscrita no CPF nº 174.284.348-40, do cargo de Secretário de Planejamento de São José da Lagoa Tapada–PB, exercido na condição de agente político.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 27 de fevereiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:2C1A8B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA /GP Nº 20/2026.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito(a) Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a transparência e a melhoria contínua da prestação do serviço de transporte escolar no âmbito do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria SEE/PB n.º 025, de 23 de janeiro de 2026, que estabelece critérios e valores do Programa de Transporte Escolar da Paraíba (PTE-PB) para o exercício de 2026 e prevê, para fins de instrução do processo, a apresentação de Ato Municipal de criação da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar.

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída, no âmbito do município de São José da Lagoa Tapada/PB, a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a prestação do serviço do transporte escolar, próprio e/ou terceirizado, visando ao aprimoramento da qualidade, segurança, regularidade, eficiência e adequação do serviço ofertado aos estudantes, especialmente os residentes na zona rural.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) será composta pelos seguintes membros, com seus respectivos suplentes, designados por esta Portaria:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, sendo eles:

Titular: Rosimere Martins de Sousa - CPF: 027.809.694-82

Suplente: Quedineide Araújo Pereira Xavier – CPF: 043.501.064-64

01 (um) representante do setor municipal responsável pela gestão da frota oficial do Município:

Titular: Wesley Martins de Sousa - CPF: 075.206.284-00
Suplente: João Sulpino de Sá - CPF: 047.939.874-78

01(um) representante da comunidade escolar, preferencialmente indicado por associação de pais e responsáveis, conselho escolar, Conselho Municipal de Educação ou Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB) ou entidade equivalente:

Titular: Maria do Livramento Silva - CPF: 035.196.564-50
Suplente: Maria Aparecida Ferreira Silva - CPF: 035.190.214-71

Parágrafo Único. A Comissão poderá convidar, quando necessário, servidores, diretores escolares, motoristas, monitores, representantes de conselhos e outros agentes públicos para prestar esclarecimentos e colaborar com as atividades, sem direito a voto.

Art. 3º Compete à CMMATE, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

– Acompanhar e fiscalizar a execução do transporte escolar municipal, observando rotas, horários, regularidade, capacidade, condições de embarque e desembarque, segurança operacional e atendimento às necessidades dos estudantes;
– Verificar a conformidade do serviço com as normas aplicáveis, inclusive quanto à documentação mínima exigível de veículos e condutores, existência/necessidade de monitoria, e demais requisitos de segurança e operação definidos em normas de trânsito e regulamentações locais;
– Registrar ocorrências, apurar relatos e relatar formalmente irregularidades, falhas e riscos identificados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação e ao setor competente para providências administrativas, inclusive quando houver necessidade de medidas corretivas imediatas;
Emitir relatórios, pareceres e recomendações, propondo melhorias, ajustes de rotas, adequações operacionais e medidas de prevenção de riscos, podendo sugerir ações de orientação e educação para a segurança no transporte escolar.

Parágrafo Único. As manifestações da Comissão terão caráter técnico-recomendatório, competindo à Administração Municipal a adoção das providências administrativas e operacionais cabíveis.

Art. 4º A CNMATE reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mínima mensal durante o período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente ou por solicitação fundamentada de qualquer de seus membros.

§1º As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos presentes, e deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com relatórios, checklists, comunicações e demais documentos produzidos.
§2º Fica instituído canal para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões relacionadas ao transporte escolar, por meio de:

E-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: educacao@saojoselt.pb.gov.br
Protocolo físico/digital geral da Prefeitura Municipal.

§3º Recebida a demanda, a Comissão deverá proceder ao registro, avaliação e, quando pertinente, à elaboração de relatório sintético de encaminhamento às unidades responsáveis, com indicação de providencias sugeridas e prazo recomendado.

Art. 5º A participação na CMMATE será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração, não gerado direto a gratificação, diárias ou qualquer outra vantagem, ressalvadas as hipóteses legalmente autoridades e previamente justificadas pela Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:BA183057

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE OFICINEIROS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Prefeita, Sra. KLEDYANNE CRISTINA DA SILA GOMES, no uso das suas atribuições e competências que lhe são conferidas por lei, e, em especial, pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o processo seletivo simplificado de seleção de Assistentes de Sala de Apoio as Atividades Integradoras do Programa Educação em Tempo Integral da rede municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro:

I - Aldenice Barbosa dos Santos, matrícula nº 260, professora efetiva municipal;
II - José Alcione da Silva Fernandes, matrícula nº 221, professor efetivo municipal;
III - Gabriela Cardoso de Sousa, matrícula nº 868, de cargo comissionado Coordenadora pedagógica;

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo servidor indicado no **inciso II** do artigo anterior.

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Jose do Brejo do Cruz/PB, 27 de fevereiro de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:1BACEE82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 096/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 096/2026

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 00004/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa ARGOS GESTAO & CONTABILIDADE LTDA- CNPJ nº 27.992.733/0001-06 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 00004/2026 - Processo Administrativo n. º 00004/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa " **ARGOS GESTAO & CONTABILIDADE LTDA- CNPJ nº 27.992.733/0001-06 "**

I – Gestor do Contrato: **Silvania Maria da Silva**
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 2888

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Rita de Cassia Reis Duarte**
Secretária Adjunta Municipal de Administração
Matrícula. n.º 3001

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 13 de fevereiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:28384D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 101/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 101/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **JOSÉ WILTON FERREIRA RODRIGUES**, portador (a) do CPF sob o nº 057.011.344-07, do cargo de direção e assessoramento superior de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, de provimento em comissão, nível DAS CC-1, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 27 de fevereiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:B05882C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de Leite e Suplementos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2092 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – A FARMACÊUTICA 7794 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇAO BASICA 7818 10.301.3007.3390300000.600 500100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS/REC SUS 7854 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADESDE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS) 7928 10.301.3007.3390300000.500 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC 7898 10.302.3007.339030000.600 50100.10.302.3007.2100 – MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIAR 7980 10.302.3007.3390300000.500 7981 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2109 – MANTER ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 8107 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2110 – MANTER ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO – SAÚDE 8124 10.302.3007.3390300000.600. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00002/2026 - 25.02.26 - CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL-CENEP - CNPJ 01.687.725/0001-62 - R$ 58.159,62; CT Nº 00003/2026 - 25.02.26 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 06.948.769/0001-12 - R$ 20.712,00; CT Nº 00004/2026 - 25.02.26 - JL PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ 19.960.546/0001-12 - R$ 6.960,00; CT Nº 00005/2026 - 25.02.26 - BIOLIFE BRASIL LTDA - CNPJ 30.008.165/0001-70 - R$ 215.936,60; CT Nº 00006/2026 - 25.02.26 - LUCAS DE ASSIS NEVES - CNPJ 43.173.599/0001-78 - R$ 283.690,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:343E1D7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3742/2026 SAPÉ, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba.

D E C R E T A:

Art. 1º O auxílio-alimentação será concedido aos servidores públicos municipais ativos, em atividade e efetivo exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, mensalmente, por dia trabalhado.

Parágrafo primeiro – O benefício também será concedido aos contratados por excepcional interesse público, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto.

Parágrafo segundo – O benefício não será concedido aos que trabalhem sob regime de plantão.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, implantado em folha de pagamento e gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata este Decreto não será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público Municipal;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 5º O auxílio-alimentação será concedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros benefícios de mesma natureza.

Art. 7º Para fins de concessão do auxílio-alimentação, consideram-se como efetivo exercício as ausências justificadas do servidor previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 8º Fica fixado em até R$ 800,00 (oitocentos reais) o valor máximo do auxílio-alimentação, a ser pago mensalmente aos servidores públicos municipais em atividade e efetivo exercício, observadas as normas deste Decreto.
§ 1º O aumento do valor do auxílio-alimentação somente será permitido mediante autorização prévia do órgão competente da Administração Municipal.

Art. 9º Farão jus ao auxílio-alimentação os servidores públicos que atendam cumulativamente os seguintes requisitos, que serão atestados pela chefia imediata:
I - estejam submetidos à jornada de trabalho igual ou superior a 8 (oito) horas diárias, com efetivo cumprimento dessa carga horária;
II - percebam remuneração que não exceda a 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM, considerando-se o vencimento base somado a gratificações e vantagens previstas em lei.

Art. 10. O pagamento do auxílio-alimentação será suspenso nos casos de vacância do cargo e durante afastamentos e licenças com ou sem remuneração, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único - Na hipótese de abandono de cargo, o benefício será suspenso até a finalização do processo administrativo que decidirá sobre o caso.

Art. 11. Compete ao servidor interessado demonstrar o cumprimento de todos os requisitos deste Decreto e formular requerimento perante o setor de protocolo do Município de Sapé, acostando todos os documentos comprobatórios.

Parágrafo único – O requerimento será destinado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, via protocolo.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações específicas consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sapé-PB, 26 de fevereiro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:9B6F283D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026 SAPÉ, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Exonerar o senhor **PEDRO LUCAS FELIX DE BRITO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL I**, símbolo CAAG-01, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Gabinete do Prefeito, em 27 fevereiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Marques de Paula
Código Identificador:66811186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2026 SAPÉ, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **PEDRO LUCAS FELIX DE BRITO**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO**provimento em comissão de símbolo CAAS-03, lotado no Gabinete do Prefeito.
Gabinete do Prefeito, em 27 fevereiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Marques de Paula
Código Identificador:160568E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026 SAPÉ, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Exonerar o senhor **THIAGO CHAGAS DE ANDRADE**, do cargo de provimento em comissão de **SUBGERENTE DE TRANSPORTE** símbolo CAGF-02 lotado na Secretaria de Saúde.
Gabinete do Prefeito, em 27 fevereiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Marques de Paula
Código Identificador:C3B26533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº026/2026 SAPÉ, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Exonerar a senhora **KEROLLAYNE MIKAELLY PRAZERES SILVA MARTINS**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO PARTICULAR** símbolo CADS-01 lotado no Gabinete do Prefeito.
Gabinete do Prefeito, em 27 fevereiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Marques de Paula
Código Identificador:F3A062BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026 SAPÉ, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **KEROLLAYNE MIKAELLY PRAZERES SILVA MARTINS**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL I** símbolo CAAG-01 lotada na Secretaria de Planejamento.
Gabinete do Prefeito, em 27 fevereiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Marques de Paula
Código Identificador:68B460EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026 SAPÉ, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Exonerar a senhora **ANA CLECIA PEREIRA BELO DA COSTAS** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** símbolo CADS-01 lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
Gabinete do Prefeito, em 27 fevereiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Marques de Paula
Código Identificador:A49BC1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026 SAPÉ, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **ANA CLECIA PEREIRA BELO DA COSTAS** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO PARTICULAR DO PREFEITO** símbolo CAA-04 lotada no Gabinete do Prefeito.
Gabinete do Prefeito, em 27 fevereiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Marques de Paula
Código Identificador:F4A3A19D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGAO ELETRONICO 012/2025
CONTRATO 050/2025
OBJETO: Contratação de Aquisição parcelada de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Serra Grande - PB, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE - PB,
PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e RAMALHO MAGAZINE LTDA-ME, CNPJ 29.492.479/0001-02
DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 050/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (26/02/2026) até 26/02/2027. Com valor para vigência do contrato de R$ R$ 139.727,70 (Cento e trinta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos.), para a continuidade da execução do objeto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

SERRA GRANDE-PB, 27 de FEVEREIRO DE 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:A3B478CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N° 062/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE.
CONTRATADO: LELEKA PRODUÇOES E LOCAÇOES EIRLI, CNPJ n 10.667.670/0001-10
OBJETO ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o correspondente a 25% sobre o valor atual do contrato de R$ 188.004,00 (Cento e oitenta e oito mil e quatro reais), corresponde o acréscimo no valor de R$ 47.001,00 (Quarenta e sete mil e um reais), perfazendo o valor total atualizando para R$ 235.005,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 125 da Lei n° 14.133.
DATA ASSINATURA: 27/02/2026.
Serra Grande-PB, 27 de fevereiro de 2026

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:6AF201CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Exonerar Gutemberg de Sousa Jeronimo do cargo em comissão de **Assessor Especial I**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:E6692836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1 º – Fica declarada a Vacância do Cargo de Professor de Artes, ocupado pelo servidor estável **Daniel Leite da Silva Justino**, **matrícula nº 005275**, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Complementar de nº 005/2002, de 12 de junho de 2002, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, por posse em outro cargo inacumulável, concedida a partir de 27/02/2026.
Art. 2 º – Caso o servidor não venha a ser aprovado no novo estágio probatório período de três anos, será reconduzido ao cargo que ocupava anteriormente, dando continuidade em seus assentamentos funcionais. Parágrafo Único – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio probatório e após esse período, cessam os efeitos dom pedido de vacância.
Art. 3 º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:0BC88324

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, em favor da empresa qual seja: **TAISA CORDEIRO DE MELO – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.777.549/0001-80, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 117 - Centro – Tavares/PB, representada por **TAÍSA CORDEIRO DE MELO PORFÍRIO**, portadora do CPF nº 106.379.514-17, residente e domiciliada na rua Alexandrina Saturnino da Silva, s/n, Centro, CEP: 58.753-000 – Tavares/PB, pelo valor global de **R$ 64.482,91 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).**
Tavares - PB, 27 de fevereiro de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F346C177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, em favor da empresa qual seja: **TAISA CORDEIRO DE MELO – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.777.549/0001-80, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 117 - Centro – Tavares/PB, representada por **TAÍSA CORDEIRO DE MELO PORFÍRIO**, portadora do CPF nº 106.379.514-17, residente e domiciliada na rua Alexandrina Saturnino da Silva, s/n, Centro, CEP: 58.753-000 – Tavares/PB, pelo valor global de **R$ 64.482,91 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).**
Tavares - PB, 27 de fevereiro de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:AE4B05FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
EMPRESA CONTRATADA: TAISA CORDEIRO DE MELO – ME, inscrita no CNPJ nº 26.777.549/0001-80, com cede na Avenida Castelo Branco, 117 - Centro – Tavares/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 64.482,91 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 31/12/2026
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 27 de fevereiro de 2026, Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Taísa Cordeiro De Melo Porfírio – Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:45F36D75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 645, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Gratificação de Valorização e Dedicação (GVD) para os profissionais da educação em efetivo exercício nas Escolas de Tempo Integral e no Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), contempla servidores efetivos e contratados, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere o a Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, e em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.685/2023 (Programa Escola em Tempo Integral), e demais disposições legais pertinentes, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Valorização e Dedicação (GVD), destinada aos profissionais do magistério e de apoio pedagógico em efetivo exercício nas Unidades Escolares de Tempo Integral e nas turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino.

Art. 2º A gratificação será concedida indistintamente aos servidores detentores de cargo efetivo e aos profissionais admitidos por meio de contratação temporária por excepcional interesse público, desde que em efetiva regência ou suporte pedagógico direto nos referidos programas.

Art. 3º A concessão da gratificação fica condicionada à disponibilidade do profissional para uma jornada extraordinária de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais além de sua carga horária regular, voltada à expansão das atividades de ensino, planejamento e busca ativa.

Art. 4º O valor da Gratificação de Valorização e Dedicação (GVD) é fixado em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação publicará, regularmente, Portaria com a relação nominal dos profissionais (efetivos e contratados) que fazem jus à gratificação, atestando o cumprimento da carga horária extraordinária e o efetivo exercício na modalidade Integral ou EJA.

Art. 6º A GVD possui natureza transitória, precária e indenizatória, não se incorporando ao vencimento para qualquer efeito legal, não gerando direito à estabilidade financeira e não servindo de base para cálculo de contribuição previdenciária ou FGTS.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, em observância aos limites de gastos com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 27 de fevereiro de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Diego Magno Castro Saraiva
Código Identificador:72E55CFD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Maciel de Sousa - Centro - Salgadinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE PATOS EM SERVIÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - CNPJ nº 08.881.666/0001-08.

VENCEDOR: G M DE ARAUJO						
CNPJ: 16.660.676/0001-41						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER: FEIJÃO CARIOQUINHA, SEMPRE VERDE, PRETO E FAVA. ARROZ: BRANCO, DE LEITE E REFOGADO. MACARRÃO: ESPAGUETE, FAROFA DE CUSCUZ E MANDIOCA.VERDURAS CRUAS E COZIDAS, BATATA DOCE. CARNES: ASSADA, GUISADA, BIFE, LINGUIÇA, FRANGO, PEIXE E ETC. ACOMPANHA 01(UM) COPO DE SUCO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 300ML.	PROPIO	UND	4000	25,00	100.000,00
2	CAFÉ DA MANHÃ – UM LANCHE ADEQUADO, KIT LANCHE COMPOSTO DE NO MÍNIMO 01 ITEM LÍQUIDO, 01 ITEM SÓLIDO, PODENDO ESSES SER: CUSCUZ, TAPIOCA OU CALDO DE COSTELA: * CAFÉ COM OU SEM LEITE 300ML	PROPRIO	UND	2500	15,00	37.500,00
TOTAL						137.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgadinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- G M DE ARAUJO.
16.660.676/0001-41
Valor: R$ 137.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

Salgadinho - PB, 04 de Fevereiro de 2026

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:FB843458

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 736, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste linear de 12% (doze por cento) sobre a remuneração dos profissionais do Magistério Público Municipal, com fundamento no art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.738/2008 e na Portaria nº 82/2026 do Ministério da Educação que fixou o Piso Nacional do Magistério para o exercício de 2026.

§ 1º O vencimento básico inicial da carreira do Magistério Público Municipal, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser fixado em R$ 5.451,90 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

§ 2º O valor será aplicado proporcionalmente às jornadas inferiores, observada a tabela constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O reajuste incidirá sobre toda a tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, preservando-se os interstícios e a estrutura da carreira.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Serra Redonda/PB, 27 de fevereiro de 2026; **72º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO – 2026
(Reajuste Linear de 12%)

Piso Nacional – 40 horas: R$ 5.130,60
Piso Municipal – 40 horas: R$ 5.451,90
Piso Proporcional – 30 horas: R$ 4.088,93
Referência por Titulação:
P1 A – Nível Médio
P2 B – Curso Superior
P2 C – Pós-Graduação
P2 D – Mestrado
P2 E – Doutorado

Nível	I	II	III	IV	V	VI
P1 A	4.088,93	4.300,37	4.520,10	4.737,13	4.964,70	5.203,25
P2 B	4.501,23	4.719,78	4.948,72	5.187,24	5.436,07	5.700,31
P2 C	4.953,47	5.196,22	5.450,92	5.717,13	5.997,03	6.288,71
P2 D	5.456,00	5.722,73	6.001,43	6.294,96	6.603,16	6.925,40
P2 E	6.006,07	6.299,46	6.607,70	6.931,41	7.270,47	7.625,34

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:74B07571

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gama Rosa - Centro - Arara - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 037, de 14 de Novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para a contratação de estabelecimento comercial para o fornecimento parcelado de pneus, com montagem e desmontagem e descarte ambiental adequado dos pneus usados, destinados aos veículos pertencentes a frota de veículos da prefeitura e locados a esta edilidade, conforme Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23.

VENCEDOR: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI						
CNPJ: 31.569.229/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CÂMARA DE AR 1000–20. Primeira Linha, Aplicação: Caminhões, ônibus e carretas agrícolas com rodas aro 20; Tipo de Válvula: TC131 - válvula metálica rosqueável, longa e móvel; Material: Borracha de alta resistência térmica e mecânica; Peso Aproximado: 3,44 kg; Certificação: ISO 9001; Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	TORTUGA	UND	36	232,00	8.352,00
2	CÂMARA DE AR 12.4–24 – Primeira Linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado; Aplicação: Pneus agrícolas e industriais; Válvula: TR15 (borracha) bico curto; Material: Borracha de alta resistência térmica e mecânica;	TORTUGA	UND	8	300,00	2.400,00

	Certificação: ISO 9001; Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.					
3	CÂMARA DE AR 12.5/80–18. Primeira Linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado; Aplicação: Pneus agrícolas e industriais; Válvula: TR15 (borracha) bico curto; Material: Borracha de alta resistência térmica e mecânica; Certificação: ISO 9001; Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	TORTUGA	UND	8	297,00	2.376,00
4	CÂMARA 12– 16,5 – Primeira Linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado; Aplicação: Pneus agrícolas e industriais; Válvula: TR15 (borracha) bico curto; Material: Borracha de alta resistência térmica e mecânica; Certificação: ISO 9001; Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	TORTUGA	UND	8	227,00	1.816,00
5	CÂMARA DE AR 14.9–24 – Primeira Linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado; Aplicação: Pneus agrícolas e industriais; Válvula: TR218A (borracha) bico curto; Material: Borracha de alta resistência térmica e mecânica; Certificação: ISO 9001; Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	TORTUGA	UND	8	397,00	3.176,00
6	CÂMARA DE AR 1400–24 – Primeira Linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado; Aplicação: Pneus agrícolas e industriais; Válvula: TC131 (borracha) bico curto; Material: Borracha de alta resistência térmica e mecânica; Certificação: ISO 9001; Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	TORTUGA	UND	8	646,00	5.168,00
7	CÂMARA DE AR 17.5–25 – Primeira Linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado; Aplicação: Pneus agrícolas e industriais; Válvula: TRJ 1175 (METAL) bico curvo; Material: Borracha de alta resistência térmica e mecânica; Certificação: ISO 9001; Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	TORTUGA	UND	8	746,00	5.968,00
8	CÂMARA DE AR 18.4– 30 – Primeira Linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado; Aplicação: Pneus agrícolas e industriais; Válvula: TR218A (borracha) bico curto; Material: Borracha de alta resistência térmica e mecânica; Certificação: ISO 9001; Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	TORTUGA	UND	8	746,00	5.968,00
9	CÂMARA DE AR 19.5L24 – Primeira Linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado; Aplicação: Pneus agrícolas e industriais; Válvula: TR218A (borracha) bico curto; Material: Borracha de alta resistência térmica e mecânica; Certificação: ISO 9001; Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	TORTUGA	UND	8	746,00	5.968,00
10	PNEU 14.00–24 – Primeira linha – O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, Tipo: Construção: Diagonal, com câmara (Tube Type) Banda tipo tração para fora de estrada (OFF–ROAD), Desenho padrão G2/L2, uso: (tração em solo misto), Índice de lonas (PR): 16 lonas (mínimo), Uso severo, solo irregular, condições de trabalho com cascalho, terra, barro, ou uso misto com asfalto), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega. APLICAÇÃO: MOTONIVELADORA	GOODYEAR	UND	8	6.995,00	55.960,00
11	PNEU 12.5/80–18, Primeira Linha, O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, NÃO remoldado TIPO: Construção Diagonal (convenciona), Aplicação: máquinas pesadas (RETROESCAVADEIRAS, TRATORES), Tipo de banda de rodagem: Tipo tração (padrão R–4), Quantidade de lonas (PR): Mínimo de 12 lonas, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	GOODYEAR	UND	6	3.450,00	20.700,00
12	PNEU 12–16,5, Primeira Linha, O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, NÃO remoldado TIPO: Construção Diagonal (convenciona), Aplicação: máquinas pesadas (RETROESCAVADEIRAS, TRATORES), Tipo de banda de rodagem: Tipo tração (padrão R–4), Quantidade de lonas (PR): Mínimo de 12 lonas, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	GRIPMASTER	UND	4	2.900,00	11.600,00
13	PNEU 12.4–24 – primeira linha – O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, Tipo: convencional, com câmara (TUBETYPE), Aplicação: USO DIANTEIRO EM TRATORES AGRÍCOLAS, banda de rodagem: tipo barra diagonal (R1), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega.	GRIPMASTER	UND	4	3.155,00	12.620,00
14	PNEU 14.9–24 – primeira linha – O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, Tipo: convencional, com câmara (TUBETYPE), Aplicação: USO DIANTEIRO EM TRATORES AGRÍCOLAS, banda de rodagem: tipo barra diagonal (R1), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega.	GRIPMASTER	UND	2	4.495,00	8.990,00
15	PNEU 17.5–25 – primeira linha. – O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado. Construção: Diagonal, Tipo de montagem: Sem câmara, Índice de lonas: 12 PR, Aplicação: PÁ CARREGADEIRA, Banda de rodagem: Desenho padrão G2/L2 ou superior. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega.	GOODYEAR	UND	4	6.984,00	27.936,00
16	PNEU 18.4–34. Primeira linha, O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, Tipo: convencional, com câmara (TUBETYPE), Aplicação: USO TRASEIRO EM TRATORES AGRÍCOLAS, banda de rodagem: tipo barra diagonal (R1), capacidade de carga: mínima de 3.000 kg por pneu, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega.	GRIPMASTER	UND	4	5.190,00	20.760,00
17	PNEU 19.5L24. Primeira Linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, Tipo: Construção: Diagonal (convencional), Quantidade de lonas (PR): Mínimo de 12 lonas, Tipo de banda de rodagem: R–4 (uso industrial/pesado), Aplicação: RETROESCAVADEIRAS, Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega.	GOODYEAR	UND	6	6.850,00	41.100,00
18	PNEU 175/70R13. Primeira linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade; Construção: Radial; Tipo: Sem câmara (TUBELESS); Aplicação: VEÍCULOS DE PASSEIO DE LINHA LEVE. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas	CONTINENTAL	UND	8	390,00	3.120,00

	da ABNT.					
19	PNEU 175/70R14. Primeira linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade; Construção: Radial; Tipo: Sem câmara (TUBELESS); Aplicação: VEÍCULOS DE PASSEIO DE LINHA LEVE. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	CONTINENTAL	UND	120	530,00	63.600,00
20	PNEU 195/55R15. Primeira linha – O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade; Construção: Radial; Tipo: Sem câmara (TUBELESS); Aplicação: VEÍCULOS DE PASSEIO DE LINHA LEVE. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	CONTINENTAL	UND	24	570,00	13.680,00
21	PNEU 185/65R15. Primeira linha – O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade; Construção: Radial; Tipo: Sem câmara (TUBELESS); Aplicação: VEÍCULOS DE PASSEIO DE LINHA LEVE. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	CONTINENTAL	UND	40	570,00	22.800,00
22	PNEU 195/65R15. Primeira linha – O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade; Construção: Radial; Tipo: Sem câmara (TUBELESS); Aplicação: VEÍCULOS DE PASSEIO DE LINHA LEVE. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	CONTINENTAL	UND	20	580,00	11.600,00
23	PNEU 205/60R16. Primeira Linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado. Tipo: Pneu radial, sem câmara (tubeless), Aplicação: Veículos de passeio (USO URBANO E RODOVIÁRIO), Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	CONTINENTAL	UND	20	790,00	15.800,00
24	PNEU 265/70R16. Primeira Linha, O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado. Tipo de Construção: Radial. Índice de Carga: 112 (1.120 kg), Índice de Velocidade: H (210 km/h), Tipo de aplicação: indicado para PICAPES, banda de rodagem: HT (HIGHWAY TERRAIN), Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	GOODYEAR	UND	12	1.190,00	14.280,00
25	PNEU 195/75R16C. Primeira Linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado. Tipo: Pneu radial, sem câmara (TUBELESS), Largura da seção: 195 mm, Perfil: 75, Aro: 16 polegadas, Letra " C" : Pneu com estrutura reforçada, Índice de carga mínimo: 107/105 (975 kg em uso simples/925 kg em uso duplo), Índice de velocidade mínimo: R (até 170 km/h), Aplicação: VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES, FURGÕES E VANS DE CARGA. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	CONTINENTAL	UND	40	1.187,00	47.480,00
26	PNEU 205/75R16C. Primeira Linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado. Tipo de construção: Radial, sem câmara (tubeless), Dimensões: Largura da seção: 205 mm, Série/perfil: 75, Diâmetro do aro: 16 polegadas, Classificação "C": Estrutura reforçada, Índice de carga mínimo: 110/108 (1.060 kg em uso simples / 1.000 kg em uso duplo), Índice de velocidade mínimo: R (170 km/h), Aplicação: VEÍCULOS UTILITÁRIOS, COMERCIAIS LEVES, FURGÕES E VANS DE TRANSPORTE DE CARGA. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	CONTINENTAL	UND	40	1.245,00	49.800,00
27	PNEU 215/75R16C. Primeira Linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado. Tipo de construção: Radial, sem câmara (tubeless), Dimensões: Largura da seção: 205 mm, Série/perfil: 75, Diâmetro do aro: 16 polegadas, Classificação "C": Estrutura reforçada, Índice de carga mínimo: 110/108 (1.060 kg em uso simples / 1.000 kg em uso duplo), Índice de velocidade mínimo: R (170 km/h), Aplicação: VEÍCULOS UTILITÁRIOS, COMERCIAIS LEVES, FURGÕES E VANS DE TRANSPORTE DE CARGA. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	PIRELLI	UND	40	1.385,00	55.400,00
28	PNEU 225/75R16C. Primeira Linha. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado. Tipo de construção: Radial, sem câmara (TUBELESS) Medidas: Largura da seção: 225 mm, Série/perfil: 75, Diâmetro do aro: 16 polegadas Letra C (COMMERCIAL): Indica estrutura reforçada para veículos de carga, Índice de carga mínimo: 121/120 (1.450 kg em uso simples / 1.400 kg em uso duplo), Índice de velocidade mínimo: R (até 170 km/h), Aplicação: Veículos comerciais leves, caminhonetes, vans e furgões de transporte de carga. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	CONTINENTAL	UND	40	1.480,00	59.200,00
29	PNEU 215/75R17,5. Primeira Linha – O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado. Tipo de construção: Radial, sem câmara (TUBELESS) Medidas: Largura da seção: 215 mm, Série/perfil: 75, Diâmetro do aro: 17.5 polegadas, Desenho da banda de rodagem: Tipo DIRECIONAL, com blocos profundos, e sulcos largos, adequado para terrenos variados (asfalto, estradas de terra, cascalho), Índice de carga mínimo: 126/124 (1.700 kg em uso simples / 1.600 kg em uso duplo), Índice de velocidade mínimo: M (até 130 km/h), Aplicação: VEÍCULOS DE CARGA LEVE E MÉDIA, E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	AUSTONE	UND	30	1.200,00	36.000,00
30	PNEU 215/75R17,5. Primeira Linha – O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado. Tipo de construção: Radial, sem câmara (TUBELESS) Medidas: Largura da seção: 215 mm, Série/perfil: 75, Diâmetro do aro: 17.5 polegadas, Desenho da banda de rodagem: Tipo BORRACHUDO/TRAÇÃO, com blocos profundos, e sulcos largos, adequado para terrenos variados (asfalto, estradas de terra, cascalho), Índice de carga mínimo: 126/124 (1.700 kg em uso simples / 1.600 kg em uso duplo), Índice de velocidade mínimo: M (até 130 km/h), Aplicação: VEÍCULOS DE CARGA LEVE E MÉDIA, E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	AUSTONE	UND	60	1.300,00	78.000,00
31	PNEU 235/75R17,5. Primeira Linha – O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado. Tipo de construção: Radial, sem câmara (TUBELESS) Desenho da banda de rodagem: Tipo DIRECIONAL, Aplicação: VEÍCULOS DE CARGA LEVE E MÉDIA, E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	AUSTONE	UND	20	1.400,00	28.000,00
32	PNEU 235/75R17,5. Primeira Linha – O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado. Tipo de construção: Radial, sem câmara (TUBELESS) Desenho da banda de rodagem: Tipo BORRACHUDO//TRAÇÃO), Aplicação: VEÍCULOS DE CARGA LEVE E MÉDIA, E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. Garantia mínima de 5 (cinco)	AUSTONE	UND	40	1.500,00	60.000,00

	anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.					
33	PNEU 10.00R20. Primeira Linha, O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, Tipo: Comercial, RADIAL DIRECIONAL, Aplicação: Veículos de transporte rodoviário ou misto (caminhões e ônibus), Tipo de uso: Pneu com câmara, Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	DRC	UND	10	3.250,00	32.500,00
34	PNEU 10.00R20. Primeira Linha, O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, Tipo: Comercial, RADIAL BORRACHUDO/TRAÇÃO, Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	DRC	UND	20	3.350,00	67.000,00
35	PNEU 275/80R22.5. Primeira Linha – O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado. Tipo de construção: Radial, sem câmara (tubeless), Desenho da banda de rodagem: Tipo DIRECIONAL, Aplicação: Caminhões pesados, veículos de transporte de carga, e passageiros. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	EVEGREEN	UND	40	3.240,00	129.600,00
36	PNEU 275/80R22.5. Primeira Linha – O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado. Tipo de construção: Radial, sem câmara (tubeless), Medidas: Largura: 275 mm, Perfil: 80, Diâmetro do aro: 22.5 polegadas, Desenho da banda de rodagem: Tipo BORRACHUDO/TRAÇÃO, Aplicação: Caminhões pesados, veículos de transporte de carga, e passageiros. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	EVEGREEN	UND	60	3.290,00	197.400,00
37	PNEU 295/80R22.5. Primeira Linha – O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado. Tipo de construção: Radial, sem câmara (tubeless), Desenho da banda de rodagem: Tipo DIRECIONAL, Aplicação: Caminhões pesados, veículos de transporte de carga, e passageiros. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	EVEGREEN	UND	12	3.300,00	39.600,00
38	PNEU 295/80R22.5. Primeira Linha – O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado. Tipo de construção: Radial, sem câmara (tubeless), Desenho da banda de rodagem: Tipo BORRACHUDO/TRAÇÃO, Aplicação: Caminhões pesados, veículos de transporte de carga, e passageiros. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	EVEGREEN	UND	24	3.400,00	81.600,00
39	PROTETOR ARO 20. Premium. O produto deverá ser NACIONAL, de primeira linha e/ou IMPORTADO, de primeira linha, que contenha as mesmas características de qualidade. Novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, Aplicação: Caminhões, ônibus de transporte de passageiros, Compatibilidade: Pneus nas medidas 10.00–20, Material: Borracha de alta resistência térmica e mecânica. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, data de fabricação não superior a 12 meses na data de entrega, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	SBN	UND	24	65,00	1.560,00
TOTAL						1.348.878,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI.
31.569.229/0001-75
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39.
Valor: R$ 1.348.878,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.

Arara - PB, 27 de Fevereiro de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:EA2F10EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 038/2025L.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 038/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - MHOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80, com sede R ODON BEZERRA n° 16 centro Sousa- PB CEP: 58.800-130 representada neste ato pelo(a) Sr(**a ANDRÉ LUNA DE LUCENA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade 1.585.161 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 886.043.814-49, natural de João Pessoa/PB, nascido em 06.02.1973, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, na rua Francisco Gervasio de Medeiros, 27, Jardins, CEP: 58.802-315, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 017/2026, processo administrativo n.º 038/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada **na aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar (MMH), no qual resultaram em Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico**

N° 005/2025 com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	SONDA URETRAL DE ALÍVI O N°20	Unidades	1000	R$ 0,92	R$ 920,00
2	SONDA DE ASPIRAÇÃ O NASOGASTRICA CURT A Nº 04	Unidades	500	R$ 0,64	R$ 320,00
3	SONDA DE ASPIRAÇÃ O NASOGASTRICA CURTA N º 06	Unidades	500	R$ 0,69	R$ 345,00
4	SONDA DE ASPIRAÇ ÃO NASOGASTRICA CURTA Nº 16	Unidades	500	R$ 0,76	R$ 380,00
5	SONDA DE ASPIRAÇ ÃO NASOGASTRICA CURTA Nº 18	Unidades	500	R$ 0,93	R$ 465,00
6	SONDA DE ASPIRA ÇÃO NASOGASTRICA CURTA Nº 20	Unidades	500	R$ 1,18	R$ 590,00
7	SONDA DE ASPIRA ÇÃO NASOGASTRI CA CURTA Nº 22	Unidades	500	R$ 1,39	R$ 695,00
8	SONDA DE ASPIRAÇÃ O NASOGASTRICA CURT A Nº 24	Unidades	500	R$ 1,41	R$ 705,00
10	sonda uretral (vesical de alÍvio) nº 22	Unidades	1000	R$ 0,68	R$ 680,00
11	Sonda trato digesti vo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo : levine, material: pv c, calibre: nº 24, tamanh o: longa, comprime nto: cerca 120 cm, conector: conect or padrão c, tampa, componentes: ponta dis tal fechada,	Unidades	1000	R$ 1,43	R$ 1.430,00
12	PINÇA CIRÚRGIC A, MATERIAL A ÇO INOXIDÁVEL, MOD ELO DENTE DE RATO, COMPRIMENTO 18C M, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS ANATÔMIC A, 1X2 DENTES, APLICAÇÃ O HOSPITALAR	Unidades	10	R$ 10,88	R$ 108,80
13	PINÇA MOSQUITO CU RVA RETA 12,5 CM Produzido em a ço inoxidável com ext ra tratamento com tra oxidação	Unidades	10	R$ 31,86	R$ 318,60
14	Sonda trato digesti vo, nasogástrica, mode o: levine, material: p vc, calibre: nº 20, taman ho: longa, comprimen to: cerca 120 cm	Unidades	500	R$ 1,21	R$ 605,00
15	sonda uretral (vesical de alÍvio) nº 18 - confeccionada em tubo d e pvc atÓxico e TRANSPARENTE, FLEXÍV EL E SILICONIZAD A, ESTÉRIL, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ORIFÍC IO LATERAL	Unidades	1500	R$ 1,14	R$ 1.710,00
16	sonda uretral (vesical de alÍvio) nº 04 - confeccionada em tubo de pvc atÓxico e TRANSPARENTE, FLEXÍ VEL E SILICONIZAD A, ESTÉRIL, CO M EXTREMIDAD E ATRAUMÁTICA, ORIFÍCI O LATERAL	Unidades	500	R$ 0,83	R$ 415,00
22	CATETER INTRAVENOSO N° 18	Caixas	1000	R$ 74,60	R$ 74.600,00
25	BOLSA VENTILAÇÃO (AMBÚ) MATERIA L SILICONE TRANSPARENTE , ADULTO	Unidades	10	R$ 186,96	R$ 1.869,60
26	SONDA DE ASPIRAÇÃO 2 2	Unidades	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
27	O cabo de bisturi n.º4 é u m instrumento cirúrg ico não articulado n ão cortante. Produzido e m Aço Inoxidável	Unidades	10	R$ 11,39	R$ 113,90
28	PINÇA ANATÔM ICA, MODELO 1 DISSECÇ ÃO, FORMATO PON TA PONTA RETA, TI PO PONTA SERRILHAD A, COMPRIMENTO TOT AL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA , MATERIAL AÇ O INOXIDÁV EL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	Unidades	10	R$ 11,39	R$ 113,90
29	Tesoura Mayo Stille Reta 1	Unidades	10	R$ 39,74	R$ 397,40

	7 desenvolvida em aç o inoxidavel e esterelizav el				
30	Pinça cirúrgica, model o 1: kelly, formato ponta: po nta reta, tipo po nta: serrilh ada, comprimento t otal: cerca de 16 cm, componente: c, cremalheira, ma terial: aço inoxidável l, esterilidade: esterilizáve l	Unidades	10	R$ 45,48	R$ 454,80
32	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 3.0 C/ BALÃO Pa ra intubação oral	Unidades	10	R$ 4,47	R$ 44,70
33	SONDA ENDOTRAQUEAL n ° 3.5 C/ BALÃO	Unidades	10	R$ 4,47	R$ 44,70
34	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 4.0 C/ BALÃO Par a intubação oraL	Unidades	10	R$ 4,47	R$ 44,70
35	SONDA ENDOTRAQUEAL n ° 5.0 C/ BALÃO Par a intubação oral.	Unidades	10	R$ 4,47	R$ 44,70
36	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 5.5 C/ BALÃO Pa ra intubação oral.	Unidades	10	R$ 4,47	R$ 44,70
37	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 6.0 C/ BALÃO Pa ra intubação oral.	Unidades	10	R$ 4,47	R$ 44,70
38	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 7.0 C/ BALÃO Pa ra intubação oral.	Unidades	10	R$ 4,47	R$ 44,70
39	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 7.5 C/ BALÃO Pa ra intubação oral.	Unidades	10	R$ 4,47	R$ 44,70
40	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 8.0 C/ BALÃO Par a intubação oral.	Unidades	10	R$ 4,47	R$ 44,70
41	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 8.5 C/ BALÃO P ara intubação oral.	Unidades	10	R$ 4,47	R$ 44,70
42	SONDA ENDOTRAQUEA L n° 9.0 C/ BALÃO Para intubação oral.	Unidades	10	R$ 4,47	R$ 44,70
45	ESTABILIZADOR COLA R CERVICAL ADULTO, TIP O CABEÇA EM E.V.A. PA RA PRANCHA DE RESGA TE, COMPONENTES 4 TIRA S POLIPROPILENO, 76C M, PARA QUEIXO E TEST A, OUTROS COMPONENTE S FECHO EM VELCR O, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS 40CM X 25CM	Unidades	10	R$ 70,31	R$ 703,10
46	ESCOVA CERVICAL ESTÉ RIL GINECOLÓGI CA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	100	R$ 36,55	R$ 3.655,00
47	FITA TESTE PA RA AUTOCLAVE: Para identificação e diferenciação de pacot es a serem esterilizados em autoclave a vap or. Composta de dorso de papel crepad o especialmente tratado e coberto com adesivo à base de resina e borrac ha em rolo	Rolos	500	R$ 5,31	R$ 2.655,00
48	Tubo de latex garrote , embalagem 15 X 15 X 5 Cm Tubo Com Diâmetr o Externo 5,5 Mm E Intern o 3 Mm Peso: 0,210 Kg Composição: 1 Pacot e Com 15 Metros De Tub o	Pacotes	10	R$ 95,00	R$ 950,00
49	MASCARAS PAR A NEBULIZAÇÃO ADULT O CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC	Unidades	200	R$ 8,42	R$ 1.684,00
51	AGULHA HIPODERMICA 0,7X25 MM ATÓXICA E APIROGÊNI CA ESTERILIZADA A ÓXID O DE ETILENO CO M EMBALAGEM INTACT A EM CAIXA COM 10 0 UNIDADES	Caixas	200	R$ 8,45	R$ 1.690,00
52	FRASCO ENTERA L, MATERIAL POLIETILENO , COR INCOLOR , CAPACIDADE 500 M L, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ENTER AL, CARACTERÍS TICAS ADICIONAIS TAMPA ROSQUEADA	Unidades	1000	R$ 1,29	R$ 1.290,00
VALOR TOTAL					

	R$ 101.755,80 (Cento e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 11 de fevereiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares LTDA,
CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80
ANDRÉ LUNA DE LUCENA
CPF: nº 886.043.814-49

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:78D0B7C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 038/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 038/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - MHOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000,

doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **SAÚDENORD COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA.** registrada no CNPJ sob o nº 62.077.080/0001-30 , com sede AV MANOEL BORB n° 720 CENTRO AFOGADOS DA INGAZEIRA PE CEP: 56.800-123. representada neste ato pelo(a) Sr(a) **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/06/1957, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, FARMACÊUTICA, CPF nº 195.027.884-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02386004795, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR LUIZ DE FRANCA AMARAL, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56804509, BRASIL doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 018/2026, processo administrativo n.º 038/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada **na aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar (MMH), no qual resultaram em Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 005/2025 com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
21	CATETER INTRAVENOSO N° 1 (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	Caixas	250	R$ 81,05	R$ 20.262,50
VALOR TOTAL	**R$ 20.262,50 (Vinte mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**				

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 11 de fevereiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Saúdenord Comércio Hospitalar LTDA
CNPJ sob o nº 62.077.080/0001-30
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CPF: nº 195.027.884-00

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:DC34F521

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1628/2026 SAPÉ, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 1.042, DE 31/01/2011, COMBINADA COM A LEI Nº 1.343, DE 02/06/2020, E CONCEDE REAJUSTE DE 6% (SEIS POR CENTO) NOS VENCIMENTOS BÁSICOS CONSTANTES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica concedido reajuste de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos básicos constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Sapé, de forma que os anexos I, II, III e IV da lei nº 1.042, de 31 de janeiro de 2011, combinada com a Lei nº 1.343 de 02 de junho de 2020, passam a vigorar conforme os anexos desta lei.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01/02/2026.

Sapé-PB, 26 de fevereiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 2026

	SIMBOLO	**VALOR JORNADA INTEGRAL BASICA T40**	**VALOR JORNADA DIFERENCIADA BASICA T30**	**VALOR JORNADA PARCIAL BASICA T25**
		VENCIMENTO BASICO	**VENCIMENTO BASICO**	**VENCIMENTO BASICO**
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA 1	P1	**R$ 5.211,86**	**R$ 3.908,90**	**R$ 3.257,41**
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA 2	P2 - 25%	**R$ 6.514,83**	**R$ 4.886,12**	**R$ 4.071,76**
SUPORTE PEDAGOGICO	SP	**R$ 6.514,83**	**R$ 4.886,12**	**R$ 4.071,76**

ANEXO II

QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 2026
JORNADA T40

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 1 - P1 - **JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS (DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)**							
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL MÉDIO (10%)	R$ 5.830,74	R$ 6.880,27	R$ 7.113,50	R$ 7.346,73	R$ 7.579,96	R$ 7.813,19	R$ 8.046,42
NÍVEL I (15%)	R$ 6.202,11	R$ 7.628,60	R$ 7.876,69	R$ 8.124,77	R$ 8.372,85	R$ 8.620,94	R$ 8.869,02
NÍVEL II (20%)	R$ 6.462,71	R$ 8.272,27	R$ 8.530,77	R$ 8.789,28	R$ 9.047,79	R$ 9.306,30	R$ 9.564,81
NÍVEL III (25%)	R$ 6.723,30	R$ 8.941,99	R$ 9.210,92	R$ 9.479,85	R$ 9.748,79	R$ 10.017,72	R$ 10.286,65
NÍVEL IV (30%)	R$ 6.983,89	R$ 9.637,77	R$ 9.917,13	R$ 10.196,48	R$ 10.475,84	R$ 10.755,20	R$ 11.034,55
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 2 - P2 - **JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS**							
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I (15%)	R$ 7.752,64	R$ 9.535,75	R$ 9.845,86	R$ 10.155,96	R$ 10.466,07	R$ 10.776,17	R$ 11.086,28
NÍVEL II (20%)	R$ 8.078,38	R$ 10.340,33	R$ 10.663,47	R$ 10.986,60	R$ 11.309,74	R$ 11.632,87	R$ 11.956,01
NÍVEL III (25%)	R$ 8.404,13	R$ 11.177,49	R$ 11.513,65	R$ 11.849,82	R$ 12.185,98	R$ 12.522,15	R$ 12.858,31
NÍVEL IV (30%)	R$ 8.729,87	R$ 12.047,22	R$ 12.396,41	R$ 12.745,61	R$ 13.094,80	R$ 13.444,00	R$ 13.793,19
SUPORTE PEDAGÓGIGO e PEDAGOGOS - **JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS**							
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I (15%)	R$ 7.752,64	R$ 9.535,75	R$ 9.845,86	R$ 10.155,96	R$ 10.466,07	R$ 10.776,17	R$ 11.086,28
NÍVEL II (20%)	R$ 8.078,38	R$ 10.340,33	R$ 10.663,47	R$ 10.986,60	R$ 11.309,74	R$ 11.632,87	R$ 11.956,01
NÍVEL III (25%)	R$ 8.404,13	R$ 11.177,49	R$ 11.513,65	R$ 11.849,82	R$ 12.185,98	R$ 12.522,15	R$ 12.858,31
NÍVEL IV (30%)	R$ 8.729,87	R$ 12.047,22	R$ 12.396,41	R$ 12.745,61	R$ 13.094,80	R$ 13.444,00	R$ 13.793,19

ANEXO III

QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 2024
JORNADA T30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 1 - P1 - **JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS**							
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL MÉDIO (10%)	R$ 4.456,14	R$ 5.258,25	R$ 5.436,50	R$ 5.614,74	R$ 5.792,99	R$ 5.971,23	R$ 6.149,48
NÍVEL I (15%)	R$ 4.651,59	R$ 5.721,45	R$ 5.907,52	**R$ 6.093,58**	**R$ 6.279,65**	R$ 6.465,71	R$ 6.651,77
NÍVEL II (20%)	R$ 4.847,03	**R$ 6.204,20**	**R$ 6.398,08**	R$ 6.591,97	R$ 6.785,85	R$ 6.979,73	R$ 7.173,61
NÍVEL III (25%)	R$ 5.042,48	R$ 6.706,50	R$ 6.908,20	R$ 7.109,90	**R$ 7.311,59**	R$ 7.513,29	R$ 7.714,99
NÍVEL IV (30%)	R$ 5.237,92	R$ 7.228,33	R$ 7.437,85	R$ 7.647,37	R$ 7.856,89	R$ 8.066,40	R$ 8.275,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 2 - P2 - **JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS**							
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I (15%)	R$ 5.814,49	R$ 7.151,82	R$ 7.384,40	R$ 7.616,98	R$ 7.849,56	R$ 8.082,14	R$ 8.314,72
NÍVEL II (20%)	R$ 6.058,79	R$ 7.755,25	R$ 7.997,61	R$ 8.239,96	R$ 8.482,31	R$ 8.724,66	R$ 8.967,01
NÍVEL III (25%)	R$ 6.303,10	R$ 8.383,12	R$ 8.635,25	R$ 8.887,37	R$ 9.139,49	R$ 9.391,62	R$ 9.643,74
NÍVEL IV (30%)	R$ 6.547,40	R$ 9.035,42	R$ 9.297,31	R$ 9.559,21	R$ 9.821,11	R$ 10.083,00	R$ 10.344,90
SUPORTE PEDAGÓGIGO e PEDAGOGOS - **JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS**							
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I (15%)	R$ 5.814,49	R$ 7.151,82	R$ 7.384,40	R$ 7.616,98	R$ 7.849,56	R$ 8.082,14	R$ 8.314,72
NÍVEL II (20%)	R$ 6.058,79	R$ 7.755,25	R$ 7.997,61	R$ 8.239,96	R$ 8.482,31	R$ 8.724,66	R$ 8.967,01
NÍVEL III (25%)	R$ 6.303,10	R$ 8.383,12	R$ 8.635,25	R$ 8.887,37	R$ 9.139,49	R$ 9.391,62	R$ 9.643,74
NÍVEL IV (30%)	R$ 6.547,40	R$ 9.035,42	R$ 9.297,31	R$ 9.559,21	R$ 9.821,11	R$ 10.083,00	R$ 10.344,90

ANEXO IV

QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 2026
JORNADA T25

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 1 - P1 - **JORNADA DE TRABALHO 25 HORAS**							
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL MÉDIO (10%)	R$ 3.713,45	R$ 4.381,87	R$ 4.530,41	R$ 4.678,95	R$ 4.827,48	R$ 4.976,02	R$ 4.495,23
NÍVEL I (15%)	R$ 3.876,32	R$ 4.767,87	R$ 4.922,93	R$ 5.077,98	R$ 5.233,03	R$ 5.388,08	R$ 5.543,14
NÍVEL II (20%)	R$ 4.039,19	R$ 5.170,16	R$ 5.331,73	R$ 5.493,30	R$ 5.654,87	R$ 5.816,43	R$ 5.978,00
NÍVEL III (25%)	R$ 4.202,06	R$ 5.588,74	R$ 5.756,82	R$ 5.924,91	R$ 6.092,99	R$ 6.261,07	R$ 6.429,15
NÍVEL IV (30%)	R$ 4.364,93	R$ 6.023,61	R$ 6.198,20	R$ 6.372,80	R$ 6.547,40	R$ 6.721,99	R$ 6.896,59

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 2 - P2 - **JORNADA DE TRABALHO 25 HORAS**							
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I (15%)	R$ 4.845,40	R$ 5.959,84	R$ 6.153,66	R$ 6.347,47	R$ 6.541,29	R$ 6.735,11	R$ 6.928,92
NÍVEL II (20%)	R$ 5.048,99	R$ 6.462,71	R$ 6.664,66	R$ 6.866,62	R$ 7.068,58	R$ 7.270,54	R$ 7.472,50
NÍVEL III (25%)	R$ 5.252,58	R$ 6.985,93	R$ 7.196,03	R$ 7.406,13	R$ 7.616,24	R$ 7.826,34	R$ 8.036,44
NÍVEL IV (30%)	R$ 5.456,16	R$ 7.529,51	R$ 7.747,75	R$ 7.966,00	R$ 8.184,25	R$ 8.402,49	R$ 8.620,74
SUPORTE PEDAGÓGIGO e PEDAGOGOS - **JORNADA DE TRABALHO 25 HORAS**							
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I (15%)	R$ 4.845,40	R$ 5.959,84	R$ 6.153,66	R$ 6.347,47	R$ 6.541,29	R$ 6.735,11	R$ 6.928,92
NÍVEL II (20%)	R$ 5.048,99	R$ 6.462,71	R$ 6.664,66	R$ 6.866,62	R$ 7.068,58	R$ 7.270,54	R$ 7.472,50
NÍVEL III (25%)	R$ 5.252,58	R$ 6.985,93	R$ 7.196,03	R$ 7.406,13	R$ 7.616,24	R$ 7.826,34	R$ 8.036,44
NÍVEL IV (30%)	R$ 5.456,16	R$ 7.529,51	R$ 7.747,75	R$ 7.966,00	R$ 8.184,25	R$ 8.402,49	R$ 8.620,74

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:C865A3A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE Nº 001/2026 DE DIVULGAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE-PB.

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE PRECATÓRIOS NO AMBITO DO FUNDEF.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE – PB, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 399/2025, que dispõe sobre os critérios de rateio aos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Serra Grande, dos créditos decorrentes de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

CONSIDERANDO a conclusão da etapa de habilitação e análise concomitante da documentação, realizada pela Comissão Especial de Análise do Rateio e pagamento dos Precatórios do FUNDEF,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de pautar seus atos pelos princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e do contraditório, garantindo aos interessados o conhecimento das decisões e o direito à ampla defesa.

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à Lista Preliminar de Habilitados para que os requerentes possam exercer o direito de interpor recursos conforme previsto no Art. 2º do Decreto Municipal N° 140/2025, De 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS dos profissionais do magistério e/ou seus herdeiros que apresentaram requerimento para o recebimento do abono com recursos do Precatório do FUNDEF, conforme anexo único.

Parágrafo único. A lista abaixo consolida o resultado da análise técnica realizada pela Comissão Especial, contendo o nome do beneficiário, o CPF em formato cifrado, e o período trabalhado.

Art. 2º - O Servidor que tiver interesse, após a publicação da relação preliminar dos habilitados, poderá, no prazo de até cinco dias da publicação do presente edital, apresentar recurso dirigido a Comissão Especial contra o resultado do levantamento daqueles beneficiados.

Serra Grande/PB, 27 de fevereiro de 2026.

IRLANIA DE SOUZA LEITE
Secretária Municipal de Educação
Presidente da Comissão Especial de Análise do Rateio do Precatório do FUNDEF

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS APTOS A RECEBEREM O RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEF

Nº	NOME	CPF	PERIODO APURADO
1	ALUISIO ABILIO DE SOUSA	675.***.***-53	01/09/2003 a 30/11/2004
2	ANTONIA ANA DE ABREU	981. ***.***-68	01/09/2003 a 01/12/2006
3	ANTONIO IRAPUAN RAMALHO	146. ***.***-00	01/09/2003 a 31/12/2005
4	ANTONIO MARCOS DIONISIO TAVARES	931. ***.***-20	01/09/2003 a 01/12/2006
5	CARMELITA ANALIA DE SOUSA DANTAS	357. ***.***-15	01/02/2004 a 01/12/2006
6	CLARICE VAZ DA SILVA	865. ***.***-72	01/05/2006 a 01/08/2006
7	DAMIÃO ABILIO DE SILVA	798. ***.***-91	01/09/2003 a 01/12/2006
8	DEMAKSON LEITE DA SILVA	929. ***.***-91	01/09/2003 a 01/12/2006
9	EDIOMARQUES FELICIO DA SILVA	050. ***.***-27	01/03/2006 a 01/12/2006
10	ELIOMAR SILVA DE LIRA	008. ***.***-71	01/09/2003 a 01/12/2006
11	ELIZABETH FERREIRA DA SILVA	044. ***.***-39	01/01/2005 a 01/12/2006
12	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA	263. ***.***-91	01/09/2003 a 01/12/2006
13	FRANCISCA LEONILA VIRGULINO NUNES	697. ***.***-49	01/09/2003 a 01/12/2006
14	GERALDO TRAJANO DE SOUZA	874. ***.***-72	01/09/2003 a 01/12/2004
15	GILCELIA PEREIRA DOS SANTOS	039. ***.***-80	01/05/2004 a 01/12/2004
16	ITAMARA PEREIRA ZUZA	645. ***.***-00	01/09/2003 a 01/12/2006
17	IVANILDA LEITE FERREIRA TRAJANO	911. ***.***-04	01/09/2003 a 01/12/2006
18	IVANILDA MARIA DE SOUSA	911. ***.***-91	01/09/2003 a 01/12/2006
19	IZABEL LEANDRO LEITE	360. ***.***-72	01/09/2003 a 01/12/2006
20	IZOLDA NASCIMENTO CALISTO	008. ***.***-36	01/09/2003 a 01/12/2006
21	JOSÉ ADAILTON NUNES	759. ***.***-44	01/08/2004 a 30/09/2004
22	JOSE ALBERTO ALEXANDRE	054. ***.***-12	01/03/2004 a 30/06/2004
23	JOSÉ ROMARIO TRAJANO	060. ***.***-40	01/01/2005 a 01/12/2006
24	JOSEFA LEITE FERREIRA SILVA	529. ***.***-20	01/09/2003 a 01/12/2006
25	JUBERLANDIA LEITE MARTINS	981. ***.***-53	01/09/2003 a 01/12/2006
26	JUSCEMAR LEITE DA SILVA PEREIRA	760. ***.***-72	01/09/2003 a 01/12/2006
27	LUZIA MARIA DA SILVA	951. ***.***-04	01/09/2003 a 01/12/2006
28	MARIA DA GLORIA SILVA	028. ***.***-33	01/09/2003 a 01/12/2006
29	MARIA DA PIEDADE TRAJANO	768. ***.***-34	01/09/2003 a 01/12/2006
30	MARIA DE FATIMA CAIANA RIBEIRO	789. ***.***-04	01/09/2003 a 31/12/2003
31	MARIA DE FATIMA FERREIRA	805. ***.***-34	01/09/2003 a 01/12/2006
32	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LEITE	218. ***.***-87	01/06/2005 a 01/12/2006
33	MARIA DIONE DOS SANTOS SOUZA	602. ***.***-53	01/01/2005 a 01/12/2006
34	MARIA DO DISTERRO NUNES	768. ***.***-25	01/09/2003 a 01/12/2006
35	MARIA DO SOCORRO DE ABREU OLIVEIRA	981. ***.***-15	01/09/2003 a 31/05/2006
36	MARIA DO SOCORRO JORDÃO ARRUDA FERREIRA	752. ***.***-68	01/09/2003 a 01/12/2006
37	MARIA DO SOCORRO SILVA	910. ***.***-91	01/01/2005 a 01/12/2006
38	MARIA FERREIRA DE SOUZA	486. ***.***-82	01/09/2003 a 01/12/2006
39	MARIA FERREIRA FILHA LIRA	376. ***.***-49	01/09/2003 a 01/12/2006
40	MARIA GISLENE DOS SANTOS BENTO	977. ***.***-34	01/09/2003 a 01/12/2006
41	MARIA JOSELANDIA DA SILVA ALVES	602. ***.***-53	01/01/2006 a 01/12/2006
42	MARIA MARLY DE SOUSA	896. ***.***-87	01/09/2003 a 01/12/2006
43	MARIA VALDEREIS DOS SANTOS SILVA	839. ***.***-87	01/09/2003 a 01/12/2006
44	MARIZETE LEITE SILVA BRILHANTE	836. ***.***-00	01/09/2003 a 31/12/2004
45	MARLENE ANALIA DE SOUSA	676. ***.***-34	01/09/2003 a 01/12/2006
46	NELSON PINTO	282. ***.***-04	01/09/2003 a 31/05/2006
47	RONECELYE TRAJANO DE SOUSA MARTINS	054. ***.***-71	01/09/2003 a 31/01/2004
48	RONISE TRAJANO DE SOUSA	008. ***.***-43	01/09/2003 a 31/12/2006

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:91060CB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1629/2026 SAPÉ,DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA OS ANEXOS DAS LEIS Nº 1.463/2022 E Nº 1.158/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pele artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam reajustadas as tabelas dos vencimentos constantes nas Leis n° 1.463/2022 e nº 1.158/2013, passando a vigorar nos termos do que dispõe a tabela do anexo.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01/01/2026. Prefeitura Municipal de Sapé-PB, 30 de janeiro de 2025.

Sapé-PB, 26 de Fevereiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

TABELA DOS AGENTE DE SAUDE E ENDEMIAS

ANO 2026

TABELA AGENTE DE SAUDE 2026											
GASP - 200 - ACS E ACE											
CLASSE	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII	NIVEL VIII	NIVEL IX	NIVEL X	NIVEL XI
A	R$ 3.242,00	R$ 3.306,84	R$ 3.372,98	R$ 3.440,44	R$ 3.509,25	R$ 3.579,43	R$ 3.651,02	R$ 3.724,04	R$ 3.798,52	R$ 3.874,49	R$ 3.951,98
B	R$ 3.566,20	R$ 3.637,52	R$ 3.710,27	R$ 3.784,48	R$ 3.860,17	R$ 3.937,37	R$ 4.016,12	R$ 4.096,44	R$ 4.178,37	R$ 4.261,94	R$ 4.347,18
C	R$ 3.890,40	R$ 3.968,21	R$ 4.047,57	R$ 4.128,52	R$ 4.211,09	R$ 4.295,32	R$ 4.381,22	R$ 4.468,85	R$ 4.558,22	R$ 4.649,39	R$ 4.742,38

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:52B5BA3F